



DIÁRIO OFICIAL DO

MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • SEXTA-FEIRA,

01 DE NOVEMBRO DE 2024

ANO XXXVI | N.º 8.904

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

SUMÁRIO

EXECUTIVO	2
DECRETOS FINANCEIROS	2
DECRETOS NUMERADOS	4
SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV	4
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS	4
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	5
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	13
DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA - DPREV	15
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	19
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMASS	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	34
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM	34
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	34
LICITAÇÕES	35
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC	35
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	35
EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DO SALVADOR - LIMPURB	35
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS	35
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	35
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	35
CONTRATOS	35
SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV	35
CASA CIVIL - CC	35
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	36
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	36
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	36
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	36
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	37
FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM	37
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	37
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC	37
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	38
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL	38
EDITAIS	38
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	38
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	39
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	44
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	44
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	44
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	44

EXECUTIVO

DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO Nº 39.371 de 31 de outubro de 2024

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023 e Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2024, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 31 de outubro de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 39.371/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.122.0014.250106	3.3.90.92	1.600.3	400.000,00	
	10.304.0002.215900	3.3.90.30	1.753.3	64.600,00	
	10.304.0002.215900	3.3.90.30	1.753.3	64.600,00	
	10.122.0014.250106	3.3.90.37	1.600.3		400.000,00
	10.304.0002.215900	3.3.90.33	1.753.3		64.600,00
	10.304.0002.215900	3.3.90.39	1.753.3		64.600,00
	SUB-TOTAL			529.200,00	529.200,00
520002-SEMPRE	08.122.0014.250119	3.3.90.14	1.500.1	2.000,00	
	08.122.0014.250119	3.3.90.39	1.500.1		2.000,00
	SUB-TOTAL			2.000,00	2.000,00
567002-DESAL	15.451.0004.200800	3.3.90.30	1.500.1	60.400,00	
	15.451.0004.200800	3.3.90.39	1.500.1		60.400,00
	SUB-TOTAL			60.400,00	60.400,00
630002-SEMIT	19.122.0014.250040	3.1.90.11	1.500.1	38.090,00	
	19.122.0014.250040	3.1.90.07	1.500.1		9.950,00
	19.122.0014.250040	3.1.90.95	1.500.1		28.140,00
	SUB-TOTAL			38.090,00	38.090,00
TOTAL GERAL				629.690,00	629.690,00

DECRETO Nº 39.372 de 31 de outubro de 2024

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 653.923,00 (seiscentos e cinquenta e três mil, novecentos e vinte e três reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 31 de outubro de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 39.372/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
610002-SEINFRA	16.451.0009.122300	3.3.90.39	2.500.1	600.000,00	
	16.482.0009.122000	4.4.90.93	1.500.1	53.923,00	
	15.451.0009.121900	4.4.90.92	1.500.1		23.680,00
	15.451.0009.121900	4.4.90.93	1.500.1		30.243,00
	16.451.0009.122300	4.4.90.51	2.500.1		600.000,00
SUB-TOTAL				653.923,00	653.923,00
TOTAL GERAL				653.923,00	653.923,00

DECRETO Nº 39.373 de 31 de outubro de 2024

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.145.810,00 (Hum milhão, cento e quarenta e cinco mil e oitocentos e dez reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 31 de outubro de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 39.373/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
570002-SECOM	24.131.0012.201800	3.3.90.39	1.501.1	1.125.810,00	
	24.122.0014.203700	3.3.90.30	1.501.1		3.900,00
	24.122.0014.203700	3.3.90.39	1.501.1		3.900,00
	24.122.0014.203700	4.4.90.52	1.501.1		1.900,00
	24.131.0012.201700	3.3.90.39	1.501.1		200.000,00
	24.131.0012.201700	4.4.90.52	1.501.1		100.000,00
	24.422.0003.202910	3.3.90.39	1.501.1		816.110,00
	SUB-TOTAL			1.125.810,00	1.125.810,00
590002-SEMDEC	19.572.0005.117500	3.3.90.39	1.501.1	20.000,00	
	19.126.0010.121700	3.3.90.39	1.501.1		20.000,00
SUB-TOTAL				20.000,00	20.000,00
TOTAL GERAL				1.145.810,00	1.145.810,00

DECRETO Nº 39.374 de 31 de outubro de 2024

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso IV, alínea A.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 31 de outubro de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 39.374/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
630002-SEMIT	19.122.0014.250040	3.1.90.11	1.500.1	35.000,00	
	19.122.0014.250040	3.1.91.13	1.500.1	5.000,00	
	19.122.0014.250040	3.3.90.95	1.500.1		40.000,00
SUB-TOTAL				40.000,00	40.000,00
TOTAL GERAL				40.000,00	40.000,00

DECRETO Nº 39.375 de 31 de outubro de 2024

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, incisos IV, alínea B.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$

513.320,00 (quinhentos e treze mil, trezentos e vinte reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 31 de outubro de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 39.375/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
610002-SEINFRA	16.451.0012.122200	4.4.90.91	1.500.1	513.320,00	
	15.451.0009.121900	3.3.90.35	1.500.1		100.000,00
	15.451.0009.121900	4.4.90.52	1.500.1		365.000,00
	15.451.0009.121900	4.4.90.92	1.500.1		48.320,00
SUB-TOTAL				513.320,00	513.320,00
TOTAL GERAL				513.320,00	513.320,00

DECRETO Nº 39.376 de 31 de outubro de 2024

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu eu art. 6º, inciso IV, alínea c.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 3.100.000,00 (Três milhões e cem mil reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 31 de outubro de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 39.376/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.122.0014.250106	3.3.90.92	1.600.3	400.000,00	1.500.000,00 400.000,00
	10.302.0002.215600	3.3.50.85	1.605.3	1.500.000,00	
	10.302.0002.215100	3.3.90.39	1.605.3		
	10.302.0014.232500	3.3.50.85	1.600.3		
	SUB-TOTAL			1.900.000,00	1.900.000,00
521010-FMAS	08.244.0003.220800	3.3.90.37	2.660.3	1.200.000,00	1.200.000,00
	08.244.0014.231300	3.3.90.39	2.660.3		
SUB-TOTAL				1.200.000,00	1.200.000,00
TOTAL GERAL				3.100.000,00	3.100.000,00

DECRETO Nº 39.377 de 31 de outubro de 2024

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso IV, alínea C.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.445.180,00 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil, cento e oitenta reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 31 de outubro de 2024.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO

Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 39.377/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
430002-SECI	18.541.0010.209000	4.4.90.39	1.754.1	2.445.180,00	
	SUB-TOTAL			2.445.180,00	
616002-SUCOP	15.451.0008.123600	4.4.90.51	1.754.1		2.445.180,00
	SUB-TOTAL				2.445.180,00
TOTAL GERAL				2.445.180,00	2.445.180,00

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 39.378 de 31 de outubro de 2024

Altera o Decreto nº 38.955, que Dispõe sobre o segundo ciclo da avaliação de desempenho para progressão funcional de que tratam a Lei nº 7.867/2010 e a Lei nº 8.629/2014, para o biênio 2022 a 2024, na forma que indica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 52, III da lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o §6º do art. 6º do Decreto nº 38.955, de 15 de agosto de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º A etapa a que se refere o inciso I do art. 5º deste Decreto consistirá na realização obrigatória dos cursos estabelecidos no Edital a ser publicado por ato da Secretaria Municipal de Gestão.

§ 6º O(s) certificado(s) do(s) curso(s) realizado(s) pelo servidor será inserido no Sistema de Avaliação de Desempenho - SAD, na forma e prazo estabelecidos em ato da Secretaria Municipal de Gestão.” (NR)

Art. 2º Fica revogado o § 7º do art. 6º do Decreto nº 38.955, de 15 de agosto de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 31 de outubro de 2024.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO

Secretário de Governo

RODRIGO SANTOS ALVES

Secretário Municipal de Gestão

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV

PORTARIA Nº 79/2024

O SECRETÁRIO DE GOVERNO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora **JOSINA PIRES BASTOS**, matrícula 3036846, para responder pela função de confiança de Chefe de Setor B, Grau 63, do Setor de Diagramação do Diário Oficial do Município - Núcleo do Diário Oficial do Município, da Secretaria de Governo, em substituição ao titular CARLOS ALBERTO FERREIRA DE SOUSA, matrícula 3014242, por motivo de férias, no período de 21/11 a 20/12/2024.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO, em 31 de outubro de 2024.

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO

Secretário de Governo

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS

PORTARIA Nº089 /2024

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e, considerando o quanto disposto no Decreto 29.633, de 12 de abril de 2018, alterado pelo Decreto 38.490, de 26 de abril de 2024 e considerando que o último Processo Seletivo para Programa de Estágio de Ensino Superior, de Graduação em Direito, não preencheu todas as vagas,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os arts. 2º, 3º e 4º da Portaria 053/2024, de 08 de julho de 2024, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art.2º.....

§2º O processo seletivo de recrutamento de que trata o caput deste artigo será realizado pelo menos uma vez ao ano, desde que inexistam cadastro de reserva válido e disponível para estagiários, observada preferencialmente a realização de provas objetivas e subjetivas, na forma do art. 8º do Decreto nº 29.633/2018.

§4º Caso o cadastro de reserva de estagiários esgote-se antes de completado um ano da realização de seleção pública prevista neste artigo, enquanto não realizado novo certame, a Comissão de Estágio poderá promover nova seleção para contratação imediata, com cadastro de reserva, observados os critérios indicados no art. 8º do Decreto nº 29.633/2018, com preferência para os incisos II, VI e VIII.

§5º A seleção simplificada busca evitar a paralização do programa de estágio durante



o intervalo entre duas seleções por provas objetiva e subjetiva e será orientada por critérios de celeridade, simplicidade e oralidade.” (NR)

“Art. 3º Ficam designados para compor a Comissão de Estágio, responsável pelo procedimento de seleção de estagiários de PGMS:

- I - André Vieira Freire, matrícula 3152635;
II - Paulo Victor Souza Sena, matrícula 3156448;
III - Jose Andrade Soares Neto, matrícula 3097132;
IV - Flávio Henrique de Oliveira Abreu, matrícula 3150878.
V-Gisane Tourinho Dantas, matrícula 3097144;
VI-Thais de Sá Pires Caldas, matrícula 3097133;
VII - Daniel Souza Tourinho, matrícula 3097130;
VIII -Paulo André Guimarães Pinheiro, matrícula 3124528.

.....” (NR)

“Art. 4º A verificação da veracidade da autodeclaração de pretos e pardos (negros), na forma do §4º do art. 6º da Lei Complementar nº 01/1991, acrescentado pela Lei Complementar nº 054 de 21 de novembro de 2011 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 24.846 de 21/03/2014, será realizada por Comissão de Heteroidentificação a ser convocada em ato próprio, composta por servidores do Município do Salvador e Sociedade Civil.” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, 31 de outubro de 2024

EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO
Procurador-Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

PORTARIA Nº 91 /2024

A SECRETÁRIA DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 15 do Regimento Interno da SEFAZ, aprovado pelo Dec. nº 29.796, de 05 de junho de 2018, considerando o Decreto Municipal nº 37.837/2023 que instituiu a Política de Governança no âmbito Poder Executivo Municipal e a Portaria nº 04/2024 que instituiu o Comitê interno de Governança - CIG, no âmbito da SEFAZ.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a Política de Consequências e Medidas Disciplinares da SEFAZ, constante do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, em 31 de outubro de 2024.

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO ÚNICO POLÍTICA DE CONSEQUÊNCIAS E MEDIDAS DISCIPLINARES SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

SUMÁRIO

1. OBJETIVOS
2. REFERÊNCIAS
3. ABRANGÊNCIA
4. TERMOS E DEFINIÇÕES
5. DIRETRIZES GERAIS
6. APLICAÇÃO DE CONSEQUÊNCIAS E MEDIDAS DISCIPLINARES
7. TIPOS DE CONSEQUÊNCIAS E MEDIDAS DISCIPLINARES
8. REPORTE DE IRREGULARIDADES

1. Objetivos

A Política de Consequências e Medidas Disciplinares (“Política”) da Secretaria Municipal da Fazenda (“SEFAZ” ou “Secretaria”) tem como objetivo estabelecer as medidas disciplinares aplicáveis aos casos de violação do Código de Ética e Conduta e demais políticas de Compliance e Integridade, bem como assegurar que as medidas sejam aplicadas de maneira transparente, uniforme, justa e equânime.

2. REFERÊNCIAS

Para embasar essa política, são considerados os seguintes regulamentos: Código de Ética e Conduta da SEFAZ, Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848/1940), Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 8.666/1993), Lei Federal nº 14.133/2021 (nova Lei Federal de Licitações e Contratos), Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Salvador (Lei Complementar nº 01/91) e, no que couber, a Lei Anticorrupção (Lei Federal nº 12.846/2013).

3. ABRANGÊNCIA

Esta Política aplica-se a todos os servidores, fornecedores, prestadores de serviço e demais pessoas ou organizações que, de alguma forma, possam ter relacionamento com a SEFAZ. Para efeitos desta Política, são considerados colaboradores: os servidores públicos em

exercício nesta Secretaria, os ocupantes de cargos em comissão, os funcionários ou empregados requisitados ou cedidos de outros órgãos públicos, os terceirizados, os estagiários, os fornecedores, os prestadores de serviços e todos aqueles que, por força de lei, contrato ou qualquer outro vínculo jurídico, prestem serviços de natureza permanente, temporária ou excepcional, ainda que sem retribuição financeira, direta ou indiretamente vinculados à SEFAZ.

4. TERMOS E DEFINIÇÕES

Conflito de Interesses: quando uma pessoa ou entidade possui um interesse pessoal, seja financeiro ou não, conflitante com os interesses coletivos ou deveres profissionais que ela deveria priorizar. Esse conflito pode comprometer a imparcialidade, a integridade e a objetividade da pessoa envolvida, levando a decisões que beneficiam a si mesma ou a terceiros em detrimento do Interesse público e/ou da SEFAZ.

Estatuto: O Estatuto dos servidores públicos do Município de Salvador estabelecido na Lei Complementar nº 01/1991.

Medidas Disciplinares: referem-se a ações tomadas para punir ou corrigir comportamentos inadequados ou violações de regras e regulamentos.

Terceiros: quaisquer indivíduos, sejam pessoas físicas ou jurídicas, que atuem em nome, interesse ou benefício da Secretaria, prestando serviços ou fornecendo outros bens. Isso inclui parceiros comerciais envolvidos na obtenção, retenção ou facilitação de negócios, bem como na condução de assuntos relacionados à Secretaria. Exemplos de terceiros abrangem distribuidores, agentes privados, corretores, despachantes, intermediários, parceiros da cadeia de suprimentos, consultores, revendedores, contratados e outros prestadores de serviços profissionais.

5. DIRETRIZES GERAIS

É dever de todos os colaboradores conhecer e seguir no seu dia a dia as diretrizes de conduta da SEFAZ, atuando de forma ética e com integridade em suas atividades dentro e fora da Secretaria.

As ações, omissões ou situações que violam as diretrizes do Código de Ética e de Conduta da SEFAZ, as políticas de integridade e demais orientações são considerados desvios de conduta.

Todos os desvios de conduta identificados e devidamente comprovados serão punidos na forma dessa Política e em conformidade com a Lei Complementar nº 01/1991. São exemplos de desvios de conduta, mas se limitando a estes:

- Agir em desacordo, ou influenciar outros colaboradores a não cumprirem, com as políticas, diretrizes, normas e procedimentos da SEFAZ;
- Utilizar documentos ou objetos pertencentes à SEFAZ sem a devida autorização ou para interesse pessoal;
- Agir de maneira desrespeitosa ou discriminatória com quem quer que seja, dentro ou fora da Secretaria, inclusive em redes sociais;
- Compartilhar informações confidenciais ou dados pessoais à terceiros de maneira indevida;
- Fazer uso de entorpecentes durante o serviço ou apresentar-se ao serviço sob efeito de álcool ou drogas.

6. APLICAÇÃO DE CONSEQUÊNCIAS E MEDIDAS DISCIPLINARES

Quaisquer desvios de conduta e irregularidades devem ser comunicados imediatamente por meio dos canais de denúncia e reporte à equipe responsável pelas ações de Compliance e Integridade da Corregedoria.

É responsabilidade de todos os colaboradores interromper ou comunicar prontamente as irregularidades identificadas, bem como remediar desvios de conduta. Dessa forma, todos os colaboradores, principalmente os gestores, devem comunicar as condutas irregulares identificadas e solicitar apoio para aplicação dos planos de ação adequados para tratativa do caso, com objetivo de evitar futuras reincidências.

A equipe responsável pelas ações de Compliance e Integridade da Corregedoria é responsável por apurar as denúncias e indícios de atos de desvios de conduta de natureza ética, podendo o caso ser encaminhado para a equipe de Apuração Disciplinar e Correição, caso seja relacionado a questões disciplinares.

Identificada e comprovada a prática de algum tipo de desvio de conduta, medidas disciplinares e consequências serão aplicadas para responder a conduta e prevenir que atos semelhantes não ocorram. É vedado a aplicação de consequências e medidas disciplinares como forma de retaliação, perseguição ou ameaça.

As consequências e medidas disciplinares aplicadas em decorrência dos desvios de conduta deverão ser proporcionais ao tipo de violação, impacto da ação, nível de envolvimento do servidor e seu histórico. Assim como, deverão ser aplicadas de maneira imparcial, sem critérios discricionários ou influências por questões pessoais, a fim de garantir que exista isonomia nas decisões.

7. TIPOS DE CONSEQUÊNCIAS E MEDIDAS DISCIPLINARES

Quando for comprovada a prática de um desvio de conduta de natureza ética, violando dispositivo do Código de Ética e Conduta e políticas de Compliance e Integridade, que não infringem um dever funcional ou ilícito administrativo, será recomendada a aplicação de advertência.

Caso o desvio de conduta praticado seja de natureza grave, reincidente ou incorra no descumprimento de dever funcional, ato de improbidade ou ilícito administrativo, o caso será encaminhado à Corregedoria para abertura de sindicância ou processo administrativo disciplinar (PAD), na forma da Lei Complementar nº 01/1991.

Aos servidores efetivos e comissionados são aplicáveis as seguintes medidas disciplinares:

- Advertência;
- Suspensão;
- Demissão;

- Cassação de disponibilidade ou aposentadoria;
- Destituição de cargo em comissão ou função de confiança.

Aos colaboradores terceirizados e estagiários são aplicáveis as seguintes medidas disciplinares:

- Advertência;
- Rescisão contratual.

Aos desvios de conduta praticados por Terceiros caberá a rescisão imediata do contrato, com a aplicação das penalidades decorrentes, sem prejuízo de medidas indenizatórias e outras ações legais.

Além das medidas citadas nesta Política, os colaboradores que praticarem atos ilícitos, como por exemplo corrupção, fraude ou ato lesivo à administração pública, estão sujeitos a comunicação da conduta às autoridades competentes e à responsabilização cível, criminal e administrativa.

8. REPORTE DE IRREGULARIDADES

Caso seja identificada qualquer irregularidade ou violação a esta Política, ao Código de Ética e Conduta ou à legislação aplicável no âmbito das atividades da SEFAZ, deverá ser imediatamente reportada através da Plataforma Digital Oficial da Prefeitura Municipal de Salvador - SALVADOR DIGITAL, o qual está disponível para todos os colaboradores através do link: <https://salvadordigital.salvador.ba.gov.br/manifestacao/denuncia>.

É garantido o anonimato, caso o denunciante queira, bem como a confidencialidade e o sigilo das denúncias, até a sua conclusão, somente sendo permitido o acesso às partes, seus defensores legalmente constituídos e as autoridades públicas competentes.

Os relatos recebidos serão devidamente apurados e poderão resultar em ações corretivas, preventivas e/ou disciplinares, conforme for o caso.

É importante que o denunciante apresente o nome do denunciado e dos envolvidos, a descrição do ocorrido, bem como indícios de provas ou indicação de como a prova pode ser obtida.

A SEFAZ não tolera nenhum tipo de retaliação ou represália contra qualquer pessoa que relate de boa-fé alguma situação de descumprimento de suas diretrizes.

Em caso de dúvidas, a equipe responsável pelas ações de Compliance e Integridade poderá ser consultada para esclarecimentos.

DESPACHOS FINAIS DO DIRETOR DA RECEITA MUNICIPAL, DELEGAÇÃO DE
COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 002/2021, art. 1º, II, “a”

INDEFIRO

Não Incidência do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV, decorrente de incorporação de bem imóvel em realização de capital social, com exploração econômica, dentre elas, compra, venda e aluguéis de imóveis próprios. Fundamentação legal: art. 156, §2º, inciso I, parte final, da Constituição Federal, combinado com os arts. 35, I, 36 e 37 caput, do CTN; arts. 114, I, 115, III, e 115-A, caput, da Lei nº 7.186/2006-CTRMS e §7º do art. 4º Decreto nº 24.058/2013.

Processo eletrônico nº: 211415/2024 - SIP nº 926493/2024
Interessado: PATRIMONIAL HISPABRAS LTDA
(Inscrição imobiliária nº 487.291-6)

Não Incidência do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV, decorrente de incorporação de bem imóvel em realização de capital social, em razão da impossibilidade da verificação da atividade preponderante da empresa constituída com prazo inferior a 2 (dois) anos e com exploração econômica de imóveis mediante compra e venda, aluguel e incorporação de empreendimentos imobiliários. Fundamentação legal: art. 156, §2º, inciso I, parte final, da Constituição Federal, combinado com o art. 37, §3º do CTN, o art. 115-A, §6º, da Lei nº 7.186/2006-CTRMS e §§ 7º e 8º do art. 4º Decreto nº 24.058/2013

Processo eletrônico nº: 162620/2024 - SIP nº 920561/2024
Interessado: JAF PATRIMONIAL LTDA
(Inscrição imobiliária nº 699.488-1)

Não Incidência do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV, decorrente de incorporação de bem imóvel em realização de capital social, em razão da impossibilidade da verificação da atividade preponderante da empresa constituída com prazo inferior a 2 (dois) anos. Fundamentação legal: art. 156, §2º, inciso I, parte final, da Constituição Federal, combinado com o art. 37, §3º do CTN, o art. 115-A, §6º, da Lei nº 7.186/2006-CTRMS e § 8º do art. 4º Decreto nº 24.058/2013.

Processo eletrônico nº: 42529/2024 - SIP nº 906883/2024
Interessado: DUPLA SENA PATRIMONIAL LTDA
(Inscrição imobiliária nº 476.086-7)

Processo eletrônico nº: 140270/2024 - SIP nº 917920/2024
Interessado: FG PARTICIPAÇÕES LTDA
(Inscrição imobiliária nº 309.705-6)

Processo eletrônico nº: 196395/2024 - SIP nº 924420/2024
Interessado: JJA HOLDING LTDA
(Inscrição imobiliária nº 906.632-2, 576.844-6 e 267.790-3)

Processo eletrônico nº: 216614/2024 - SIP nº 927317/2024
Interessado: N & L PATRIMONIAL LTDA
(Inscrição imobiliária nº 476.881-7, 697.389-2 e 247.169-8)

Processo eletrônico nº: 141915/2024 - SIP nº 918136/2024
Interessado: NORDESTE IRRIGAÇÃO LTDA
(Inscrição imobiliária nº 255.072-5)

Salvador, 29 de outubro de 2024.

ULYSSES FREITAS PESSANHA ARÊAS
Diretor da Receita Municipal

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	DEIL DILSON EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
CNPJ CONTRIBUINTE	13.927.629/0001-23
PROCESSO Nº.	13779/2016
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	239.704-8
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU 2016
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS
. E M E N T A	IPTU 2016. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. REVISÃO VALOR VENAL. PARCIALMENTE PROCEDENTE. 1) ALTERADO O VALOR VENAL PARA R\$ 14.150.074,71, APLICANDO O FAV DE 0,94, COM BASE NO PARECER TÉCNICO FUNDAMENTADO DO SEMAP/CCD/ SEFAZ EMANADO NO PROCESSO 20152/2015. (CONFORME DISPÕE O ART. 299-A, § 1º, DA LEI 7.186/2006).

CONTRIBUINTE	DEIL DILSON EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
CNPJ CONTRIBUINTE	13.927.629/0001-23
PROCESSO Nº.	13781/2016
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	908.167-4
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU 2016
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS
. E M E N T A	IPTU 2016. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. REVISÃO VALOR VENAL. PARCIALMENTE PROCEDENTE. 1) ALTERADO O VALOR VENAL PARA R\$ 6.585.829,29, APLICANDO O FAV DE 0,78, COM BASE NO PARECER TÉCNICO FUNDAMENTADO DO SEMAP/CCD/ SEFAZ EMANADO NO PROCESSO 20157/2015. (CONFORME DISPÕE O ART. 299-A, § 1º, DA LEI 7.186/2006).

Salvador, 31 outubro de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	ESPÓLIO JOSÉ RAMOS DOS SANTOS
CPF DO CONTRIBUINTE	250.975.205-72
PROCESSO Nº.	16281/2016
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	909503-9
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2016
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2016 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IMPUGNAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE - ACATADA REDUÇÃO DO VALOR VENAL DE R\$ 551.560,00 PARA R\$ 478.213,24, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD, COM ARRIMO NO ART. 68, III, DA LEI 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES

CONTRIBUINTE	ANTONIO SERGIO BARROS DE ALMEIDA
CPF DO CONTRIBUINTE	161.697.435-49
PROCESSO Nº.	5033/2017
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	624415-7
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2017
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA

. E M E N T A	IPTU/TRSD 2017 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, DESTITUÍDA DE PROVAS PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA REQUERENTE - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2017 IGUAL A R\$ 716.536,88, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.
---------------	--

CONTRIBUINTE	MARCUS VINICIUS GRANATO
CPF DO CONTRIBUINTE	012.887.008-73
PROCESSO Nº.	9655/2017
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	628064-1
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2017
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2017 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, DESTITUÍDA DE PROVAS PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DO REQUERENTE - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2017 IGUAL A R\$ 276.234,67, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 31 outubro de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO

COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	JORGE VICTOR GRAVE
CPF CONTRIBUINTE	095.582.255-68
PROCESSO Nº.	3.245/2021
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	634.679-0
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2021
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2021 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO IPTU/TRSD 2021. REVISÃO DO LIMITE DE AUMENTO DO IPTU 2020 PARA RECÁLCULO DO VALOR DEVIDO DE 2021- IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR ORIGINAL DO IPTU 2021, LANÇADO PELA SEFAZ/ PMS, CONSIDERANDO QUE ATRAVÉS DO PROCESSO DE DEPURAÇÃO CADASTRAL DE Nº 12.609/2019, ESTA UNIDADE IMOBILIÁRIA FOI REVISADA "DE OFICIO" PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA TRIBUTÁRIA MUNICIPAL - SEFAZ/PMS, QUE, ATRAVÉS DO PRINCÍPIO DE AUTOTUTELA PODE E/OU DEVE CORRIGIR SEUS PRÓPRIOS ATOS, EM CASOS DE ERROS, (ARTIGO 149, DO CTN), FOI O QUE ACONTECEU COM ESTE IMÓVEL. ATRAVÉS DE PESQUISAS INTERNAS E "IN LOCO" FOI CONSTATADO QUE ESTE IMÓVEL FORA LANÇADO EQUIVOCADAMENTE COM A CLASSIFICAÇÃO DE PADRÃO CONSTRUTIVO TIPO RESIDENCIAL VERTICAL B-4, , QUANDO, NA VERDADE SE TRATA DO PADRÃO CONSTRUTIVO TIPO RESIDENCIAL VERTICAL B-5, SENDO, PORTANTO, EFETUADA A SUA DEVIDA CORREÇÃO E/OU PADRONIZAÇÃO CADASTRAL A PARTIR DO EXERCÍCIO DE 2019 E SEGUINTES, INCLUINDO ESTE DE 2021, O QUE RESULTOU NO AUMENTO DO VALOR VENAL E DO VALOR DO IPTU 2021. COMO SE TRATA DE CORREÇÃO DE EQUIVOCO CADASTRAL NÃO SE VÊ NENHUMA ILEGALIDADE NA PRÁTICA DO LANÇAMENTO DO ATO CONSTITUTIVO, VISTO QUE O LANÇAMENTO NÃO FORA REALIZADO DE MANEIRA RETROATIVA E, SIM, A PARTIR DE 2019, EXERCÍCIO DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO DE DEPURAÇÃO CADASTRAL. POSTO ISTO, CONCLUI-SE PELA DECISÃO DA MANUTENÇÃO DO IPTU 2021, NO VALOR DE R\$ 1.824,24, CONFORME CONSTA DA NL DO IPTU/TRSD 2021 ANEXADA AOS AUTOS DO PROCESSO. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NOS ARTIGOS NºS. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES. DOS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE A IMPUGNAÇÃO ANEXADA AOS AUTOS ESTÁ APTA A SER CONHECIDA VEZ QUE APRESENTADA EM TEMPO LEGAL, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 301-A, II DA LEI 7.1

Salvador, 31 outubro de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO

COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	DIVAN CONSTRUCAO E REFORMA LTDA ME
CNPJ CONTRIBUINTE	09.051.499/0001-30
PROCESSO Nº.	3.502/2022
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	416.268-4
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2022
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2022 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2022 - REVISÃO DO VALOR VENAL - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL, LANÇADO PELA SEFAZ/PMS, NO VALOR DE R\$ 290.427,70, TENDO EM VISTA QUE O SEMAP/CCI/SEFAZ, EM SEU PARECER TÉCNICO ANEXADO AOS AUTOS DO PROCESSO, INFORMA QUE NÃO FORAM APRESENTADAS NOVAS PROVAS SUFICIENTES QUE JUSTIFICASSEM UMA REAVALIAÇÃO DO VALOR VENAL, ASSIM COMO NÃO FORAM ENCONTRADAS INCONSISTÊNCIAS NOS DADOS CADASTRAIS DO IMÓVEL. VISANDO DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS FOI ANEXADO LAUDO DE AVALIAÇÃO ELABORADO POR ESTE SETOR, COM VALOR DE AVALIAÇÃO IGUAL A R\$ 322.945,30, VALOR ESTE SUPERIOR AO LANÇADO PELA SEFAZ/PMS, CONFORME CONSTA DA NL DO IPTU/TRSD 2022. PORTANTO, O VALOR VENAL DO IMÓVEL PARA FINS DE IPTU ENCONTRA-SE COMPATÍVELCOM AS CARACTERÍSTICAS APRESENTADAS PELO IMÓVEL E SUAS RELAÇÕES COM OUTROS DO MERCADO IMOBILIÁRIO CONFORME LEI 7.186/2006, BEM COMO ESTÁ EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.473/2013, QUE DEFINE OS ATRIBUTOS E REFERÊNCIA DO VALOR UNITÁRIO PADRÃO - VUP CONSTANTE DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO, COM BASE NO QUE DISPÕE OS ART. 65 E 66 DO CTRMS. DESTACANDO-SE, MAIS, QUE O VALOR VENAL DO IMÓVEL ENCONTRA-SE COMPATÍVEL COM OS ATRIBUTOS E REFERÊNCIAS CONSTANTES DA PGV - PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO, COM BASE NO QUE DISPÕE OS ARTS. 65 A 69 DA LEI Nº 7.186/2006. ASSIM SENDO, DEVE SER MANTIDO O VALOR VENAL E/OU BASE DE CÁLCULO DO IPTU/2022, NO VALOR DE R\$ 290.427,70, TUDO COM BASE NAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO SEMAP/CCI/SEFAZ EM SEU PARECER TÉCNICO ANEXADO AOS AUTOS DO PROCESSO. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS PREVISTOS NOS ARTIGOS NºS. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 31 outubro de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO

COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	DIVAN CONSTRUCAO E REFORMA LTDA ME
CNPJ CONTRIBUINTE	09.051.499/0001-30
PROCESSO Nº.	3.503/2022
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	416.269-2
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2022
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA

. E M E N T A	IPTU/TRSD 2022 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2022 - REVISÃO DO VALOR VENAL - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL, LANÇADO PELA SEFAZ/PMS, NO VALOR DE R\$ 325.113,56, TENDO EM VISTA QUE O SEMAP/CCI/SEFAZ, EM SEU PARECER TÉCNICO ANEXADO AOS AUTOS DO PROCESSO, INFORMA QUE NÃO FORAM APRESENTADAS NOVAS PROVAS E/OU FATOS NOVOS QUE JUSTIFICASSEM UMA REAVALIAÇÃO DO VALOR VENAL, ASSIM COMO NÃO FORAM ENCONTRADAS INCONSISTÊNCIAS NOS DADOS CADASTRAIS DO IMÓVEL. VISANDO DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS FOI ANEXADO LAUDO DE AVALIAÇÃO ELABORADO POR ESTE SETOR, COM VALOR DE AVALIAÇÃO IGUAL A R\$ 341.287,10, VALOR ESTE SUPERIOR AO LANÇADO PELA SEFAZ/PMS, CONFORME CONSTA DA NL DO IPTU/TRSD 2022. PORTANTO, O VALOR VENAL DO IMÓVEL PARA FINS DE IPTU ENCONTRA-SE COMPATÍVEL COM AS CARACTERÍSTICAS APRESENTADAS PELO IMÓVEL E SUAS RELAÇÕES COM OUTROS DO MERCADO IMOBILIÁRIO CONFORME LEI 7.186/2006, BEM COMO ESTÁ EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.473/2013, QUE DEFINE OS ATRIBUTOS E REFERÊNCIA DO VALOR UNITÁRIO PADRÃO - VUP CONSTANTE DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO, COM BASE NO QUE DISPÕE OS ART. 65 E 66 DO CTRMS. DESTACANDO-SE, MAIS, QUE O VALOR VENAL DO IMÓVEL ENCONTRA-SE COMPATÍVEL COM OS ATRIBUTOS E REFERÊNCIAS CONSTANTES DA PGV - PLANTA GÊNÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO, COM BASE NO QUE DISPÕE OS ARTS. 65 A 69 DA LEI N° 7.186/2006. ASSIM SENDO, DEVE SER MANTIDO O VALOR VENAL E/OU BASE DE CÁLCULO DO IPTU/2022, NO VALOR DE R\$ 325.113,56, TUDO COM BASE NAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO SEMAP/CCI/SEFAZ E EM SEU PARECER TÉCNICO E CONFORME CONSTA DA NL DO IPTU/TRSD 2022, DOCUMENTOS ESTES ANEXADOS AOS AUTOS DO PROCESSO. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS PREVISTOS NOS ARTIGOS N°S. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI N°. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.
---------------	--

Salvador, 30 outubro de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	RENATO VILAS BOAS SOUZA
CPF CONTRIBUINTE	294.658.935-87
PROCESSO N°.	3.534/2022
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	938.349-2
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2022
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA

. E M E N T A	IPTU/TRSD 2022 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2022 - REVISÃO DO VALOR VENAL - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL, LANÇADO PELA SEFAZ/PMS, NO VALOR DE R\$ 276.415,26, TENDO EM VISTA QUE O SEMAP/CCI/SEFAZ, EM SEU PARECER TÉCNICO ANEXADO AOS AUTOS DO PROCESSO, INFORMA QUE NÃO FORAM APRESENTADAS PROVAS E/OU FATOS QUE JUSTIFICASSEM UMA REAVALIAÇÃO DO VALOR VENAL, ASSIM COMO NÃO FORAM ENCONTRADAS INCONSISTÊNCIAS NOS DADOS CADASTRAIS DO IMÓVEL. PORTANTO, O VALOR VENAL DO IMÓVEL PARA FINS DE IPTU ENCONTRA-SE COMPATÍVEL COM AS CARACTERÍSTICAS APRESENTADAS PELO IMÓVEL E SUAS RELAÇÕES COM OUTROS DO MERCADO IMOBILIÁRIO CONFORME LEI 7.186/2006, BEM COMO ESTÁ EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.473/2013, QUE DEFINE OS ATRIBUTOS E REFERÊNCIA DO VALOR UNITÁRIO PADRÃO - VUP CONSTANTE DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO, COM BASE NO QUE DISPÕE OS ART. 65 E 66 DO CTRMS. DESTACANDO-SE, MAIS, QUE O VALOR VENAL DO IMÓVEL ENCONTRA-SE COMPATÍVEL COM OS ATRIBUTOS E REFERÊNCIAS CONSTANTES DA PGV - PLANTA GÊNÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO, COM BASE NO QUE DISPÕE OS ARTS. 65 A 69 DA LEI N° 7.186/2006. ASSIM SENDO, DEVE SER MANTIDO O VALOR VENAL E/OU BASE DE CÁLCULO DO IPTU/2022, NO VALOR DE R\$ 276.415,26, TUDO COM BASE NAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO SEMAP/CCI/SEFAZ EM SEU PARECER TÉCNICO E CONFORME CONSTA DA NL DO IPTU/TRSD 2022, DOCUMENTOS ESTES ANEXADOS AOS AUTOS DO PROCESSO. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS PREVISTOS NOS ARTIGOS N°S. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI N°. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.
---------------	--

Salvador, 31 outubro de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	FAUSTO DE OLIVEIRA ALVES
REPNOSAVEL LEGAL	JÉSSICA DE ARAUJO SOUSA OAB/BA 53.406
CPF DO CONTRIBUINTE	006.149.635-91
PROCESSO N°.	3834/2022
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	621118-6
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2022
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2022 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2022. REVISÃO DO VALOR VENAL. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL E DO VALOR DO IPTU/TRSD 2022, ORA LANÇADO PELA SEFAZ/PMS E REVISADO ATRAVÉS DO PROCESSO DE DEPURAÇÃO CADASTRAL N° 31807 / 2020 - SIP - 13/08/2020, FORMULADO "DE OFÍCIO" PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA TRIBUTÁRIA MUNICIPAL - SEFAZ/PMS, ATRAVÉS DO PRINCÍPIO DE AUTOTUTELA, QUE PODE E/OU DEVE CORRIGIR SEUS PRÓPRIOS ATOS, EM CASOS DE ERROS, FOI O QUE ACONTECEU COM ESTE IMÓVEL, DESTACANDO-SE A CORREÇÃO DO PADRÃO CONSTRUTIVO DO TIPO B4 PARA B5, QUE RESULTOU NO AUMENTO DO VALOR VENAL E DO VALOR DO IPTU/TRSD NO EXERCÍCIO DE 2022. DESTAQUE-SE QUE, DE ACORDO COM O ART. 4º DA LEI N° 9.655/2022, FICAM REMITIDOS OS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS LANÇADOS A MAIOR DE IPTU E TRSD DOS EXERCÍCIOS ANTERIORES A 2023, DECORRENTES DA APLICAÇÃO DAS ALTERAÇÕES CADASTRAIS PROMOVIDAS POR INICIATIVA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA PARA CORREÇÃO DE ERROS IDENTIFICADOS NAS REVISÕES ADMINISTRATIVAS. ASSIM SENDO, FACE AO ACIMA EXPOSTO, DEVE SER MANTIDO O VALOR VENAL E/OU BASE DE CÁLCULO DO IPTU/TRSD 2022, NO VALOR DE R\$ 464.584,80, E O VALOR TOTAL A PAGAR DO IPTU/TRSD 2022, NO VALOR DE R\$ 2.419,37 = (1.764,23 IPTU + 655,14 TRSD), CONFORME CONSTA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2022 ANEXADA AOS AUTOS DO PROCESSO. BASE LEGAL: DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NOS ARTIGOS N°S. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI N°. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 31 outubro de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	LILIAN DE SOUZA GUERREIRO
CPF CONTRIBUINTE	797.209.515-91
PROCESSO Nº.	4.097/2022
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	776.469-3
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2022
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2022 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2022 - REVISÃO DO VALOR VENAL - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL, LANÇADO PELA SEFAZ/PMS, NO VALOR DE R\$ 141.946,92, TENDO EM VISTA QUE O SEMAP/CCI/SEFAZ, EM SEU PARECER TÉCNICO ANEXADO AOS AUTOS DO PROCESSO, INFORMA QUE, APÓS ANÁLISE, VERIFICOU-SE QUE O PADRÃO CONSTRUTIVO ESTÁ DE ACORDO COM A FOTO APRESENTADA. ASSIM, O VALOR VENAL DO IMÓVEL ENCONTRA-SE EM CONFORMIDADE COM OS ATRIBUTOS E REFERÊNCIAS CONSTANTES DA PGV - PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO, COM BASE NO QUE DISPÕE OS ART. 65 A 69 DA LEI 7.186/2006, DE MODO QUE, OPINA ESTE SETOR PELA PERMANÊNCIA DO VALOR VENAL APURADO NA NL DO IPTU/TRSD 2022. ASSIM, DEVE SER MANTIDO O VALOR VENAL E/OU BASE DE CÁLCULO DO IPTU/2022, NO VALOR DE R\$ 141.946,92, TUDO EM CONFORMIDADE COM O PARECER TÉCNICO DO SEMAP/CCI/SEFAZ E COM A NL DO IPTU/TRSD 2022. ANEXADOS AOS AUTOS DO PROCESSO. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS PREVISTOS NOS ARTIGOS NºS. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 31 outubro de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	PORTO CALE PARTICIPAÇÕES LTDA EPP
CNPJ CONTRIBUINTE	07.664.655/0001-03
PROCESSO Nº.	4.182/2022
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	707.233-3
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2022
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA

CONTRIBUINTE	PORTO CALE PARTICIPAÇÕES LTDA EPP
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2022 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2022. REVISÃO DO VALOR VENAL. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL E/OU BASE DE CÁLCULO DO IPTU/TRSD 2022, NO VALOR DE R\$ 4.256.234,35, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO QUE FOI APRESENTADO LAUDO DE AVALIAÇÃO COM DADOS INCONSISTENTES, DEFASADO E EM DESACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA NBR 14653-2 (ITEM 8.3.1.1.3) E COM A IN SEFAZ/DRM Nº 019/2019, ALTERADA PELA IN SEFAZ/DRM Nº 017/2020, NÃO APROVEITADO PELO SEMAP/CCI/SEFAZ NA REAVALIAÇÃO DO VALOR VENAL DO IMÓVEL. ADEMAIS, JÁ SE ENCONTRA CONCEDIDO O FAV=0,4900 (REDUÇÃO DE 51% SOBRE O VALOR VENAL), DESTACANDO-SE, COM ISSO, QUE O LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO ORIGINAL ENVOLVENDO O IPTU/TRSD 2022 FOI CONSTITUÍDO COM BASE NOS PRECEITOS LEGAIS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL - LEI Nº 7.186/2006 - CTRMS, CONTENDO TODOS OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS E INDISPENSÁVEIS QUE DETERMINAM, COM CLAREZA E SEGURANÇA, A BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS LANÇADOS (IPTU/TRSD), ESTANDO, PORTANTO, O VALOR VENAL DO IMÓVEL COMPATÍVEL COM A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, LEVANDO EM CONTA OS ATRIBUTOS E REFERÊNCIAS CONSTANTES DA PGV - PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, DE MODO QUE, DEVE SER MANTIDO O VALOR VENAL ORIGINAL E/OU BASE DE CÁLCULO DO IPTU/TRSD 2023, NO VALOR DE R\$ 4.256.234,35, TUDO CONFORME PARECER TÉCNICO DO SEMAP/CCI/SEFAZ E CONFORME NL DO IPTU/TRSD 2022, DOCUMENTOS ESTES ANEXADOS AOS AUTOS DO PROCESSO. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NOS ARTIGOS NºS. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 31 outubro de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	ANDERSON FIGUEIREDO LEITE
CPF DO CONTRIBUINTE	878.747.845-53
PROCESSO Nº.	4.491/2017
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	915.035-8
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD-2017
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	IRMA CRISTINA GENTA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2017 - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL VISTO QUE NÃO FOI APRESENTADO PROVAS PARA A REVISÃO DO VALOR VENAL, COM BASE NO ARTIGO 302 INCISO V DA LEI 7186/2006 E NOS ARTIGOS 65, 66, 69 DA LEI Nº. 7.186/2006 -CTRMS E ALTE_RAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	EDVALDO COSME DA SILVA
CPF DO CONTRIBUINTE	313.954.225-91
PROCESSO Nº.	4992/2017
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	862714-2
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2017
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2017 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - REVISÃO DO VALOR VENAL. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. MAN_TENDO-SE O VALOR VENAL CONSTANTE DO CADASTRO DA SEFAZ - NOTIFI_CAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2017, DE R\$ 64.137,60 EM CONSONÂNCIA COM O PARECER TÉCNICO E SIMULAÇÃO DO SETOR DE MA_PAS DE VALORES - SEMAP/CCD, TUDO EM CONFORMIDADE COM O AMPARO LEGAL NAS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NOS ARTIGOS 65, 66, 68, 69 E 302, INCISO V, 299-A, § 1º, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	FRUTOSDIAS COMERCIO E SERVICOS S/A
CNPJ DO CONTRIBUINTE	15.145.717/0001-07
PROCESSO Nº.	8.072/2017
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	73.684-8
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD-2017
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2017 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. MOTIVO : FALTA DE APRESENTAÇÃO DO LAUDO DE AVALIAÇÃO. MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2017 IGUAL A R\$ 14.391.790,42, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/ SEFAZ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 -CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 31 outubro de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO

COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	SUÍNOS RAPOUSO ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP
CPF/ CNPJ DO CONTRIBUINTE	14.555.742.0001/98
PROCESSO Nº.	8397/2017
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	233570-0
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2017
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA

JULGADOR (A):	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2017 IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO -IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - IMPUGNAÇÃO DESTITUÍDA DE PROVAS. MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2017 PARA R\$ 3.903.954,80. O REQUERENTE DEVERÁ APRESENTAR LAUDO DE AVALIAÇÃO ASSINADO POR PROFISSIONAL HABILITADO PELO CREA (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA) OU PELO IBAPE (INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS), CONFOR_ME ANEXO ÚNICO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DRM Nº 036/2016. PARA 2017. CONSTA NO PROCESSO LAUDO DE AVALIA_ÇÃO COM ALGUMAS E INCOMPATÍVEL COM O ESTABELECIDO NA LOUOS 2016, PERCEBE-SE QUE A ART DO PROFISSIONAL REGISTRA_DO NO CREA -BA, TEM DATA DE EMISSÃO E PAGAMENTO(FEV 2016) ANTERIOR A ELABORAÇÃO DO LAUDO(FEV 2017) PORTANTO, INAPROVEITÁVEL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 296, 301 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS. A PARTIR DE 01/01/2014, ARTIGOS 212, 213, 216 E 217 DA LEI Nº 7.186/2006. PENALIDADE APLICÁVEL: A PARTIR DE 01/01/2014: ARTIGOS 82, INCISO I, "A" DA LEI Nº 7.186/2006. TABELA DE RECEITA: Nº I ANEXA A LEI 7.186/2006, ALTERADA PELA LEI 8464/2013 C/C A INSTRUÇÃO NORMATIVA IN DGRM/ SEFAZ 036/2016 PARA 2017.

Salvador, 31 outubro de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO

COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	MARCIO ARGOLO QUEIROZ
CPF DO CONTRIBUINTE	629.828.695-00
PROCESSO Nº.	903127/2024
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	923584-1
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2024
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2024 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO REVISÃO DO VALOR VENAL NÃO CONHECIDA - SEGUIMENTO DENEGADO, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DA COORDENADORIA DE CADASTRO IMOBILIÁRIO, CONFORME DISPÕE O ART. 299-A, § 1º C/C A PORTARIA Nº 143/2014, REGULAMENTO DO SETOR DE JULGAMENTO DA CTJ, ART. 7º, § 2º, A QUAL INFORMA QUE NÃO FOI ANEXADO O LAUDO DE AVALIAÇÃO, DOCUMENTO IMPRESCINDÍVEL À ANÁLISE DO MÉRITO DO PROCESSO E DE APRESENTAÇÃO OBRIGATORIA PELO REQUERENTE (POR SE TRATAR DE IMÓVEL DE VALOR SUPERIOR A R\$ 300.000,00), CONFORME PREVISÃO EXPRESSA DO ART. 5º, VII, C), DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DRM Nº 019/2019, ALTERADA PELA IN Nº 017/2020. BASE LEGAL: DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NA LEI Nº 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	PRAIAMAR HOTEL S/A
CNPJ DO CONTRIBUINTE	13.542.055/0001-75
PROCESSO Nº.	903138/2024
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	246.608-2
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU 2024
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS
. E M E N T A	IPTU 2024. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. REVISÃO VALOR VENAL. DESPACHO DENEGATÓRIO. 1) COM FUNDAMENTO LEGAL NO § 3º DO ART. 5º DA IN 019/2019. 2) REQUERENTE NÃO APRESENTOU LAUDO DE AVALIAÇÃO, CONFORME PREVISTO NO ART. 5º, VII, "C". DA IN 19/2019 (ALTERADA PELA IN SEFAZ /DRM Nº 017/2020).

Salvador, 31 outubro de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	TAMILES SANTANA DA PAIXAO
CNPJ DA CONTRIBUINTE	013.423.685-84
PROCESSO Nº.	903308/2024
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	946179-5
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2024
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
EMENTA	IPTU/TRSD 2024 -- IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - REVISÃO DO VALOR VENAL, IMPROCEDENTE. MANTIDO O VALOR VENAL DE R\$ 872.836,93, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCI/SEFAZ, CONFORME DISPÕE O ART. 299-A, § 1º C/C A PORTARIA Nº 143/2014, REGULAMENTO DO SETOR DE JULGAMENTO DA CTJ, ART. 7º, § 2º. A REQUERENTE DECLAROU O VALOR DO IMÓVEL EM R\$ 590.000,00, ANEXANDO UM LAUDO DE AVALIAÇÃO ELABORADO EM JULHO/2021 UTILIZANDO O MÉTODO COMPARATIVO DIRETO DE DADOS DE MERCADO PARA AVALIAR O IMÓVEL, COM USO DA NBR 14653-2. TAL LAUDO OBEDECE AOS CRITÉRIOS TÉCNICOS, ENTRETANTO, ENCONTRA-SE DEFASADO E SE ATUALIZADO, OS VALORES DEFINIDOS NOS INTERVALOS DO CAMPO DE ARBITRIO, ESTARÃO EM CONFORMIDADE COM O VALOR DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 2024 OU SEJA, O VALOR DA NL ESTARÁ DENTRO DO CAMPO DE ARBITRIO. PORTANTO, O VALOR VENAL APURADO EM NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO/IPTU/TRSD/2024 PARA O IMÓVEL ENCONTRA-SE COMPATÍVEL COM O MERCADO E OS ATRIBUTOS E REFERÊNCIA CONSTANTES DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO, COM BASE NO QUE DISPÕE OS ART. 65 A 69 DA LEI Nº 7.186/2006. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 64 AO 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 31 outubro de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	PROSAUDE - MEDICINA HOSPITALAR E SAUDE OCUPACIONAL LTDA
CNPJ DO CONTRIBUINTE	14.472.625/0001-60
PROCESSO Nº.	903454/2024
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	66.385-9
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2024
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA

EMENTA	IPTU/TRSD 2024 -- IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - REVISÃO DO VALOR VENAL, IMPROCEDENTE. MANTIDO O VALOR VENAL DE R\$ 11.225.258,75, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCI/SEFAZ, CONFORME DISPÕE O ART. 299-A, § 1º C/C A PORTARIA Nº 143/2014, REGULAMENTO DO SETOR DE JULGAMENTO DA CTJ, ART. 7º, § 2º. O SEMAP RESSALTA QUE A CONTRIBUINTE APRESENTOU O MESMO LAUDO DE AVALIAÇÃO UTILIZADO PARA A IMPUGNAÇÃO 903036/2023, JULGADO IMPROCEDENTE, TENDO SIDO ELABORADO EM 2015 PORTANTO, DEFASADO, INCOMPLETO COM AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO, METODOLOGIA, DADOS DE AMOSTRAGEM, DADOS ESTATÍSTICOS ETC NÃO ATENDENDO ASSIM, AS EXIGÊNCIAS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 019/2019, ALTERADA PELA 017/2020 E DA NORMA 14.653 PORTANTO, O LAUDO DE AVALIAÇÃO ENCONTRA-SE INAPROVEITÁVEL. NÃO IDENTIFICADO INCONSISTÊNCIA CADASTRAL SENDO ASSIM, O VALOR DO IMÓVEL ESTÁ EM CONFORMIDADE COM OS ATRIBUTOS E REFERÊNCIA CONSTANTES DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO, COM BASE NO QUE DISPÕE OS ART. 65 A 69 DA LEI Nº 7.186/2006 NÃO FOI ENCONTRADA NENHUMA INCONSISTÊNCIA CADASTRAL. O VALOR DO IMÓVEL ENCONTRA-SE EM CONFORMIDADE COM OS ATRIBUTOS E REFERÊNCIA CONSTANTES DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO, COM BASE NO QUE DISPÕE OS ART. 65 A 69 DA LEI Nº 7.186/2006. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 64 AO 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.
--------	--

Salvador, 31 outubro de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	EDSON DE SOUZA GOMES
CPF DO CONTRIBUINTE	152.282.665-34
PROCESSO Nº.	903565/2024
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	886.672-4
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2024
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
EMENTA	IPTU/TRSD 2024 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - REVISÃO DO VALOR VENAL, IMPROCEDENTE. MANTIDO O VALOR VENAL DE R\$ 215.669,61, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCI/SEFAZ, CONFORME DISPÕE O ART. 299-A, § 1º C/C A PORTARIA Nº 143/2014, REGULAMENTO DO SETOR DE JULGAMENTO DA CTJ, ART. 7º, § 2º. O SEMAP RESSALTA QUE AO SOLICITAR REVISÃO DO VALOR VENAL A REQUERENTE DEVERÁ ATENDER AO ESTABELECIDO NO ANEXO ÚNICO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DRM Nº 019/2019, ALTERADA PELA 017/2020 ART. 5º INCISO IV. PARÁGRAFO 10 QUE DIZ: "NA HIPÓTESE DO IMÓVEL TER BASE DE CÁLCULO INFERIOR A R\$ 300.000,00, O CONTRIBUINTE DEVERÁ APRESENTAR ELEMENTOS COMPROBATÓRIOS QUE JUSTIFIQUEM O VALOR VENAL IMPUGNADO". NÃO FORAM ENCONTRADAS INCONSISTÊNCIAS NOS DADOS CADASTRAIS, NEM APRESENTADA PROVAS QUE JUSTIFIQUE UMA NOVA REAVALIAÇÃO DO VALOR VENAL ENCONTRANDO-SE COMPATÍVEL COM AS CARACTERÍSTICAS APRESENTADAS PELO IMÓVEL E SUAS RELAÇÕES COM OUTROS DO MERCADO IMOBILIÁRIO CONFORME LEI Nº 7.186/2006 E COM A LEI Nº 8.473/2013, QUE DEFINE OS ATRIBUTOS E REFERÊNCIA DO VALOR UNITÁRIO PADRÃO - VUP CONSTANTE DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO, COM BASE NO QUE DISPÕE OS ART. 65 E 66 DO CTRMS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 64 AO 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 31 outubro de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	VITOR LUIGI BATISTA SANTANA
CPF DO CONTRIBUINTE	055.233.455-39
PROCESSO Nº.	903718/2024
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	954.060-1
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2024
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2024 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - REVISÃO DO VALOR VENAL, IMPROCEDENTE. MANTIDO O VALOR VENAL DE R\$ 160.459,17, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCI/SEFAZ, CONFORME DISPÕE O ART. 299-A, § 1º C/C A PORTARIA Nº 143/2014, REGULAMENTO DO SETOR DE JULGAMENTO DA CTJ, ART. 7º, § 2º. O SEMAP RESSALTA QUE AO SOLICITAR REVISÃO DO VALOR VENAL O REQUERENTE DEVERÁ ATENDER AO ESTABELECIDO NO ANEXO ÚNICO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DRM Nº 019/2019, ALTERADA PELA 017/2020 ART. 5º, INCISO IV. PARÁGRAFO 10 QUE DIZ: "NA HIPÓTESE DO IMÓVEL TER BASE DE CÁLCULO INFERIOR A R\$ 300.000,00, O CONTRIBUINTE DEVERÁ APRESENTAR ELEMENTOS COMPROBATÓRIOS QUE JUSTIFIQUEM O VALOR VENAL IMPUGNADO", CONSTATANDO-SE QUE O VALOR VENAL DO IMÓVEL PARA FINS DE IPTU ENCONTRA-SE COERENTE COM AS CARACTERÍSTICAS APRESENTADAS PELO IMÓVEL E SUAS RELAÇÕES COM OUTROS DO MERCADO IMOBILIÁRIO CONFORME LEI Nº 7.186/2006 E COM A LEI 8.473/2013, QUE DEFINE OS ATRIBUTOS E REFERÊNCIA DO VALOR UNITÁRIO PADRÃO - VUP CONSTANTE DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO, COM BASE NO QUE DISPÕE OS ART. 65 E 66 DO CTRMS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 64 AO 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	MANOEL CARDOSO DA SILVA
CPF DO CONTRIBUINTE	064.773.645-49
PROCESSO Nº.	903876/2024
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	445388-3
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2024
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2024 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - REVISÃO DO VALOR VENAL, IMPROCEDENTE. MANTIDO O VALOR VENAL DE R\$ 353.042,73, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCI/SEFAZ, CONFORME DISPÕE O ART. 299-A, § 1º C/C A PORTARIA Nº 143/2014, REGULAMENTO DO SETOR DE JULGAMENTO DA CTJ, ART. 7º, § 2º. O SEMAP RESSALTA QUE O REQUERENTE DEIXOU DE APRESENTAR LAUDO DE AVALIAÇÃO ASSINADO POR PROFISSIONAL HABILITADO PELO CREA (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA) OU PELO IBAPE (INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS), CONFORME ANEXO ÚNICO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DRM Nº 019/2019, ALTERADA PELA 017/2020, NÃO SENDO IDENTIFICADA INCONSISTÊNCIA CADASTRAL DO IMÓVEL, ASSIM, O VALOR VENAL ENCONTRA-SE COMPATÍVEL COM OS ATRIBUTOS E REFERÊNCIA CONSTANTES DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO, COM BASE NO QUE DISPÕE OS ART. 65 A 69 DA LEI Nº 7.186/2006. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 64 AO 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 31 outubro de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	MARIAH DE MEIRELLES FONSECA
CPF DA CONTRIBUINTE	125.829.725-68
PROCESSO Nº.	9.270/2017
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	273.920-8
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2017
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	HEGIL TERCIO ALMEIDA DA SILVA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2017 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO - ACATADA REDUÇÃO DO VALOR VENAL DE R\$ 516.976,56 PARA R\$ 103.395,31 , EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CDD, COM ARRIMO NA LEI 8.723/2014. CABE RECURSO ORDINÁRIO.

CONTRIBUINTE	ANA MARIA DA CONCEICAO
CPF DA CONTRIBUINTE	615.804.305-20
PROCESSO Nº.	1903/2018
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	547.256-3
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2018
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	GOETHE GOMES LEAL
. E M E N T A	IPTU/TRSD LANÇAMENTO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2018 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - REVISÃO DO VALOR VENAL PARA MENOS - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - VALOR ORIGINAL COMPATÍVEL COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. - LANÇAMENTO ORIGINAL MANTIDO, COM VALOR VENAL DE R\$ 99.260,04, MEDIANTE ESTUDO TÉCNICO DO SEMAP - VALOR PROPOSTO PELO IMPUGNANTE R\$ 55.000,00 - ARRIMO NA LEI 7186/2006 E ALTERAÇÕES. CABE RECURSO.

Salvador, 31 outubro de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	ESPOLIO DE PEDRO DE ALCANTARA DOS SANTOS
CPF/ CNPJ DO CONTRIBUINTE	168.471.565-20
PROCESSO Nº.	9827/2016
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	424202-5
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2016
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2016 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANU_TENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇA_MENTO DO IPTU/TRSD 2016 IGUAL A R\$ 93.311,14 EM ACO_LHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALO_RES - SEMAP/ CDD/SEFAZ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVIS_TA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 296, 301 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	ESPOLIO DE SILVIO PIRES DA SILVA
CPF/ CNPJ DO CONTRIBUINTE	000.179.305-53
REPRESENTANTE LEGAL	SÉRGIO DUTRA RIABS (OAB/BA Nº. 13.903) E OUTRO
PROCESSO Nº.	8.615/2017
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	234.822-5
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2017
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA



EMENTA	IPITU/TRSD 2017. IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - REVISÃO DO VALOR VENAL - REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2016 -- PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO. ALTERAÇÃO DO VALOR VENAL CONSTANTE DO CADASTRO DA SEFAZ - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2017, PARA R\$ 405.509,70, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ, LEVANDO EM CONTA QUE SE TRATA DE IMÓVEL INSERIDO EM APA - ÁREA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL. TUDO EM CONFORMIDADE COM O AMPARO LEGAL PREVISTO NOS ARTS. 68, INCISO III E 299-A, § 1º, TODOS DA LEI 7.186/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES / CTRMS.
--------	---

Salvador, 31 outubro de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

Conselho Municipal de Tributos - CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 24 DE OUTUBRO DE 2024 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 931057/2023
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO - NFL Nº 474.2023 - TFF
RECORRENTE: P.T.O VEICULOS LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
CONSELHEIRO RELATOR: CLAUDIO DOS PASSOS SOUZA
NOTIFICANTE (S): JAILTON AMORIM DE MIRANDA
ADVOGADO(S): RUBENS MOUTINHO FILHO (OAB/BA 28.150)

EMENTA - TFF. CORRESPONDENTE BANCÁRIO. 1.Restou comprovado no caso concreto que a atividade em discussão é desenvolvida exclusivamente para os clientes da Recorrente, na aquisição de veículos novos e usados, não havendo que se falar em prestação de serviços autônoma. **RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. IMPROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO. DECISÃO POR MAIORIA.**

Salvador, 31 de outubro de 2024.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

PORTARIA Nº 1420/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 358 a 365 do Processo 2021.04.13551P, resolve conceder aposentadoria a SUZI DOS SANTOS MIRANDA BARRETO, matrícula nº 3068461, Professor Municipal II, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e §1º, 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso II, da Lei Complementar nº 075/2020, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 04 de outubro de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 1422/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 145 a 152 do Processo 2024.04.15869P, resolve conceder aposentadoria a VÍCIA ALVES COSTA, matrícula nº 3042090, Técnico em Serviço de Saúde, na área de qualificação de Técnico em Enfermagem, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e §2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 04 de outubro de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 1424/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 197 a 204 do

Processo 2022.04.13936P, resolve conceder aposentadoria a ROSIRENE DE OLIVEIRA FIGUEIREDO, matrícula nº 3070130, Professor Municipal II, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e §2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 07 de outubro de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 1483/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 171 a 178 do Processo 2022.04.13795P, resolve conceder aposentadoria a JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS, matrícula nº 3068914, Professor Municipal II, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e §1º, §2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso II, da Lei Complementar nº 075/2020, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 24 de outubro de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 1484/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 338 a 343 do Processo 2022.04.13656P, resolve conceder aposentadoria a NEILSON ANTONIO DO CARMO, matrícula nº 3067538, Agente de Trânsito, na área de qualificação de Agente de Trânsito e Transporte, lotado na SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e §2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 24 de outubro de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 1485/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 294 a 299 do Processo 2024.04.15857P, resolve conceder aposentadoria a VILMA JESUS DE MELLO, matrícula nº 3079358, Técnico em Serviço de Saúde, na área de qualificação de Técnico em Saúde Bucal, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e §2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 24 de outubro de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 1486/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 172 a 179 do Processo 2021.04.13455P, resolve conceder aposentadoria a MARIA LUIZA RIBEIRO RODRIGUES SAMPAIO, matrícula nº 3040718, Professor Municipal I, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e §2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 24 de outubro de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 1493/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 261 a 265 do Processo 2021.04.13328P, resolve conceder aposentadoria a TEREZA CRISTINA GIFFONI VIEIRA, matrícula nº 3063996, Profissional de Atendimento Integrado, na área de qualificação de Médico, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com fundamento no artigo 10, §1º, inciso I, "a" e "b", da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 3º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 075/2020, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 25 de outubro de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 1295/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 216 a 219 do Processo 3483/2016 - SMS, resolve conceder aposentadoria a HAILTON PEREIRA DE SOUZA, matrícula nº 3037727, Técnico em Serviço de Saúde, na área de qualificação de Técnico em Laboratório, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com fundamento no artigo 40, §4º-C, da Constituição Federal de 1988 c/c a Súmula 33 do Supremo Tribunal Federal, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 10 de setembro de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 1437/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 125 a 129 do Processo 18675/2017 - SMS, resolve conceder aposentadoria a SANDRA DE JESUS SANTOS, matrícula nº 3095812, Agente Comunitário de Saúde, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com fundamento no artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 10 de outubro de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 1438/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 123 a 127 do Processo 3323/2017 - SMED, resolve conceder aposentadoria a CLAUDIA SANTOS FERREIRA, matrícula nº 3097781, Professor Municipal I, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 10 de outubro de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 1459/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 166 a 167 do Processo 20168/2019 - SMS, resolve conceder aposentadoria a IVIS LIMA DOS SANTOS, matrícula nº 3099624, Agente de Combate às Endemias, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com fundamento no artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 17 de outubro de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 1460/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 185 a 187 do Processo 6746/2017 - SMED, resolve conceder aposentadoria a SUSANA CRISTINA TOSTA GOUVEIA SANTANA, matrícula nº 3071919, Professor II, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e §2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 17 de outubro de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 1461/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 151 a 153 do Processo 3364/2017 - SMED, resolve conceder aposentadoria a VALDICEA SOARES DOS SANTOS DIAS, matrícula nº 3040159, Professor Municipal II, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e §1º, 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso II, da Lei Complementar nº 075/2020, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 17 de outubro de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 1462/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 182 a 185 do Processo 7325/2018 - SMED, resolve conceder aposentadoria a VANJA LOPES ANDRADE, matrícula nº 3098357, Professor Municipal II, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 4º, incisos I, II, III, IV, V e §6º, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 5º, incisos I, II e §2º, §4º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 17 de outubro de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 1463/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 296 a 298 do Processo 109/2019 - SMED, resolve conceder aposentadoria a ÁLISON CUNHA DE ALMEIDA SANTOS, matrícula nº 3030847, Professor Municipal II, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e §1º, §2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso II, da Lei Complementar nº 075/2020, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 17 de outubro de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 1464/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 220 a 225 do Processo 2467/2020 - SMED, resolve conceder aposentadoria a ANA CARLA GONÇALVES QUARESMA, matrícula nº 3030527, Professor Municipal II, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e §1º, §2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso II, da Lei Complementar nº 075/2020, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 17 de outubro de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário



PORTARIA Nº 1507/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 214 a 215 do Processo 18206/2017 - SMS, resolve conceder aposentadoria a JANDIRA SOUZA DOS SANTOS, matrícula nº 3042108, Técnico em Serviço de Saúde, na área de qualificação de Técnico em Enfermagem, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com fundamento no artigo 4º, incisos I, II, III, IV, V e §6º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 5º, incisos I, II, §2º, §3º e §4º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/2020, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 29 de outubro de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 1508/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 120 a 122 do Processo 5324/2018 - SMED, resolve conceder aposentadoria a ARQUIGENIA RODRIGUES SOARES, matrícula nº 3072117, Professor Municipal II, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e §1º, §2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso II, da Lei Complementar nº 075/2020, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 29 de outubro de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 1509/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 180 a 182 do Processo 6075/2017 - SMED, resolve conceder aposentadoria a CRISTIANE PEREIRA LYRA, matrícula nº 3040780, Professor Municipal II, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e §2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 29 de outubro de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 1510/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 244 a 265 do Processo 3116/2018 - SMED, resolve conceder aposentadoria a RITA DE CÁSSIA SILVA DE FREITAS, matrícula nº 3019756, Técnico Administrativo Municipal (em extinção), lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 29 de outubro de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 1511/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 144 a 146 do Processo 8718/2017 - SMED, resolve conceder aposentadoria a BENILDES ARAUJO DA PAIXÃO, matrícula nº 3070892, Professor Municipal II, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e §2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 29 de outubro de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 1530/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal nº. 38.115/2024, de 16 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor indicado, como responsável do respectivo órgão/ entidade, pela fiscalização no âmbito do contrato nº 062/2024, celebrado com o Sr. Aurelino Alves da Silva Filho, Sr. Alipio Santos da Silva e a Sra. Gislene Evaristo Correia Silva.

ÓRGÃO/ENTIDADE	NOME	Nº MATRÍCULA
SMED	ARTUR GOMES SILVA	3162286

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 31 de outubro de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

Diretoria de Previdência - DPREV

PORTARIA Nº 1487/2024

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 2024.07.16022P, com fundamento no art. 8º, da Lei Complementar nº 75/2020 c/c art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 05/1992, em sua redação vigente na data do óbito, em estrita observância a modulação da tese fixada no Tema 1254 pelo STF, aplicável aos servidores beneficiados pela estabilidade excepcional do art. 19, da ADCT, em que pese o posicionamento técnico contrário, RESOLVE: **I - Conceder** a Pensão por Morte nº 3028108P, instituída pelo ex-segurado **MÁRIO SALES DOS SANTOS**, Agente de Suporte Operacional e Administrativo (em extinção) (30h), matrícula nº 3028108, integrada por 01 (um) dependente, **Eunice Almeida de Araújo**, com proventos fixados em R\$ 944,79 (novecentos e quarenta e quatro reais e setenta e nove centavos), equivalentes a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo ex-segurado, acrescida de cotas de 15 (quinze) pontos percentuais por dependente, totalizando 65% (sessenta e cinco por cento). **II - As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, acarretando o recálculo do valor do benefício independente de republicação deste ato, conforme art. 23, §1º, da EC nº 103/2019.** **III - Não** haverá reajuste da cota de pensão ao salário mínimo corrente aos dependentes que possuem renda formal, conforme art. 40, §7º, da CF/1988 em sua redação vigente. **IV - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 23/02/2024, data do óbito.**

GABINETE DA DIRETORIA, 31 de outubro de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 1488/2024

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 2024.07.16193P, com fundamento no art. 8º, da Lei Complementar nº 75/2020 c/c art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 05/1992, em sua redação vigente na data do óbito, em estrita observância a modulação da tese fixada no Tema 1254 pelo STF, aplicável aos servidores beneficiados pela estabilidade excepcional do art. 19 da ADCT, em que pese o posicionamento técnico contrário, RESOLVE: **I - Conceder** a Pensão por Morte nº 3005578P, instituída pelo ex-segurado **PEDRO AURELIO GOMES DA SILVA**, Agente de Suporte Operacional e Administrativo (em extinção) (30h), matrícula nº 3005578, integrada por 01 (um) dependente, **Ana Rita Soares da Cruz**, com proventos fixados em R\$ 1.069,92 (mil, sessenta e nove reais e noventa e dois centavos), equivalentes a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo ex-segurado, acrescida de cotas de 15 (quinze) pontos percentuais por dependente, totalizando 65% (sessenta e cinco por cento). **II - Para** o dependente incidirão as faixas previstas no art. 24, §2º, da EC nº 103/2019 sobre a cota do benefício, podendo haver revisão na forma do §3º, deste artigo. **III - As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, acarretando o recálculo do valor do benefício independente de republicação deste ato, conforme art. 23, §1º, da EC nº 103/2019.** **IV - Não** haverá reajuste da cota de pensão ao salário mínimo corrente aos dependentes que possuem renda formal, conforme art. 40, §7º, da CF/1988 em sua redação vigente. **V - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 16/06/2024, data do óbito.**

GABINETE DA DIRETORIA, 31 de outubro de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 1489/2024

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 2024.07.16177P, com

fundamento no art. 8º, da Lei Complementar nº 75/2020 c/c art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 05/1992, em sua redação vigente na data do óbito, em estrita observância a modulação da tese fixada no Tema 1254 pelo STF, aplicável aos servidores beneficiados pela estabilidade excepcional do art. 19 da ADCT, em que pese o posicionamento técnico contrário, RESOLVE: **I - Conceder** a Pensão por Morte nº 3066628P, instituída pela ex-segurada **JACY CARNEIRO RIBEIRO DOS SANTOS**, Professor Municipal I Suplementar (40h), matrícula nº 3066628, integrada por 01 (um) dependente, **Diogenes Miranda Cordeiro**, com proventos fixados em R\$ 4.866,20 (quatro mil, oitocentos e sessenta e seis reais e vinte centavos), equivalentes a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pela ex-segurada, acrescida de cotas de 15 (quinze) pontos percentuais por dependente, totalizando 65% (sessenta e cinco por cento). **II -** As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, acarretando o recálculo do valor do benefício independente de republicação deste ato, conforme art. 23, §1º, da EC nº 103/2019. **III -** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 17/05/2024, data do óbito.

GABINETE DA DIRETORIA, 31 de outubro de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 1490/2024

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 2024.07.16052P, com fundamento no art. 8º, da Lei Complementar nº 75/2020 c/c art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 05/1992, em sua redação vigente na data do óbito, RESOLVE: **I - Conceder** a Pensão por Morte nº 3071947P, instituída pela ex-segurada **MARIA GRACIELE DOS SANTOS FREIRE**, Professor Municipal II (40h), matrícula nº 3071947, integrada por 01 (um) dependente, **Indio Freire Filho**, com proventos fixados em R\$ 3.539,73 (três mil, quinhentos e trinta e nove reais e setenta e três centavos), equivalentes a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor ao qual a ex-servidora teria direito se fosse aposentada por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 15 (quinze) pontos percentuais por dependente, totalizando 65% (sessenta e cinco por cento). **II -** Para o dependente incidirão as faixas previstas no art. 24, §2º, da Emenda Constitucional nº 103/2019 sobre a cota do benefício, podendo haver revisão na forma do §3º, deste artigo. **III -** As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, acarretando o recálculo do valor do benefício independente de republicação deste ato, conforme art. 23, §1º, da EC nº 103/2019. **IV -** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 01/04/2024, data do óbito.

GABINETE DA DIRETORIA, 30 de outubro de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 1491/2024

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta nos processos nº 2024.07.15838P, 2024.07.15839P e 2024.07.15840P, com fundamento no art. 8º, da Lei Complementar nº 75/2020 c/c art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 05/1992, em sua redação vigente na data do óbito, RESOLVE: **I - Conceder** a Pensão por Morte nº 3102273P, instituída pela ex-segurada **LINDIAMAR ALVES MUNIZ DE SANTANA**, Coordenador Pedagógico II (20h), matrícula nº 3102273, integrada por 03 (três) dependentes, **Walter Muniz de Santana**, **Vinicius Alves Muniz de Santana** e **Wesley Alves Muniz de Santana**, com proventos fixados em R\$ 2.226,15 (dois mil, duzentos e vinte e seis reais e quinze centavos), equivalentes a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor ao qual a ex-servidora teria direito se fosse aposentada por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 15 (quinze) pontos percentuais por dependente, totalizando 95% (noventa e cinco por cento). **II -** As cotas por dependente cessarão com a perda da qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, acarretando o recálculo do valor do benefício independente de republicação deste ato, conforme art. 23, §1º, da EC nº 103/2019. **III -** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 29/12/2023, data do óbito, com duração vitalícia para o primeiro dependente e até 25/08/2030 para o segundo e terceiro dependente, de acordo com o previsto art. 40, inciso III, da Lei Complementar nº 05/1992, em sua redação vigente.

GABINETE DA DIRETORIA, 30 de outubro de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 1516/2024

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 2024.07.16045P, com fundamento no art. 8º da Lei Complementar nº 75/2020 c/c art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 05/1992, em sua redação vigente na data do óbito, em estrita observância a modulação da tese fixada no Tema 1254 pelo STF, aplicável aos servidores beneficiados pela estabilidade excepcional do art. 19 da ADCT, em que pese o posicionamento técnico contrário, RESOLVE: **I - Conceder** a Pensão por Morte nº 3005640P, instituída pelo ex-segurado **PEDRO MATEUS DA SILVA**, Agente de Obras Públicas I (em extinção) (40h), matrícula nº 3005640, integrada por 01 (um) dependente, **Maria Marta dos Santos**

Silva, com proventos fixados em R\$ 943,76 (novecentos e quarenta e três reais e setenta e seis centavos), equivalentes a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo ex-segurado, acrescida de cotas de 15 (quinze) pontos percentuais por dependente, totalizando 65% (sessenta e cinco por cento). **II -** As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, acarretando o recálculo do valor do benefício independente de republicação deste ato, conforme art. 23, § 1º da EC nº 103/2019. **III -** Não haverá reajuste da cota de pensão ao salário mínimo corrente aos dependentes que possuem renda formal, conforme art. 40, §7º da CF/1988 em sua redação vigente. **IV -** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 26/03/2024, data do óbito.

GABINETE DA DIRETORIA, 30 de outubro de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 1517/2024

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 2021.07.11986P, com fundamento no art. 8º, da Lei Complementar nº 75/2020 c/c art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 05/1992, em sua redação vigente na data do óbito, RESOLVE: **I - Conceder** a Pensão por Morte nº 3094178P, instituída pela ex-segurada **LUCI MEIRE FERREIRA DOS SANTOS**, Agente Comunitário de Saúde (40h), matrícula nº 3094178, integrada por 01 (um) dependente, **Carlos José Vasconcelos Tavares**, com proventos fixados em R\$ 578,23 (quinhentos e setenta e oito reais e vinte e três centavos), equivalentes a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor ao qual a ex-servidora teria direito se fosse aposentada por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 15 (quinze) pontos percentuais por dependente, totalizando 65% (sessenta e cinco por cento). **II -** As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, acarretando o recálculo do valor do benefício independente de republicação deste ato, conforme art. 23, §1º, da EC nº 103/2019. **III -** Não haverá reajuste da cota de pensão ao salário mínimo corrente aos dependentes que possuem renda formal, conforme art. 40, §7º, da CF/1988 em sua redação vigente. **IV -** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 24/02/2021, data do requerimento, com duração até 24/02/2036, de acordo com o previsto no art. 38-A, §1º e §2º, da Lei complementar nº 05/1992, em sua redação vigente.

GABINETE DA DIRETORIA, 30 de outubro de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 1529/2024

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 2024.07.16020P, com fundamento no art. 8º, da Lei Complementar nº 75/2020 c/c art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 05/1992, em sua redação vigente na data do óbito, em estrita observância a modulação da tese fixada no Tema 1254 pelo STF, aplicável aos servidores beneficiados pela estabilidade excepcional do art. 19, da ADCT, em que pese o posicionamento técnico contrário, RESOLVE: **I - Conceder** a Pensão por Morte nº 3058089P, instituída pela ex-segurada **ZORILDA QUADROS MAIA**, Coordenador Pedagógico I (20h), matrícula nº 3058089, integrada por 01 (um) dependente, **Tácito Pacheco Maia**, com proventos fixados em R\$ R\$ 2.998,24 (dois mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos), equivalentes a uma cota familiar de 100% (cem por cento) do valor da aposentadoria recebida pela ex-segurada, até o limite do teto do RGPS. **II -** As cotas por dependente cessarão com a perda da qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, acarretando o recálculo do valor do benefício independente de republicação deste ato, conforme art. 23, §1º, da EC nº 103/2019. **III -** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 01/05/2024, data do óbito.

GABINETE DA DIRETORIA, 31 de outubro de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 1532/2024

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 2024.07.15888P e 2024.07.15889P, com fundamento no art. 8º, da Lei Complementar nº 75/2020 c/c art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 05/1992, em sua redação vigente na data do óbito, Resolve: **I - Conceder** a Pensão por Morte nº 3100293P, instituída pelo ex-segurado **RAUL OLIVEIRA ARRAIS FILHO**, Guarda Civil Municipal (40h), matrícula nº 3100293, integrada por 02 (dois) dependentes, **Antônia Cláudia de Jesus dos Santos e Anthony de Jesus Arrais**, com proventos fixados em R\$ 2.382,59 (dois mil, trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta e nove centavos), equivalentes a uma cota familiar de 100% (cem por cento) do valor ao qual o ex-servidor teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito até o limite do teto do RGPS. **II -** As cotas por dependente cessarão com a perda da qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, acarretando o recálculo do valor do benefício independente de republicação deste ato, conforme art. 23, §1º, §3º, da Emenda Constitucional nº 103/2019. **III -** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 02/03/2024, data do óbito, com duração até 02/03/2039 para a primeira requerente e com duração



até 29/11/2039 para o segundo dependente, de acordo com o previsto no art. 38-A, §1º e §2º e art. 40, inciso III, da Lei complementar nº 05/1992, em sua redação vigente.

GABINETE DA DIRETORIA, 31 de outubro de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 1450/2024

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2024.04.15869P, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e parágrafo 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020. **RESOLVE: I** - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **VÍCIA ALVES COSTA**, Técnico em Serviço de Saúde, matrícula nº 3042090, lotação da **SMS** - Secretaria Municipal da Saúde, em R\$ 5.340,44 (cinco mil, trezentos e quarenta reais e quarenta e quatro centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R\$ 2.507,25 - Grat. Competência (45%) R\$ 1.128,26 - Insalubridade (20%) R\$ 501,45 - Adc. Tempo Serv. (48%) R\$ 1.203,48. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 21 de outubro de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 1455/2024

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2021.04.13551P, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e parágrafos 1º, 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso II, da Lei Complementar nº 075/2020. **RESOLVE: I**- Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **SUZI DOS SANTOS MIRANDA BARRETO**, Professor Municipal II, matrícula nº 3068461, lotação da **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, em R\$ 10.914,86 (dez mil, novecentos e quatorze reais e oitenta e seis centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R\$ 4.969,41 - Estab. Econômica GRAU DM3 (50%) R\$ 1.719,39 - Gratificação Ativ. Compl. 50 (50%) R\$ 2.484,71 - Adc. Tempo Serv. (33%) R\$ 1.639,91 - Grat. Incentivo a Qualidade Gestão Escolar (2,95%) R\$ 101,44. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 31 de outubro de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 1456/2024

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2022.04.13936P, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e parágrafo 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020. **RESOLVE: I** - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **ROSIRENE DE OLIVEIRA FIGUEIREDO**, Professor Municipal II, matrícula nº 3070130, lotação da **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, em R\$ 10.594,79 (dez mil, quinhentos e noventa e quatro reais e setenta e nove centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R\$ 5.093,65 - Grat. Ativ. Compl/Otimização (30%) R\$ 1.528,10 - Grat. Exer. Magist. (45%) R\$ 2.292,14 - Adc. Tempo Serv. (33%) R\$ 1.680,90. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 21 de outubro de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 1498/2024

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2021.04.13455P, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV, parágrafo 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020. **RESOLVE: I** - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **MARIA LUIZA RIBEIRO RODRIGUES SAMPAIO**, Professor Municipal I, matrícula nº 3040718, lotação da **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, em R\$ 4.752,56 (quatro mil, setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R\$ 2.066,33 - Grat. Ativ. Compl/Otimização (30%) R\$ 619,90 - VP LC 22 ART 06 (10%) R\$ 206,63 - Grat. Exer. Magist. (45%) R\$ 929,85 - Adc. Tempo Serv. (45%) R\$ 929,85. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 25 de outubro de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 1499/2024

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2022.04.13656P, com fundamento no

artigo 20, incisos I, II, III, IV e parágrafo 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020. **RESOLVE: I** - Fixar a renda mensal na inatividade do segurado **NEILSON ANTONIO DO CARMO**, Agente de Trânsito, matrícula nº 3067538, lotação da **TRANSALVADOR** - Superintendência do Trânsito do Salvador, em R\$ 6.199,52 (seis mil, cento e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R\$ 2.743,15 - Grat. Competência (50%) R\$ 1.371,58 - Adc. Tempo Serv. (36%) R\$ 987,53 - Risco de Vida (40%) 1.097,26. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 25 de outubro de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 1500/2024

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2024.04.15857P, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e parágrafo 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020. **RESOLVE: I** - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **VILMA JESUS DE MELLO**, Técnico em Serviço de Saúde, matrícula nº 3079358, lotação da **SMS** - Secretaria Municipal da Saúde, em R\$ 3.454,95 (três mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R\$ 1.818,39 - Grat. Competência (40%) R\$ 727,36 - Insalubridade (20%) R\$ 363,68 - Adc. Tempo Serv. (30%) R\$ 545,52. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 25 de outubro de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 1501/2024

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2022.04.13795P, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e parágrafos 1º, 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso II, da Lei Complementar nº 075/2020. **RESOLVE: I** - Fixar a renda mensal na inatividade do segurado **JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS**, Professor Municipal II, matrícula nº 3068914, lotação da **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, em R\$ 8.518,53 (oito mil, quinhentos e dezoito reais e cinquenta e três centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R\$ 4.614,59 - Grat. Exer. Magist. (45%) R\$ 2.076,57 - Adc. Tempo Serv. (33%) R\$ 1.522,81 - Grat. Aprim. Profissional (6,6%) R\$ 304,56. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 25 de outubro de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 1518/2024

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2021.04.13328P, com fundamento no artigo 10, parágrafo 1º, inciso I, "a" e "b", da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 3º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 075/2020. **RESOLVE: I** - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **TEREZA CRISTINA GIFFONI VIEIRA**, Profissional de Atendimento Integrado, matrícula nº 3063996, lotação da **SMS** - Secretaria Municipal da Saúde, em R\$ 7.613,45 (sete mil, seiscentos e treze reais e quarenta e cinco centavos), sendo que este valor corresponde à média aritmética simples dos 90% (noventa por cento) maiores salários de contribuição, desde o mês de competência JANEIRO/1995, aplicando-se sobre este resultado o percentual de 60%, com acréscimo de 2% para cada ano que exceder 15 (quinze) anos, nos termos do artigo 10, parágrafo 4º e artigo 26, parágrafo 2º, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 7º, inciso II, da Lei Complementar nº 075/2020. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 30 de outubro de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 1359/2024

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 3483/2016, com fundamento no artigo 40, parágrafo 4º-C, da Constituição Federal de 1988 c/c a Súmula Vinculante nº 33 do Supremo Tribunal Federal e no artigo 17, inciso III, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 05/1992. **RESOLVE: I** - Fixar a renda mensal na inatividade do segurado **HAILTON PEREIRA DE SOUZA**, Técnico em Serviço de Saúde, matrícula nº 3037727, lotação da **SMS** - Secretaria Municipal da Saúde, em R\$ 3.897,64 (três mil, oitocentos e noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos), sendo que este valor corresponde à integralidade da média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo período contributivo, desde o mês de competência

JULHO/1994. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 31 de outubro de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 1452/2024

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 18675/2017, com fundamento no artigo 40, parágrafo 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de nº 41/2003 e no artigo 17, inciso I, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 05/92. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **SANDRA DE JESUS SANTOS**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 3095812, lotação da **SMS** - Secretaria Municipal da Saúde, em R\$ 387,61 (trezentos e oitenta e sete reais e sessenta e um centavos), sendo que este valor corresponde à proporcionalidade (3.237/10950) da média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo desde o mês de competência JUNHO/2011, aplicando-se o valor do salário mínimo vigente. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 31 de outubro de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 1453/2024

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 3323/2017, com fundamento no artigo 40, parágrafo 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de nº 41/2003 e no artigo 17, inciso I, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 05/92. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **CLAUDIA SANTOS FERREIRA**, Professor Municipal I, matrícula nº 3097781, lotação da **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, em R\$ 2.187,04 (dois mil, cento e oitenta e sete reais e quatro centavos), sendo que este valor corresponde à proporcionalidade (4.523/10.950) da média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo desde o mês de competência DEZEMBRO/2007. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 31 de outubro de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 1476/2024

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 20168/2019, com fundamento no artigo 40, parágrafo 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e no artigo 17, inciso I, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 05/92. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade do segurado **IVIS LIMA DOS SANTOS**, Agente de Combate às Endemias, matrícula nº 3099624, lotação da **SMS** - Secretaria Municipal da Saúde, em R\$ 1.311,18 (mil, trezentos e onze reais e dezoito centavos), sendo que este valor corresponde à integralidade da média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo desde o mês de competência JUNHO/2011, aplicando-se o valor do salário mínimo vigente. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 31 de outubro de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 1477/2024

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 6746/2017, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e parágrafo 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **SUSANA CRISTINA TOSTA GOUVEIA SANTANA**, Professor Municipal II, matrícula nº 3071919, lotação da **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, em R\$ 10.948,57 (dez mil, novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e sete centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R\$ 4.502,04 - Estab. Econômica DM3 (50%) R\$ 1.719,39 - Grat. Ativ. Compl/Otimização (30%) R\$ 1.350,61 - Grat. Exer. Magist. (45%) R\$ 2.025,92 - Adc. Tempo Serv. (30%) R\$ 1.350,61. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 31 de outubro de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 1478/2024

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 3364/2017, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e parágrafos 1º, 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso II, da Lei Complementar nº 075/2020. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **VALDICEA SOARES DOS SANTOS DIAS**, Professor Municipal II, matrícula nº 3040159, lotação da **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, em R\$ 13.164,73 (treze mil, cento e sessenta e quatro reais e setenta e três centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R\$ 5.485,30 - Grat. Ativ. Compl/Otimização (30%) R\$ 1.645,59 - Grat. Exer. Magist. (45%) R\$ 2.468,39 - Adc. Tempo Serv. (45%) R\$ 2.468,39 - VP LC 22 ART. 06 (10%) R\$ 548,53 - VP LC 22 ART. 07 (10%) R\$ 548,53. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

GABINETE DA DIRETORIA, 31 de outubro de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 1479/2024

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 7325/2018, com fundamento no artigo 4º, incisos I, II, III, IV, V e parágrafo 6º, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 5º, incisos I, II e parágrafos 2º, 4º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **VANJA LOPES ANDRADE**, Professor Municipal II, matrícula nº 3098357, lotação da **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, em R\$ 6.333,43 (seis mil, trezentos e trinta e três reais e quarenta e três centavos), sendo que o valor corresponde à média aritmética simples dos 90% (noventa por cento) maiores salários de contribuição, desde o mês de competência JULHO/1994, aplicando-se sobre esse resultado o percentual de 60%, com acréscimo de 2% para cada ano que exceder 15 (quinze) anos, nos termos do artigo 4º, parágrafo 6º, inciso II e do artigo 26, parágrafo 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 31 de outubro de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 1480/2024

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 109/2019, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e parágrafos 1º, 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso II, da Lei Complementar nº 075/2020. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **ÁLISSON CUNHA DE ALMEIDA SANTOS**, Professor Municipal II, matrícula nº 3030847, lotação da **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, em R\$ 16.836,05 (dezesseis mil, oitocentos e trinta e seis reais e cinco centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R\$ 5.485,30 - Estab. Econômica DM5 (50%) R\$ 1.983,91 - Grat. Ativ. Compl/Otimização (9,09%) R\$ 498,61 - Grat. Periferia INC (30%) R\$ 1.645,59 - VP LC22 Art. 06 (10%) R\$ 548,53 - Grat. Exer. INC (45%) R\$ 2.468,39 - Adc. Tempo Serv. (51%) R\$ 2.797,50 - VP LC22 Art. 07 (10%) R\$ 548,53 - Grat. Incorporada LC 51/2010 DM3 (25%) R\$ 859,69. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 31 de outubro de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 1481/2024

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2467/2020, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e parágrafos 1º, 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso II, da Lei Complementar nº 075/2020. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade do segurado **ANA CARLA GONÇALVES QUARESMA**, Professor Municipal II, matrícula nº 3030527, lotação da **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, em R\$ 15.607,23 (quinze mil, seiscentos e sete reais e vinte e três centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R\$ 5.220,99 - Estab. Econômica DM3 (50%) R\$ 1.719,39 - Grat. Ativ. Compl/Otimização (30%) R\$ 1.566,30 - Grat. Per. INC (30%) R\$ 1.566,30 - VP LC 22 ART. 06 (10%) R\$ 522,10 - Grat. Exer. INC (45%) R\$ 2.349,45 - Adc. Tempo Serv. (51%) R\$ 2.662,70. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 31 de outubro de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 1521/2024

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 5324/2018, com fundamento



no artigo 20, incisos I, II, III, IV e parágrafos, 1º, 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso II, da Lei Complementar nº 075/2020. **RESOLVE: I** - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **ARQUIGENIA RODRIGUES SOARES**, Professor Municipal II, matrícula nº 3072117, lotação da **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, em R\$ 10.187,28 (dez mil, cento e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R\$ 4.969,41 - Grat. Ativ. Compl/Otimização (30%) R\$ 1.490,82 - Grat. Exer. Magist. (45%) R\$ 2.236,23 - Adc. Tempo Serv. (30%) R\$ 1.490,82. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

GABINETE DA DIRETORIA, 31 de outubro de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 1522/2024

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 6075/2017, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e parágrafo 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020. **RESOLVE: I** - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **CRISTIANE PEREIRA LYRA**, Professor Municipal II, matrícula nº 3040780, lotação da **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, em R\$ 10.498,52 (dez mil, quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R\$ 4.285,11 - Grat. Ativ. Compl/Otimização (30%) R\$ 1.285,53 - VP LC 22 ART. 06 (10%) R\$ 428,51 - Grat. Exer. Magis. (45%) 1.928,30 - Reg. Cla. Excep. (15%) R\$ 642,77 - Adc. Tempo Serv. (45%) R\$ 1.928,30. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 31 de outubro de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 1523/2024

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 3116/2018, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e parágrafo 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020. **RESOLVE: I** - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **RITA DE CÁSSIA SILVA DE FREITAS**, Técnico Administrativo Municipal (em extinção), matrícula nº 3019756, lotação da da **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, em R\$ 4.448,99 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e nove centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R\$ 1.618,96 - Grat. Função Confiança CÓDIGO 8501 (50%) R\$ 330,65 - Grat. Competência (45%) R\$ 728,53 - Estab. Econômica CÓDIGO 8501 (100%) R\$ 661,30 - Compl. Salarial (11,23%) R\$ 181,81 - Adc. Tempo Serv. (51%) R\$ 825,67 - Compl. Grat. Comp. Carga Horária (14,01%) R\$ 102,07. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 31 de outubro de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 1524/2024

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 8718/2017, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e parágrafo 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020. **RESOLVE: I** - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **BENILDES ARAUJO DA PAIXÃO**, Professor Municipal II, matrícula nº 3070892, lotação da **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, em R\$ 10.084,27 (dez mil, oitenta e quatro reais e vinte e sete centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R\$ 4.848,21 - Grat. Ativ. Compl/Otimização (30%) R\$ 1.454,46 - Grat. Exer. Magist. (45%) R\$ 2.181,69 - Adc. Tempo Serv. (33%) R\$ 1.599,91. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 31 de outubro de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

DESPACHOS FINAIS DA GERÊNCIA EXECUTIVA
DE GESTÃO DE PESSOAS

Delegação de Competência - Decreto nº 7.047/84

LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA

PROCESSO Nº	INTERESSADO	QUINQUÊNIOS
211874/2024	ADAILTON LIMA BONFIM	7º
219920/2024	ADCLEIA CREMILDA NEVES SALOMAO	1º, 2º E 3º
207101/2024	ALEXSANDRO LIMA FRANÇA	2º
207038/2024	AMANDA ROCHA MARTINS	2º
203584/2024	ANA CARLA FELIX DOS SANTOS	2º
224720/2024	ANDERSON ALVES MIRANDA	2º
202537/2024	CAMILA COELHO MASCARENHAS DE SOUZA	2º
223523/2024	CARMEN FERREIRA BENTO	2º
21185/2024	DEISE ROUSE OLIVEIRA MACEDO	1º E 2º
223223/2024	EDMUNDO SALES FERREIRA JUNIOR	2º
212501/2024	EMERSON CAMPOS BARBOSA	2º

PROCESSO Nº	INTERESSADO	QUINQUÊNIOS
223566/2024	EVANICE SODRE FARIAS	2º, 3º E 4º
222593/2024	FABIO BARBOSA DE MELO	2º
201856/2024	JACQUELINE KLEIDE CRUZ OLIVEIRA	2º
225026/2024	JAUQUELINE DO AMOR DIVINO DAMASCENO	1º
223399/2024	JEANE PEREIRA SILVA	1º E 2º
222562/2024	JENINE DE OLIVEIRA MENDES	1º
129791/2024	KARLA SIMONE SILVA DE PINHO	2º
223038/2024	LUA SA DULTRA	2º
222072/2024	MARGARETH STARTARI DE LIMA	3º E 4º
219335/2024	MILENA DA SILVA RIBEIRO COELHO	2º
175048/2023	NAYARA CAROLINA BARRETO GUERRA	1º, 2º E 3º
222640/2024	RAIMARA FIGUEIREDO DA SILVA DE CARVALHO	1º
223408/2024	REBECA LEITE DAMASCENO COUTO	2º
224349/2024	TAISA CIDREIRA MALTEZ ALVES	2º
222791/2024	TANIA LUCIA AMARAL DE CARVALHO	2º
222130/2024	TATIANE MAGNO HERCULANO ALMEIDA	4º
225698/2024	VALDIRENE SILVA DOS SANTOS	2º

GERÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 31 de outubro de 2024.

MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES
Gerente da Gerência Executiva de Gestão de Pessoas

DESPACHOS FINAIS DA GERÊNCIA EXECUTIVA
DE GESTÃO DE PESSOAS

Delegação de Competência - Decreto nº 7.047/84

LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA

PROCESSO Nº	INTERESSADO	QUINQUÊNIOS
225728/2024	ANTONIO JOSE CONCEICAO DE JESUS	2º
225019/2024	EDINAIDE FIGUEIREDO BARBOSA	2º
225910/2024	FABIA RASTELLY DE SOUSA FERRAZ	2º
225440/2024	JALDEMIR ALMEIDA ROCHA	2º
225416/2024	LINDALVA MARIA ALMIRANTE DOS SANTOS	1º
225245/2024	MARIA CRISTINA MENDES RIBEIRO	5º
225585/2024	WANDERLEIA FREITAS COSTA	2º

GERÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 31 de outubro de 2024.

MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES
Gerente da Gerência Executiva de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À
POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 187/2024, publicada no DOM nº 8.880, pág. Nº 15 de 27/09/2024, referente à substituição de férias de servidor.

Onde se lê " Designar, desde 12/08/2024 a 26/08/2024, a servidora ...".

Leia-se " Designar, desde 01/08/2024 a 15/08/2024, a servidora".

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER, em 31 de outubro de 2024.

DÊNIO DA SILVEIRA PRIMO
Subsecretário

Conselho Municipal de Assistência Social de Salvador - CMASS

EXTRATO DE ATA - 296ª ASSEMBLEIA ORDINÁRIA

Ao vigésimo quinto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, reuniram-se em Assembleia Ordinária, os conselheiros e a equipe deste conselho, convocados pelo vice-presidente Rodrigo Alves, os representantes da Sociedade Civil: Rodrigo Alves / ION; Helisleide Bonfim / RENFA; Maria das Graças Torres / Papo de Mulher; Lucas Gonçalves / SSA Invisível; Marleide Castro / SASB; Beatriz Freire / CAPEMISA; Vanessa Pita / ABRAPAS; Leonardo Mendes / ADRA; e os Representantes Governamentais: Adélia Santana / SEINFRA; Emanuele Rodovalho / SEMPRE DPSB; Maíza Andrade / SMED; Mariela Magno / FCM; Luciana Magnavita /SEMPRE GGSUAS a secretária-executiva Luciana Alfano e a técnica Mariana Siqueira do CMASS, que deliberaram os seguintes pontos:

1. Deferir os pedidos de Manutenção de Inscrições relacionados no quadro abaixo:

Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	ENTIDADE	PREPONDERÂNCIA	MODALIDADE	PÚBLICO
01	013/2011	INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL BENEFICENTE CONCEIÇÃO MACEDO - IBCM	NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	PESSOAS E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE RUA, PRIORITARIAMENTE SOROPositivos E PROFISSIONAIS DO SEXO
02	046/2011	CASA PIA E COLÉGIO DOS ÓRFÃOS DE SÃO JOAQUIM	NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	MULHERES
03	242/2016	ASSOCIAÇÃO HUMANA POVO PARA O POVO BRASIL	PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	ASSESSORAMENTO E PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	ADOLESCENTES, MULHERES, ADULTOS E ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS

2. Deferir os pedidos de Manutenção de Inscrições mediante Plano de Providências relacionados no quadro abaixo:

Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	ENTIDADE	PREPONDERÂNCIA	MODALIDADE	PÚBLICO
01	025/2011	VALORIZAÇÃO INDIVIDUAL DO DEFICIENTE ANÔNIMO - LAR VIDA	PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE: AÇÕES DE HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E A PROMOÇÃO DE SUA INTEGRAÇÃO À VIDA COMUNITÁRIA; PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NAS MODALIDADES CASA-LAR E RESIDÊNCIA INCLUSIVA	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA
02	117/2012	ASSOCIAÇÃO CRIANÇA E FAMÍLIA	NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS
03	305/2018	CONGREGAÇÃO ESCRAVAS DA IMACULADA MENINA	NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS E SUAS FAMÍLIAS
04	314/2018	NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA - NAC BAHIA	NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS COM TRANSTORNOS MENTAIS
05	471/2023	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL UGO MEREGALLI E BIBLIOTECA COMUNITÁRIA SETE DE ABRIL	PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS

3. Indeferir os pedidos de Manutenção de Inscrições relacionados no quadro abaixo:

Nº	ENTIDADE	PÚBLICO	MOTIVO
01	ASSOCIAÇÃO VIDA BRASIL	CRIANÇAS E ADOLESCENTES	VISITAS SEM ÊXITO, INCLUSIVE NOS DIAS DE ATIVIDADES INFORMADOS PELA OSC
02	ASSOCIAÇÃO GATAS E GATOS TEEN	CRIANÇAS	NÃO FORAM IDENTIFICADOS PROJETOS, PROGRAMAS OU SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
03	CENTRO ESPÍRITA PAULO ESTEVÃO	NÃO SE APLICA	NÃO FORAM IDENTIFICADOS PROJETOS, PROGRAMAS OU SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
04	AGENTE DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DA BAHIA - ADCAEB	NÃO SE APLICA	REALIZADAS 03 TENTATIVAS DE VISITA - SEM SUCESSO, A ENTIDADE ESTAVA FECHADA. NOTIFICAÇÃO ENVIADA POR E-MAIL EM 10/09, SEM RESPOSTA.

Nº	ENTIDADE	PÚBLICO	MOTIVO
05	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO ALTO DO CABRITO E ADJACÊNCIAS - AMACA	NÃO SE APLICA	DIRIGENTE DA OSC NÃO CONCORDOU COM A ASSINATURA DO PLANO DE PROVIDÊNCIA. ASSESSORAMENTO REALIZADO EM 28/08, NOTIFICAÇÃO ENVIADA POR E-MAIL EM 18/09.

4. Indeferir os pedidos de Inscrições conforme quadro abaixo:

Nº	ENTIDADE	PÚBLICO	MOTIVO
01	REVIVAR - RECICLAGEM E VALORIZAÇÃO DAS INICIATIVAS AMBIENTAIS	IDOSOS	NÃO FORAM IDENTIFICADOS PROJETOS, PROGRAMAS OU SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

5. Aprovar os encaminhamentos referente aos pedidos de recurso/reconsideração, conforme quadro abaixo:

Nº	ENTIDADE	PLEITO	ENCAMINHAMENTO
01	SOU SOLIDÁRIO	INCLUSÃO DAS MODALIDADES SCFV, ASSESSORAMENTO E SERVIÇO ESPECIALIZADO EM POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA	INCLUSÃO DA MODALIDADE ASSESSORAMENTO
02	REDE CIDADÃ	INCLUSÃO DO PÚBLICO IDOSOS NA INSCRIÇÃO	ARQUIVAR SOLICITAÇÃO - INSTITUIÇÃO AINDA NÃO EXECUTA O PROJETO PARA O PÚBLICO DE IDOSOS. DEVERÁ INFORMAR AO CMASS QUANDO INICIAR A EXECUÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE NOVA VISITA
03	DOM EDILBERTO DINKELBORG	RECURSO ACERCA DO INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE MANUTENÇÃO DA INSCRIÇÃO	RETIRADA DE PAUTA PARA REALIZAÇÃO DE NOVA VISITA POR COMISSÃO DE CONSELHEIROS
04	CASA DE REPOUSO DE IDOSOS BOM JESUS	SOLICITAÇÃO DE REVERSÃO DE CANCELAMENTO	INDEFERIMENTO DO PLEITO. SOLICITAÇÃO ENVIADA PÓS PRAZO DE 30 DIAS, CONFORME ART. 28 DA RESOLUÇÃO CMASS 13/2023, QUE DISPÕES SOBRE OS PARÂMETROS DE INSCRIÇÃO/MANUTENÇÃO DE ENTIDADES

6. Deferir a manutenção da inscrição das instituições que informaram interrupção temporária das atividades, na forma que se segue:

Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	ENTIDADE	PREPONDERÂNCIA	MODALIDADE	PÚBLICO
01	452/2022	ADAPTA - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE PIATÁ E ADJACÊNCIAS	ENTIDADE PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS, MULHERES E SUAS FAMÍLIAS
02	406/2021	GRUPO DE APOIO A POPULAÇÃO E INSTITUIÇÕES CARENTES - GAPIC	ENTIDADE PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES E SUAS FAMÍLIAS
03	403/2021	CENTRO CULTURAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS COMUNIDADES - ORGANIZAÇÃO SOCIAL FÊNIX	ENTIDADE PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES E SUAS FAMÍLIAS
04	065/2011	ASSOCIAÇÃO E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA DOLORES	ENTIDADE NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITO	CRIANÇAS, ADOLESCENTES E SUAS FAMÍLIAS

7. Aprovar os encaminhamentos da Câmara Técnica de Normas e Funcionamento do CMASS, realizada em 18 de outubro de 2024, às 09 horas, na forma que se segue:

01	RETIRADA DA PAUTA AS INSTITUIÇÕES PROJETO SOCIAL E CULTURAL RESGATY PSQR, CENTRO DE UMBANDA CABOCLO TAPERÓÁ, CENTRO ESPÍRITA JORGE OLIMPO, E OS BAMBAS DO SOL NASCENTE PARA ÚLTIMA TENTATIVA DE CONTATO. PRAZO: CÂMARA TÉCNICA DO MÊS DE NOVEMBRO;
02	ARQUIVAMENTO DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO DA INSTITUIÇÃO INSTITUTO JOVENS DO FUTURO. MOTIVO: ENDEREÇO NÃO ENCONTRADO. INSTITUIÇÃO NOTIFICADA EM 12/09. INFORMOU QUE ENVIARIA NOVO ENDEREÇO, PORÉM NOVO ENDEREÇO NÃO INFORMADO ATÉ A PRESENTE DATA;
03	RETIRADA DA PAUTA A INSTITUIÇÃO GRUPO BENEFICENTE RECREATIVO DA RUA SETE DE ABRIL E ADJACÊNCIAS PARA REALIZAÇÃO DE NOVA VISITA, CONSIDERANDO VISITA TÉCNICA ANTERIOR REALIZADA POR CONSELHEIRAS DO CMASS;
04	APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL DA AÇÃO ESPECIAL CMASS NA CÂMARA TÉCNICA DE NOVEMBRO DE 2024;
05	A EQUIPE TÉCNICA DO CMASS DARÁ PROSSEGUIMENTO AO MONITORAMENTO DA REDE PÚBLICA DE FORMA GRADUAL, NOS PRÓXIMOS MESES, MESMO APÓS A FINALIZAÇÃO DA AÇÃO ESPECIAL;
06	ELABORAÇÃO DE PLANO DE PROVIDÊNCIA PARA AS INSTITUIÇÕES IRIS E FUNDACEM, A SEREM APRECIADOS NA CÂMARA TÉCNICA DE NOVEMBRO;
07	PUBLICAÇÃO DE RESOLUÇÃO CMASS COM NOVOS PARÂMETROS PARA PLEITO DE RECURSOS.

8. Aprovar o encaminhamento da Câmara Técnica do Programa Bolsa Família e Acompanhamento de Benefícios, na forma que se segue:

01	SUSPENDER TEMPORARIAMENTE O EVENTO REUNIÃO AMPLIADA SOBRE ESTRATÉGIAS DO CADÚNICO - CMAS E RMS.
----	---



9. **Aprovar** a prorrogação do prazo por mais 30 dias, a contar dia 01/11/2024 do processo de apuração da Comissão de Ética do CMASS, com fundamento no parágrafo 2º do artigo 20 do Código de Ética (Resolução CMASS N.º 29/2024);

10. **Aprovar** a ata da 295ª Assembleia Ordinária do CMASS.

11. **Aprovar** que os conselheiros da sociedade civil devem encaminhar os indicados para a Comissão para o processo eleitoral do Conselho Municipal de Assistência Social de Salvador, biênio 2025-2027, para o e-mail do CMASS, até às 17h do dia 30 de outubro de 2024. Cada segmento (entidades, trabalhadores e usuários) encaminhará um titular e um suplente.

12. **Aprovar** a realização de uma Assembleia Extraordinária virtual no dia 01º de novembro de 2024, para tratar das indicações para a Comissão do processo eleitoral do Conselho Municipal de Assistência Social de Salvador, biênio 2025-2027.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 25 de outubro de 2024.

RODRIGO ALVES
Vice-presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES,
INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

PORTARIA N.º 47/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICA PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ, no uso das suas atribuições;

RESOLVE:
Designar a servidora GRAZIELA DE ALCANTARA SOUZA CORREA, matrícula n.º 3169210, Profissional de Atendimento Integrado, para responder pela Função de Confiança de GESTOR DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, Grau 65, da SPMJ, em substituição à titular LUCIANA FERREIRA RIBEIRO, matrícula n.º 3091179, por motivo de gozo de Licença Prêmio, durante os períodos 01/11/2024 a 30/11/2024, 02/01/2025 a 31/01/2025, 01/04/2025 a 30/04/2025.

Em virtude do gozo de licença prêmio da titular, a substituta responderá pelas funções da titular previstas em Portaria SPMJ n. 31/2024 publicada em edição do DOM publicado no dia 30/07/2024, fl.12.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, 31 DE OUTUBRO DE 2024.

FERNANDA SILVA LORDÉLO
Secretária Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

PORTARIA N.º 149/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nas disposições constantes dos instrumentos de delegação da concessão do serviço público de transporte coletivo de passageiros por ônibus (STCO) no Município do Salvador,

CONSIDERANDO as disposições constantes do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta n.º 04/2017, celebrado entre o Ministério Público do Estado da Bahia, o Município do Salvador, por meio da Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB, e o Consórcio Salvador Transcard de Bilhetagem Automática - TRANSCARD; com interveniência da Associação dos Concessionários do Sistema de Transporte Público de Passageiros por Ônibus Urbanos de Salvador - INTEGRA, no âmbito do procedimento tombado no SIMP n.º 3.0.90566/2016;

CONSIDERANDO a Portaria SEMOB n.º 057/2017, que cria a Comissão Interdisciplinar de Controle e Julgamento de Recursos - CIJR, com a finalidade de apreciar as representações, encaminhadas pelo TRANSCARD, relacionadas com a verificação do cumprimento pelos usuários, das obrigações atinentes à fruição regular dos benefícios da gratuidade, da meia passagem estudantil, da integração intra e intermodal e com a fiscalização do uso dos respectivos cartões eletrônicos no STCO, e deliberar sobre as questões relacionadas à suspensão dos referidos benefícios, nos termos da Lei Municipal n.º 5.699/2000.

RESOLVE:

Art. 1º. Aplicar aos beneficiários da gratuidade abaixo relacionados a sanção administrativa de suspensão do benefício, pelo prazo indicado, ante a comprovação do uso indevido, nos autos dos respectivos processos administrativos:

NOME	N.º DO PROCESSO	INÍCIO DA SANÇÃO	DURAÇÃO DA SANÇÃO
ACSA BISPO DOS SANTOS	3843748/2024 - EST	06/08/2024	180 DIAS
ACUCENA OLIVEIRA GONCALVES	4181082/2024 - EST	23/07/2024	180 DIAS
ADAILTON DE SOUZA DIAS	4138818/2024 - EST	30/09/2024	180 DIAS
ADENILSON DA SILVA JULIAO	4214028/2024 - EST	27/06/2024	180 DIAS
ADENILSON SILVA CARVALHO	4262893/2024 - EST	14/08/2024	180 DIAS
ADRIAN DA CRUZ SANTOS	3883682/2024 - EST	09/08/2024	180 DIAS
ADRIAN LUIZ DOS ANJOS DE JESUS	5173032/2024 - EST	03/06/2024	180 DIAS

NOME	N.º DO PROCESSO	INÍCIO DA SANÇÃO	DURAÇÃO DA SANÇÃO
ADRIAN PIETRO SANTOS BARBOSA	5180280/2024 - EST	09/08/2024	180 DIAS
ADRIANA ALVES PEREIRA DE AZEVEDO	5179356/2024 - EST	28/05/2024	180 DIAS
ADRIANA SANTOS SILVA	3345741/2024 - EST	13/08/2024	180 DIAS
ADRIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	4116049/2024 - EST	20/06/2024	180 DIAS
ADRIANO FONSECA QUINTELLA	4638026/2024 - EST	25/07/2024	180 DIAS
ADRIEL URY GARCEZ DE SANTANA	5207649/2024 - EST	05/07/2024	180 DIAS
ADRIELE DE ALMEIDA AZEVEDO	3347149/2024 - EST	14/08/2024	180 DIAS
ADRIELE FERREIRA DOS SANTOS	2976613/2024 - EST	20/06/2024	180 DIAS
ADRIELE SILVA DE OLIVEIRA	5154369/2024 - EST	22/08/2024	180 DIAS
ADRIELEN DOS SANTOS FERREIRA	5203746/2024 - EST	10/07/2024	180 DIAS
ADRYELLY DE JESUS SANTANA	3583560/2024 - EST	06/06/2024	180 DIAS
AELTON CARLOS SILVA ARAUJO	4539807/2024 - EST	06/08/2024	180 DIAS
AGATA SALES LEAO	4173646/2024 - EST	05/09/2024	180 DIAS
AGATHA AMANDA SOUZA SANTOS	4579500/2024 - EST	27/06/2024	180 DIAS
AGATHA ARARIPE VOTRE	3605357/2024 - EST	09/05/2024	180 DIAS
AGATHA CARVALHO DA SILVA MENDES	4134263/2024 - EST	18/07/2024	180 DIAS
AGATHA LOPES CARIGE DO NASCIMENTO	4692835/2024 - EST	13/08/2024	180 DIAS
AGATHA PEREIRA SANTOS GOIS	5096583/2024 - EST	13/06/2024	180 DIAS
AILA DA CRUZ CARVALHO	4089868/2024 - EST	22/08/2024	180 DIAS
AILTON DE JESUS DA CRUZ	4641613/2024 - EST	17/06/2024	180 DIAS
AIME VICTORIA SANTOS DO CARMO	4928171/2024 - EST	31/07/2024	180 DIAS
ALAINE LOPES PINTO	3412684/2024 - EST	06/09/2024	180 DIAS
ALAN GEORGE DE PINHO SANTOS JUNIOR	4656324/2024 - EST	23/07/2024	180 DIAS
ALANA FONTES AZEVEDO OLIVEIRA SANTOS	3702506/2024 - EST	07/05/2024	180 DIAS
ALANA OLIVEIRA DAS NEVES PEREIRA	4260841/2024 - EST	27/05/2024	180 DIAS
ALANE PEREIRA DE SANTA RITA	3900967/2024 - EST	18/07/2024	180 DIAS
ALANE SILVA NERIS	3067110/2024 - EST	15/07/2024	180 DIAS
ALANIS PHISIOLE ESTEVES DOS SANTOS	4137300/2024 - EST	18/04/2024	180 DIAS
ALANNA FLORENTINO DE SANTANA MACHADO	4781654/2024 - EST	29/08/2024	180 DIAS
ALETICIA SOUZA DA SILVA	4294666/2024 - EST	23/07/2024	180 DIAS
ALEX DE LIRA NETO	3518960/2024 - EST	26/06/2024	180 DIAS
ALEXANDRE SAULO DA ANUNCIACAO	4168726/2024 - EST	16/09/2024	180 DIAS
ALEXANDRE SILVA LIMA FERREIRA	4943675/2024 - EST	10/10/2024	180 DIAS
ALEXIS ASAHIEL FREITAS CAMPOS DE ASSIS	4903330/2024 - EST	15/07/2024	180 DIAS
ALICE CHRISTINA SILVA REIS MENEZES	4975716/2024 - EST	22/08/2024	180 DIAS
ALINE SACRAMENTO RIBEIRO DA SILVA	3973960/2024 - EST	18/07/2024	180 DIAS
ALINE SILVA NERIS	3125644/2024 - EST	05/08/2024	180 DIAS
ALINE SOUZA FERNANDES	3381041/2024 - EST	03/07/2024	180 DIAS
ALISON FIGUEIREDO DE ARAUJO	4878416/2024 - EST	16/10/2024	180 DIAS
ALLANA HELEN GUEDES DA SILVA	4830735/2024 - EST	15/07/2024	180 DIAS
ALLANA VITORIA MELO MARTINS	4711617/2024 - EST	13/05/2024	180 DIAS
AMANDA BRAZ DOS SANTOS VIEIRA	3836894/2024 - EST	27/06/2024	180 DIAS
AMANDA CAVALCANTE DE SOUZA	4748582/2024 - EST	02/05/2024	180 DIAS

NOME	N.º DO PROCESSO	INÍCIO DA SANÇÃO	DURAÇÃO DA SANÇÃO
AMANDA CERQUEIRA CRUZ	4060286/2024 - EST	17/05/2024	180 DIAS
AMANDA GARCEZ DOS ANJOS	4968159/2024 - EST	14/06/2024	180 DIAS
AMANDA IPOLITO DOS SANTOS	4238629/2024 - EST	24/05/2024	180 DIAS
AMANDA ROCHA DA SILVA	2487504/2024 - EST	14/08/2024	180 DIAS
ANA ALINE MEDEIROS DA SILVA	4567931/2024 - EST	15/07/2024	180 DIAS
ANA BEATRIZ ALMEIDA RIBEIRO DOS SANTOS	3966976/2024 - EST	16/07/2024	180 DIAS
ANA BEATRIZ BRITO SOBRAL MURICY	4352912/2024 - EST	26/06/2024	180 DIAS
ANA BEATRIZ DOS SANTOS OLIVEIRA	4553201/2024 - EST	01/08/2024	180 DIAS
ANA BEATRIZ SOUZA DA PAIXAO	4410123/2024 - EST	27/06/2024	180 DIAS
ANA CAROLINA DAS VIRGENS DE AZEVEDO	4182116/2024 - EST	20/08/2024	180 DIAS
ANA CAROLINA RODRIGUES SANTANA	5202829/2024 - EST	31/07/2024	180 DIAS
ANA CAROLINA SOUZA OLIVEIRA	4575656/2024 - EST	16/08/2024	180 DIAS
ANA CLARA CONCEICAO MOTA OLIVEIRA	4099927/2024 - EST	29/07/2024	180 DIAS
ANA CLARA COSTA BARROSO	5214290/2024 - EST	26/07/2024	180 DIAS
ANA CLARA FERREIRA RIBEIRO	4697034/2024 - EST	19/08/2024	180 DIAS
ANA CLARA MOREIRA DOS SANTOS	5011675/2024 - EST	09/09/2024	180 DIAS
ANA CLAUDIA ALVES DE JESUS	3254497/2024 - EST	25/07/2024	180 DIAS
ANA GABRIELLY ARAUJO LIMA	4757686/2024 - EST	10/04/2024	180 DIAS
ANA GABRIELLY JESUS DOS SANTOS	4343921/2024 - EST	21/06/2024	180 DIAS
ANA JULIA ALVES JUNG	4826505/2024 - EST	06/05/2024	180 DIAS
ANA JULIA DA CONCEICAO DA SILVA	4350682/2024 - EST	12/06/2024	180 DIAS
ANA LAURA DO ESPIRITO SANTO NASCIMENTO	4754969/2024 - EST	05/07/2024	180 DIAS
ANA LUISA DAMASCENO DE SOUSA	3803033/2024 - EST	20/06/2024	180 DIAS
ANA LUISE SOUZA SANTOS SILVA	4281894/2024 - EST	23/05/2024	180 DIAS
ANA LUIZA BISPO DOS SANTOS	3905084/2024 - EST	23/08/2024	180 DIAS
ANA LUIZA DOS SANTOS SILVA	5175419/2024 - EST	03/07/2024	180 DIAS
ANA PAULA SOUZA BRAGA	4182046/2024 - EST	20/08/2024	180 DIAS
ANA ROSA DE MELO BRITO	2978008/2024 - EST	30/07/2024	180 DIAS
ANA TAYSLA FERREIRA SANTOS	4860728/2024 - EST	23/07/2024	180 DIAS
ANA TERENA FRANCA E FRANCA FRANCA	4925953/2024 - EST	31/07/2024	180 DIAS
ANA VALERIA ALVES DA SILVA SANTOS	5206038/2024 - EST	06/08/2024	180 DIAS
ANA VITORIA DA SILVA MORAIS	3604951/2024 - EST	03/05/2024	180 DIAS
ANA VITORIA NASCIMENTO DIAS	4673254/2024 - EST	07/08/2024	180 DIAS
ANAILDES MARIA PINTO BARBOSA	3101586/2024 - EST	16/07/2024	180 DIAS
ANANDA DE MATOS SILVA	3952338/2024 - EST	13/06/2024	180 DIAS
ANANDA FERREIRA MONTENEGRO DE JESUS	4198444/2024 - EST	18/07/2024	180 DIAS
ANDERSON CARDOSO DA MATA	4967152/2024 - EST	23/08/2024	180 DIAS
ANDERSON DA SILVA	5093285/2024 - EST	08/05/2024	180 DIAS
ANDRE GERRA DA SILVA	2920753/2024 - EST	05/08/2024	180 DIAS
ANDRE LUIZ ALVES DE JESUS	5077617/2024 - EST	23/07/2024	180 DIAS
ANDRE VINICIUS NEVES DOS SANTOS	3752639/2024 - EST	25/10/2024	180 DIAS
ANDREA LUISA PIMENTEL DE OLIVEIRA	2020149/2024 - EST	12/08/2024	180 DIAS

NOME	N.º DO PROCESSO	INÍCIO DA SANÇÃO	DURAÇÃO DA SANÇÃO
ANDREI DE FREITAS SANTOS	4821518/2024 - EST	07/10/2024	180 DIAS
ANDREIA KELLY SANTOS RIBEIRO	4344377/2024 - EST	26/06/2024	180 DIAS
ANDRESA DOS SANTOS ALMEIDA	3202046/2024 - EST	19/08/2024	180 DIAS
ANDRESSA DA SILVA BEZERRA OLIVEIRA	4065322/2024 - EST	18/07/2024	180 DIAS
ANDRESSA DE JESUS FRANCA DA SILVA	3713792/2024 - EST	13/06/2024	180 DIAS
ANDRESSA GONCALVES DE MENEZES BISPO	4928148/2024 - EST	30/08/2024	180 DIAS
ANDRESSA MAJARA SANTANA SOUSA	4133271/2024 - EST	20/05/2024	180 DIAS
ANDRESSA SANTOS DA SILVA	3998603/2024 - EST	03/09/2024	180 DIAS
ANDREZA LIRIEL SILVA LOPES DE BRITO	4348635/2024 - EST	31/05/2024	180 DIAS
ANDREZA SANTANA TUDE	2167974/2024 - EST	18/04/2024	180 DIAS
ANE CAROLINE ALVES SANTOS	3985327/2024 - EST	23/05/2024	180 DIAS
ANGELA GONCALVES SILVA	3084513/2024 - EST	17/07/2024	180 DIAS
ANGELICA SANTOS RIBEIRO	3915635/2024 - EST	16/05/2024	180 DIAS
ANGELO AUGUSTO CORREIA DE ARAUJO	2789259/2024 - EST	05/07/2024	180 DIAS
ANNA JULIA BARBOSA DA SILVA	5021395/2024 - EST	25/04/2024	180 DIAS
ANNA LUISA SOARES DA CRUZ	4941846/2024 - EST	27/05/2024	180 DIAS
ANNA LUIZA SOUSA FEIJO	4835558/2024 - EST	20/08/2024	180 DIAS
ANNA VICTORIA LEAL PENALVA	4148603/2024 - EST	06/08/2024	180 DIAS
ANTONIA SOUZA DO NASCIMENTO	4743599/2024 - EST	22/05/2024	180 DIAS
ANTONIO ANDREI SANTOS DA SILVA	4996181/2024 - EST	15/05/2024	180 DIAS
ANTONIO CARLOS FERREIRA DOS SANTOS	2386038/2024 - EST	20/06/2024	180 DIAS
ANTONIO ELSON SANTOS COSTA	3987074/2024 - EST	23/08/2024	180 DIAS
ANTONIO MENDES DOS SANTOS JUNIOR	4046734/2024 - EST	27/08/2024	180 DIAS
ARIANE VASCONCELLOS DE VASCONCELOS	5039042/2024 - EST	16/09/2024	180 DIAS
ARLINDO SANTOS NETO	4196429/2024 - EST	04/06/2024	180 DIAS
ARTHUR DE OLIVEIRA CAVALCANTI	5000625/2024 - EST	23/05/2024	180 DIAS
ARTHUR LINS ANUNCIACAO DOS SANTOS	4348192/2024 - EST	23/07/2024	180 DIAS
ARTHUR PEREIRA SANTOS	5212941/2024 - EST	04/10/2024	180 DIAS
ARTHUR PINHEIRO FELIX DE SANTANA	4197301/2024 - EST	12/08/2024	180 DIAS
ARTHUR SOUSA SANTOS PALAFOZ	5198090/2024 - EST	07/06/2024	180 DIAS
ARTUR MASCARENHAS SANTOS	5209046/2024 - EST	05/07/2024	180 DIAS
AYLA MENEZES SANTOS	5151706/2024 - EST	06/06/2024	180 DIAS
AYLANA GESTEIRA COELHO	4263370/2024 - EST	20/09/2024	180 DIAS
BARBARA AMANDA DOS SANTOS SANTANA	3989201/2024 - EST	03/09/2024	180 DIAS
BEATRIZ CUNHA SOARES	4117206/2024 - EST	15/08/2024	180 DIAS
BEATRIZ DANTAS SENA	4656633/2024 - EST	18/07/2024	180 DIAS
BEATRIZ DE JESUS SANTOS DO ESPIRITO SANTO	4590976/2024 - EST	23/08/2024	180 DIAS
BEATRIZ DOS SANTOS MUNIZ	3384199/2024 - EST	08/08/2024	180 DIAS
BEATRIZ EMANUELLE DO CARMO SANTIAGO	3983381/2024 - EST	13/08/2024	180 DIAS
BEATRIZ FORTUNATO DANTAS	3652168/2024 - EST	13/05/2024	180 DIAS
BEATRIZ GOMES DE FIGUEREDO	4128291/2024 - EST	27/08/2024	180 DIAS
BEATRIZ MAIA MIRANDA	4150797/2024 - EST	30/09/2024	180 DIAS

NOME	N.º DO PROCESSO	INÍCIO DA SANÇÃO	DURAÇÃO DA SANÇÃO
BEATRIZ MOREIRA SALES	4575926/2024 - EST	21/08/2024	180 DIAS
BEATRIZ RIBEIRO BARBOSA	3382495/2024 - EST	26/07/2024	180 DIAS
BEATRIZ ROCHA DE ALMEIDA	4561946/2024 - EST	17/07/2024	180 DIAS
BEATRIZ SACRAMENTO DE FREITAS	4545083/2024 - EST	16/09/2024	180 DIAS
BEATRIZ SANTANA DE ALMEIDA BARROS	4974890/2024 - EST	23/07/2024	180 DIAS
BIANCA DE JESUS SILVA	4715116/2024 - EST	05/08/2024	180 DIAS
BIANCA DE MENEZES DE JESUS	3247832/2024 - EST	04/06/2024	180 DIAS
BIANCA DIAS SANTANA	4981667/2024 - EST	08/08/2024	180 DIAS
BIANCA DOS SANTOS DE JESUS	5132823/2024 - EST	07/10/2024	180 DIAS
BIANCA DOS SANTOS MOSCOSO	3019134/2024 - EST	03/07/2024	180 DIAS
BIANCA NAUANNE CARDOSO DE OLIVEIRA	4286036/2024 - EST	10/06/2024	180 DIAS
BIANCA REIS PEREIRA CAMPOS	4537002/2024 - EST	15/07/2024	180 DIAS
BRENDA ARAUJO SANTOS DE OLIVEIRA	4656193/2024 - EST	31/07/2024	180 DIAS
BRENDA DA SILVA LIMA DOS SANTOS	4925043/2024 - EST	31/07/2024	180 DIAS
BRENDA GONCALVES SANTIAGO	4197591/2024 - EST	24/07/2024	180 DIAS
BRENDA LAILA VELAME COSTA	4090563/2024 - EST	25/07/2024	180 DIAS
BRENDA MARIA AMORIM PEREIRA	4178641/2024 - EST	27/08/2024	180 DIAS
BRENDA ROCHA DOS SANTOS	3230038/2024 - EST	17/07/2024	180 DIAS
BRENDON SOARES SANTOS	4312671/2024 - EST	24/05/2024	180 DIAS
BRENO ANDRADE SILVA	4530851/2024 - EST	18/07/2024	180 DIAS
BRENO CARDOSO MELO	5172616/2024 - EST	04/09/2024	180 DIAS
BRENO LEANDRO SANTOS LUZ	2618660/2024 - EST	08/08/2024	180 DIAS
BRUNA BISPO DA SILVA	4172820/2024 - EST	30/04/2024	180 DIAS
BRUNA SANTOS CARVALHO	4530849/2024 - EST	20/08/2024	180 DIAS
BRUNA SILVA DOS SANTOS	3240334/2024 - EST	27/06/2024	180 DIAS
BRUNA TRINDADE DE ARAUJO	4772470/2024 - EST	23/07/2024	180 DIAS
BRUNA VITORIA SOUSA NASCIMENTO	4646324/2024 - EST	25/07/2024	180 DIAS
BRUNNA DOS REIS ANUNCIACAO	5041730/2024 - EST	18/07/2024	180 DIAS
BRUNO BRITO DA SILVA	2929812/2024 - EST	05/06/2024	180 DIAS
BRUNO DAMASCENO SANTANA DE ALMEIDA	4628326/2024 - EST	05/08/2024	180 DIAS
CAIO CESAR BONFIM DE ALMEIDA	3440069/2024 - EST	27/05/2024	180 DIAS
CAIO CEZAR SANTANA DE ARAUJO	3666893/2024 - EST	31/05/2024	180 DIAS
CAIO HENRIQUE RIBEIRO RAMOS	2477937/2024 - EST	01/07/2024	180 DIAS
CAIO LEVI VITORIANO CRUZ	4737417/2024 - EST	12/06/2024	180 DIAS
CAIO RODRIGO HENRIQUE VAZ	4108171/2024 - EST	23/05/2024	180 DIAS
CAIQUE ALEXANDRE PITA COUTINHO	4807004/2024 - EST	30/07/2024	180 DIAS
CAIQUE GENIPAPEIRO DOS SANTOS	4181416/2024 - EST	29/08/2024	180 DIAS
CAIQUE JANSEN PACHECO RAMOS	4974054/2024 - EST	07/06/2024	180 DIAS
CALINI SANTANA DOS SANTOS MIRANDA	4554402/2024 - EST	23/07/2024	180 DIAS
CAMEL AFA SANTOS FARIAS	4405439/2024 - EST	05/06/2024	180 DIAS
CAMILA DE MACENA ANDRADE	4217170/2024 - EST	05/08/2024	180 DIAS
CAMILA JULIA BELARMINO COSTA	4574256/2024 - EST	23/05/2024	180 DIAS
CAMILA LOPES DE AMORIM SANTIAGO	5135982/2024 - EST	10/06/2024	180 DIAS
CAMILA PINHEIRO DE SOUZA	3930359/2024 - EST	29/04/2024	180 DIAS

NOME	N.º DO PROCESSO	INÍCIO DA SANÇÃO	DURAÇÃO DA SANÇÃO
CARINE SANTOS DA SILVA	4356202/2024 - EST	22/08/2024	180 DIAS
CARINE VITORIA SILVA PEREIRA	4729461/2024 - EST	05/08/2024	180 DIAS
CARLA DOS SANTOS BRANDAO	4599603/2024 - EST	23/07/2024	180 DIAS
CARLOS CAIQUE DA CONCEICAO SALES	4282693/2024 - EST	03/05/2024	180 DIAS
CARLOS EDUARDO ALVES DOS SANTOS	4851292/2024 - EST	20/06/2024	180 DIAS
CARLOS EDUARDO SANTOS DA CRUZ	4072330/2024 - EST	12/06/2024	180 DIAS
CARLOS GABRIEL DE MOURA FONSECA	4248868/2024 - EST	30/08/2024	180 DIAS
CARLOS WILLIAN DA CRUZ SOUZA	5205942/2024 - EST	05/07/2024	180 DIAS
CARLOS WILSON DO ROSARIO BOMFIM	4341241/2024 - EST	05/07/2024	180 DIAS
CAROLINA SACRAMENTO FIUZA BISPO	5068341/2024 - EST	23/08/2024	180 DIAS
CAROLINE FONSECA REBOUCAS	4566076/2024 - EST	15/08/2024	180 DIAS
CAROLINE SANTANA ALVES CORREIA	2554618/2024 - EST	20/05/2024	180 DIAS
CAROLINE SUZANE DANTAS SANTOS	4257461/2024 - EST	26/06/2024	180 DIAS
CAROLYNE SOUZA DE JESUS	4010626/2024 - EST	11/07/2024	180 DIAS
CASSIA ROMAO FERNANDES	4557033/2024 - EST	16/08/2024	180 DIAS
CATHARINE SANTANA ALVES	4838211/2024 - EST	03/07/2024	180 DIAS
CATIA XAVIER BISPO	3054504/2024 - EST	31/05/2024	180 DIAS
CAUA CALDAS DA SILVA	4278283/2024 - EST	21/05/2024	180 DIAS
CAUA COSTA SANTOS DE OLIVEIRA	4106210/2024 - EST	13/06/2024	180 DIAS
CAUA OLIVEIRA DE SENA	4276954/2024 - EST	06/09/2024	180 DIAS
CAUAN CONCEICAO PITA	4286975/2024 - EST	19/09/2024	180 DIAS
CAUAN VICTOR DOS SANTOS SOUZA	4890358/2024 - EST	05/09/2024	180 DIAS
CAUANE ESTEFANE SOUZA DE JESUS	4229645/2024 - EST	25/09/2024	180 DIAS
CECILIA CONCEICAO BARROS REIS	4989510/2024 - EST	06/06/2024	180 DIAS
CECILIA REBOUCAS GUIMARAES ARAGAO	4711113/2024 - EST	23/07/2024	180 DIAS
CELISLENE DOS SANTOS MARINS	4335964/2024 - EST	24/07/2024	180 DIAS
CHAIANE DE JESUS BONFIM	4545457/2024 - EST	30/08/2024	180 DIAS
CHRISTIANO FEUERSCHUETTE	5210604/2024 - EST	12/06/2024	180 DIAS
CINTIELE SANTOS DE JESUS	4036499/2024 - EST	27/05/2024	180 DIAS
CLARA EVELYN BRAGA NUNES	4826259/2024 - EST	12/08/2024	180 DIAS
CLARA RAILDA NASCIMENTO SOUZA	5161360/2024 - EST	25/07/2024	180 DIAS
CLARA SILVA DE OLIVEIRA	4665424/2024 - EST	22/08/2024	180 DIAS
CLAUDIA SANTOS DA SILVA	3571844/2024 - EST	05/08/2024	180 DIAS
CLAYTON GABRIEL FERREIRA BAHIA	3997883/2024 - EST	15/08/2024	180 DIAS
CLEITON SANTOS SILVA	3455132/2024 - EST	16/08/2024	180 DIAS
CLESIA DA LUZ SACRAMENTO	4993915/2024 - EST	17/07/2024	180 DIAS
CONCEICAO BARBARA DE SOUZA LUZ	3399317/2024 - EST	13/06/2024	180 DIAS
CRISLANE DA COSTA SANTANA	3890390/2024 - EST	23/09/2024	180 DIAS
CRISTHIAN ZULU DE JESUS PINTO	5030555/2024 - EST	02/10/2024	180 DIAS
CRISTIANE DE JESUS	3876650/2024 - EST	18/07/2024	180 DIAS
CRISTIANE VIEIRA DOS SANTOS	5071353/2024 - EST	23/08/2024	180 DIAS
DAIANE SOUZA FAVERO	3441632/2024 - EST	27/05/2024	180 DIAS
DALETE GUMEL CORREIA SANTOS	3519597/2024 - EST	19/09/2024	180 DIAS
DAMIANA RODRIGUES DE SOUZA OLIVEIRA	5154227/2024 - EST	27/08/2024	180 DIAS

NOME	N.º DO PROCESSO	INÍCIO DA SANÇÃO	DURAÇÃO DA SANÇÃO
DANIEL ARAUJO DORIA	4744307/2024 - EST	30/07/2024	180 DIAS
DANIEL CARRICO DE CARVALHO	3445689/2024 - EST	19/06/2024	180 DIAS
DANIEL DA CONCEICAO SANTOS MATOS	5032058/2024 - EST	27/08/2024	180 DIAS
DANIEL HENRIQUE SOUZA PARENTE DE CARVALHO	5142614/2024 - EST	09/07/2024	180 DIAS
DANIEL OLIVEIRA DA MOTA	4754931/2024 - EST	25/07/2024	180 DIAS
DANIELA PIO DA SILVA	2467409/2024 - EST	19/06/2024	180 DIAS
DANIELE ALVES DOS SANTOS	2008690/2024 - EST	12/09/2024	180 DIAS
DANIELE CRISTINA CARDOSO DE JESUS	4538284/2024 - EST	27/05/2024	180 DIAS
DANIELE DA SILVA SANTOS	2966457/2024 - EST	05/07/2024	180 DIAS
DANIELLE ARAUJO MARQUES	4620172/2024 - EST	15/08/2024	180 DIAS
DANIELLE COSTA REIS	3966550/2024 - EST	30/07/2024	180 DIAS
DANIELLE SABA MENESES	5013965/2024 - EST	23/05/2024	180 DIAS
DANILES DA SILVA CARVALHO	3002758/2024 - EST	30/07/2024	180 DIAS
DANILO NAZARE GOMES	3920783/2024 - EST	05/07/2024	180 DIAS
DANYELLA RIBEIRO PRATES	4819960/2024 - EST	13/08/2024	180 DIAS
DAVI MENDES CONCEICAO	5090236/2024 - EST	27/06/2024	180 DIAS
DAVI RIBEIRO OTAVIO DOS SANTOS	4631647/2024 - EST	27/05/2024	180 DIAS
DAVI SANTANA DOS SANTOS	4069374/2024 - EST	13/08/2024	180 DIAS
DAVI SOUZA DE JESUS	4565389/2024 - EST	16/07/2024	180 DIAS
DAVID ALVES BARBOSA DE CARVALHO	3290688/2024 - EST	29/07/2024	180 DIAS
DAVID ANTONIO DA SILVA FILHO	4056350/2024 - EST	29/07/2024	180 DIAS
DAVID CAIO PEREIRA DE JESUS	4544647/2024 - EST	17/09/2024	180 DIAS
DAVID CAIQUE DOS SANTOS CONCEICAO	4724156/2024 - EST	22/05/2024	180 DIAS
DAVID DA CONCEICAO SANTOS	4544050/2024 - EST	15/07/2024	180 DIAS
DAVID FRANCA DE JESUS	3840952/2024 - EST	15/07/2024	180 DIAS
DAVID SOARES FILHO	3660556/2024 - EST	24/05/2024	180 DIAS
DEIVISON LIMA DE JESUS CARVALHO	4889643/2024 - EST	03/05/2024	180 DIAS
DEIVSON ALVES DOS SANTOS	4585421/2024 - EST	16/08/2024	180 DIAS
DEJAILTON MACHADO DOS SANTOS FILHO	3985842/2024 - EST	05/09/2024	180 DIAS
DENISE MNEMOSYNE SENA OLIVEIRA	3415368/2024 - EST	09/05/2024	180 DIAS
DENISE PEREIRA SILVA	2379363/2024 - EST	11/07/2024	180 DIAS
DIANA MARQUES LIMA	3546357/2024 - EST	17/07/2024	180 DIAS
DIANDRA ROCHA DE OLIVEIRA	4677419/2024 - EST	30/07/2024	180 DIAS
DIEGO MACEDO MATOS DA CONCEICAO	3775003/2024 - EST	31/07/2024	180 DIAS
DILMA DE JESUS PINTO	3481100/2024 - EST	12/09/2024	180 DIAS
DIOGO GOMES BORGES	2230998/2024 - EST	15/07/2024	180 DIAS
DIOGO RODRIGO COSTA DOS SANTOS	3824410/2024 - EST	21/08/2024	180 DIAS
DIVALDO DOS SANTOS FERNANDES	2485948/2024 - EST	26/07/2024	180 DIAS
DOUGLAS DE SOUZA SANTOS MONTEIRO	5014461/2024 - EST	05/08/2024	180 DIAS
DOUGLAS SANTOS DA SILVA	4361600/2024 - EST	10/06/2024	180 DIAS
EDESIO SOUZA SACRAMENTO NETO	3809422/2024 - EST	13/08/2024	180 DIAS
EDGLEIDE DE JESUS MACHADO	3034396/2024 - EST	07/10/2024	180 DIAS
EDILANE CONCEICAO DE JESUS	3231358/2024 - EST	21/05/2024	180 DIAS
EDMARRI SANTOS FRANCA	3809210/2024 - EST	16/05/2024	180 DIAS
EDMILSON BATISTA SALES	1966354/2024 - EST	27/05/2024	180 DIAS
EDSON SILVA DE ASSIS	3432051/2024 - EST	31/05/2024	180 DIAS

NOME	N.º DO PROCESSO	INÍCIO DA SANÇÃO	DURAÇÃO DA SANÇÃO
EDUARDA FRANCINE GOMES DE MATOS	5109104/2024 - EST	04/10/2024	180 DIAS
ELANE LUCIANO DE JESUS	4272922/2024 - EST	16/07/2024	180 DIAS
ELENILDA CATARINA GILO CONCEICAO	4544289/2024 - EST	25/09/2024	180 DIAS
ELIETE FALCAO CERQUEIRA	4034954/2024 - EST	06/09/2024	180 DIAS
ELISA ALVES SANTOS DE JESUS	4093922/2024 - EST	31/05/2024	180 DIAS
ELISA TRINDADE LIMA	4319009/2024 - EST	24/05/2024	180 DIAS
ELISABETE MOURA DOS SANTOS	3507887/2024 - EST	05/07/2024	180 DIAS
ELISANGELA REIS DE SOUZA	3368126/2024 - EST	31/07/2024	180 DIAS
ELISCLEY DOS SANTOS GUERRA	3541605/2024 - EST	23/08/2024	180 DIAS
ELISEU ANAEL GUIMARAES DA SILVA RIBEIRO	5024984/2024 - EST	03/09/2024	180 DIAS
ELISEU DA SILVA CARDOSO	4263792/2024 - EST	17/07/2024	180 DIAS
ELIZABETE BRAGA PEREIRA	3615744/2024 - EST	05/07/2024	180 DIAS
ELIZABETH SILVA FELIX	5154006/2024 - EST	05/07/2024	180 DIAS
ELIZANDRA MARIA SILVA BARRETO DOS SANTOS	3968030/2024 - EST	28/06/2024	180 DIAS
ELLEN CAROLINE MOREIRA DE CARVALHO	5013123/2024 - EST	19/06/2024	180 DIAS
ELLEN SMITH BISPO	4134428/2024 - EST	31/07/2024	180 DIAS
EMANUELA CARNAUBA DE SOUSA CARVALHO	3129990/2024 - EST	30/08/2024	180 DIAS
EMANUELE ALVES SANTOS	3804622/2024 - EST	16/07/2024	180 DIAS
EMANUELE FREITAS DA SILVA	4552072/2024 - EST	11/07/2024	180 DIAS
EMANUELE SILVA MACEDO	4570563/2024 - EST	27/08/2024	180 DIAS
EMERSON RIBEIRO MAGALHAES	4909703/2024 - EST	27/08/2024	180 DIAS
EMERSON SOUZA DE JESUS E SILVA	4137520/2024 - EST	24/05/2024	180 DIAS
EMILLLY KALINDY FERREIRA MONTEIRO	4905941/2024 - EST	30/08/2024	180 DIAS
EMILLY ALVES DE AZEVEDO ASSUNCAO	5052147/2024 - EST	27/08/2024	180 DIAS
EMILLY DE SOUZA SANTOS	3890319/2024 - EST	23/08/2024	180 DIAS
EMILLY FRANCINE DE MELO COSTA SANTOS	5014133/2024 - EST	12/08/2024	180 DIAS
EMILY KAROLYNE SANTOS ARAUJO	3273609/2024 - EST	29/07/2024	180 DIAS
EMILY SANTOS DA CONCEICAO	4048184/2024 - EST	15/07/2024	180 DIAS
EMILY VITORIA PEREIRA LIMA	4076553/2024 - EST	05/07/2024	180 DIAS
ENZO GABRIEL DOS SANTOS DIAS	5143544/2024 - EST	25/07/2024	180 DIAS
ENZO GABRIEL SANTOS COSTA	5114484/2024 - EST	14/08/2024	180 DIAS
ENZO NUNES SANTOS	4734074/2024 - EST	05/07/2024	180 DIAS
ENZO SOUSA LIRIO	5136072/2024 - EST	09/08/2024	180 DIAS
ERICA ALVES SANTOS	4718146/2024 - EST	11/04/2024	180 DIAS
ERICA DE JESUS ALMEIDA	4824555/2024 - EST	20/06/2024	180 DIAS
ERICA PEREIRA SILVA	3652062/2024 - EST	16/05/2024	180 DIAS
ESTER GABRIELLY DE JESUS OLIVEIRA	4727944/2024 - EST	16/07/2024	180 DIAS
ESTHER MORAIS HENRIQUE SILVEIRA	4662245/2024 - EST	04/09/2024	180 DIAS
EVANDRO CORDEIRO DOS SANTOS	1956868/2024 - EST	05/09/2024	180 DIAS
EVELYN CRISTINA VIEIRA MARTINS	4263154/2024 - EST	22/05/2024	180 DIAS
EVELYN DA CONCEICAO ROSA	3672150/2024 - EST	09/07/2024	180 DIAS
EVELYN LIMA DA CRUZ	4316306/2024 - EST	22/08/2024	180 DIAS
EVELYN SUZARTE DE SOUZA	4565068/2024 - EST	31/05/2024	180 DIAS
EVELYN VITORIA SILVA AQUINO	4774802/2024 - EST	23/08/2024	180 DIAS

NOME	N.º DO PROCESSO	INÍCIO DA SANÇÃO	DURAÇÃO DA SANÇÃO
EVERTHON CONCEICAO DO ROSARIO LIMA	4196602/2024 - EST	04/09/2024	180 DIAS
EVERTON DE SOUZA ARAUJO	4339410/2024 - EST	09/08/2024	180 DIAS
EVERTON FERREIRA CARVALHO SANTOS	4285548/2024 - EST	23/07/2024	180 DIAS
EVERTON SALES DOS SANTOS	4264973/2024 - EST	13/08/2024	180 DIAS
FABIANA TEIXEIRA BARBOSA	4708390/2024 - EST	06/09/2024	180 DIAS
FABIELE MARIA GONCALVES DE SANTANA	3171613/2024 - EST	25/06/2024	180 DIAS
FABIELLE SOUZA BARRETO	4627085/2024 - EST	03/09/2024	180 DIAS
FABIO DIAS DA SILVA	4664487/2024 - EST	31/07/2024	180 DIAS
FABRICIO BRITO DE SOUZA SANTOS	4928391/2024 - EST	10/07/2024	180 DIAS
FABRICIO SENA DOS SANTOS PINTO	4300849/2024 - EST	16/07/2024	180 DIAS
FELIPE ALMEIDA DO ESPIRITO SANTO TEOLFILO	5168465/2024 - EST	27/06/2024	180 DIAS
FELIPE ARAUJO DOS SANTOS	3888018/2024 - EST	21/08/2024	180 DIAS
FELIPE AUGUSTO GOMES DA SILVA	4983865/2024 - EST	08/08/2024	180 DIAS
FELIPE FERREIRA ARGOLO	4057104/2024 - EST	12/09/2024	180 DIAS
FELIPE HENRY SOUZA GOMES	4099669/2024 - EST	27/06/2024	180 DIAS
FELIPE SANTANA CONCEICAO	5176370/2024 - EST	21/05/2024	180 DIAS
FELIPE SANTOS DA SILVA	3704486/2024 - EST	20/09/2024	180 DIAS
FELIPE XAVIER FERREIRA DA SILVA	4103886/2024 - EST	12/08/2024	180 DIAS
FELLIPE JORDAO DE SANTANA	4025713/2024 - EST	09/08/2024	180 DIAS
FERNANDA ALVES BARBOSA	4130894/2024 - EST	27/06/2024	180 DIAS
FERNANDA BOAVENTURA NATIVIDADE	4924706/2024 - EST	13/08/2024	180 DIAS
FERNANDA FRANCA DOS SANTOS	2241566/2024 - EST	01/07/2024	180 DIAS
FERNANDA MONIQUE RODRIGUES FERREIRA GALO	3902928/2024 - EST	24/09/2024	180 DIAS
FERNANDO SANTANA SALES	4856141/2024 - EST	14/06/2024	180 DIAS
FILADELFIA SILVA GUIMARAES	2781768/2024 - EST	06/06/2024	180 DIAS
FILIPE JESUS DE OLIVEIRA	4680377/2024 - EST	20/08/2024	180 DIAS
FILIPE LIMA DE SOUZA	4777906/2024 - EST	03/05/2024	180 DIAS
FILIPE MALTEZ ALEXANDRINO DA SILVA	4267321/2024 - EST	29/04/2024	180 DIAS
FILIPE VITOR REIS DE BRITO	3687447/2024 - EST	20/09/2024	180 DIAS
FLAVIA DA CONCEICAO SANTOS	3415339/2024 - EST	10/10/2024	180 DIAS
FLAVIA JESUS DOS SANTOS	5179391/2024 - EST	26/07/2024	180 DIAS
FLAVIA LIZ FREITAS DEIRO DOS SANTOS	4340255/2024 - EST	27/06/2024	180 DIAS
FLAVIO MOREIRA SOARES	4229365/2024 - EST	18/07/2024	180 DIAS
FLORILANA PEREIRA MESSIAS	4862077/2024 - EST	12/06/2024	180 DIAS
FLORISNALVA JESUS ANDRADE DOS SANTOS	5135484/2024 - EST	31/07/2024	180 DIAS
FLORISVALDO DE JESUS DOS SANTOS	5189007/2024 - EST	07/05/2024	180 DIAS
FRANCIELE CAVALCANTE AMORIM	3919361/2024 - EST	27/08/2024	180 DIAS
FRANCIELY NERY SILVA	4875087/2024 - EST	29/07/2024	180 DIAS
FRANCINE DE SOUZA PORTELA	3433552/2024 - EST	17/07/2024	180 DIAS
GABRIEL ANDRADE LAGE ALMEIDA	4916056/2024 - EST	01/07/2024	180 DIAS
GABRIEL BEZERRA DOMINGUES	4691214/2024 - EST	31/05/2024	180 DIAS

NOME	N.º DO PROCESSO	INÍCIO DA SANÇÃO	DURAÇÃO DA SANÇÃO
GABRIEL BISPO DE OLIVEIRA	4656552/2024 - EST	11/10/2024	180 DIAS
GABRIEL CALIL SOUZA DA RESSURREICAO SAMPAIO	4181630/2024 - EST	01/07/2024	180 DIAS
GABRIEL CONCEICAO SANTOS DOS ANJOS	5137384/2024 - EST	25/07/2024	180 DIAS
GABRIEL COSTA GUIDETTI	5154580/2024 - EST	17/07/2024	180 DIAS
GABRIEL DOS SANTOS SILVA	4199755/2024 - EST	08/07/2024	180 DIAS
GABRIEL PEREIRA DE SOUSA	4077244/2024 - EST	22/08/2024	180 DIAS
GABRIEL PEREIRA DOS SANTOS	4193293/2024 - EST	23/08/2024	180 DIAS
GABRIEL QUADROS SANTOS	3659377/2024 - EST	07/05/2024	180 DIAS
GABRIEL REIS DE SOUSA	4735302/2024 - EST	25/07/2024	180 DIAS
GABRIELA CARDOSO DOS SANTOS	4634902/2024 - EST	17/07/2024	180 DIAS
GABRIELA CARRERA DUNHAM	4277293/2024 - EST	03/07/2024	180 DIAS
GABRIELA DANTAS DOS SANTOS	4459906/2024 - EST	23/07/2024	180 DIAS
GABRIELA LIMA DE JESUS SILVA	3538152/2024 - EST	10/09/2024	180 DIAS
GABRIELA RAMOS DOS SANTOS	4343737/2024 - EST	25/07/2024	180 DIAS
GABRIELA SANTANA NASCIMENTO DA SILVA	4240509/2024 - EST	15/07/2024	180 DIAS
GABRIELE GRAZIELE SAMPAIO CORREIA	2566938/2024 - EST	17/07/2024	180 DIAS
GABRIELLE AMORIM REIS	5196806/2024 - EST	15/08/2024	180 DIAS
GABRIELLE BESSA NASCIMENTO	4271234/2024 - EST	09/07/2024	180 DIAS
GEISIANE DE SOUZA DO NASCIMENTO	2150698/2024 - EST	23/09/2024	180 DIAS
GEISIANE DOS SANTOS OLIVEIRA SANTOS	2956641/2024 - EST	22/08/2024	180 DIAS
GEORGENES ISAAC SILVA DO CARMO SANTOS	2339878/2024 - EST	17/06/2024	180 DIAS
GEOVANA BEATRIZ SANTOS DE OLIVEIRA	3923097/2024 - EST	27/06/2024	180 DIAS
GEOVANY LOPES DO NASCIMENTO	4582241/2024 - EST	20/09/2024	180 DIAS
GILMAR SANTOS DA SILVA JUNIOR	4728286/2024 - EST	17/07/2024	180 DIAS
GIOVANNA BUONAVITA BRANDAO	5082255/2024 - EST	30/08/2024	180 DIAS
GIOVANNA DA SILVA DIAS	5165607/2024 - EST	10/09/2024	180 DIAS
GIOVANNA ISABELLE RODRIGO CARDOSO NEVES	4691453/2024 - EST	04/06/2024	180 DIAS
GIOVANNA SACRAMENTO SILVA	4268095/2024 - EST	13/08/2024	180 DIAS
GISELE DOS SANTOS SANTANA	2210382/2024 - EST	26/06/2024	180 DIAS
GISELE SANTOS BARROS	5198362/2024 - EST	17/06/2024	180 DIAS
GISELY BATISTA DOS SANTOS LIMA	4120565/2024 - EST	09/08/2024	180 DIAS
GIULIA SANTOS DE SOUSA	5034905/2024 - EST	21/08/2024	180 DIAS
GIZELE FERREIRA DA SILVA	3754830/2024 - EST	08/07/2024	180 DIAS
GLEICE APARECIDA DOS SANTOS CERQUEIRA	3275042/2024 - EST	29/07/2024	180 DIAS
GLEICIELE MARINHO PEREIRA	3253675/2024 - EST	01/07/2024	180 DIAS
GLEICIELE SANTOS ALVES	3940154/2024 - EST	16/08/2024	180 DIAS
GRACE TATIANA JESUS DOS SANTOS	2777417/2024 - EST	05/07/2024	180 DIAS
GRASIELLE SACRAMENTO DA SILVA	4965126/2024 - EST	25/07/2024	180 DIAS
GRAZIELA BELITARDO DE LIMA	4981379/2024 - EST	05/07/2024	180 DIAS
GRAZIELA DA SILVA ANUNCIACAO	2222483/2024 - EST	31/07/2024	180 DIAS
GREICE SANTANA VASCONCELOS	3107259/2024 - EST	05/08/2024	180 DIAS

NOME	N.º DO PROCESSO	INÍCIO DA SANÇÃO	DURAÇÃO DA SANÇÃO
GUILHERME BARBOZA BARROS	4178252/2024 - EST	27/05/2024	180 DIAS
GUILHERME DOS ANJOS COSTA	4395853/2024 - EST	27/08/2024	180 DIAS
GUILHERME DOS SANTOS NASCIMENTO	4744462/2024 - EST	24/05/2024	180 DIAS
GUILHERME GONCALVES DOS SANTOS	4808311/2024 - EST	23/07/2024	180 DIAS
GUILHERME RODRIGUES MENDES	4831051/2024 - EST	31/05/2024	180 DIAS
GUILHERME SANTOS BARBOSA	5088848/2024 - EST	31/05/2024	180 DIAS
GUILHERME SANTOS OLIVEIRA	5038768/2024 - EST	08/08/2024	180 DIAS
GUILHERME SANTOS SILVA	4755277/2024 - EST	08/07/2024	180 DIAS
GUILHERME SILVA MENEZES DOS REIS	4195050/2024 - EST	28/05/2024	180 DIAS
GUILHERME SOARES SANTIAGO	4562047/2024 - EST	17/09/2024	180 DIAS
GUSTAVO DA SILVA JESUS	4827160/2024 - EST	23/07/2024	180 DIAS
GUSTAVO GOMES FERREIRA	4584194/2024 - EST	12/08/2024	180 DIAS
GUSTAVO PINHEIRO BASTOS MARTINS DA SILVA	3967984/2024 - EST	30/04/2024	180 DIAS
GUSTAVO SANTOS PAIXAO DE ANDRADE	4270257/2024 - EST	28/06/2024	180 DIAS
GUSTAVO SANTOS PASSOS	4801477/2024 - EST	26/07/2024	180 DIAS
GUSTAVO SOARES BASTOS	4741124/2024 - EST	28/06/2024	180 DIAS
GUSTTAVO LIMA RIOS	4951590/2024 - EST	15/07/2024	180 DIAS
HANNAH SOUZA BARRETO	4565780/2024 - EST	06/06/2024	180 DIAS
HEBERT DOS SANTOS DA SILVA	4123939/2024 - EST	08/07/2024	180 DIAS
HECTOR HUGO NEVES PEREIRA DO CARMO	4713093/2024 - EST	27/08/2024	180 DIAS
HEITOR DE OLIVEIRA MIRANDA	4141136/2024 - EST	27/06/2024	180 DIAS
HEITOR SANTOS DA SILVA SANTOS	4660752/2024 - EST	27/05/2024	180 DIAS
HELENA SILVA VITORIA	5219996/2024 - EST	09/10/2024	180 DIAS
HELENILDES PAIXAO DA SILVA	2009242/2024 - EST	23/09/2024	180 DIAS
HELIO DE ARAUJO SILVA	5129799/2024 - EST	23/09/2024	180 DIAS
HELOISA SOUSA BARBOSA	5133273/2024 - EST	23/07/2024	180 DIAS
HENRI FERNANDO NOGUEIRA REIS	4852249/2024 - EST	21/08/2024	180 DIAS
HENRIQUE GABRIEL SANTANA DIAS	4738723/2024 - EST	08/08/2024	180 DIAS
HENRIQUE GUIMARAES DA ROCHA	4567810/2024 - EST	10/09/2024	180 DIAS
HIARLEY SILVA SANTIAGO	4671712/2024 - EST	25/07/2024	180 DIAS
HILLARY DE JESUS GONCALVES	5145330/2024 - EST	17/04/2024	180 DIAS
HUGO HENRIQUE RAMOS FERREIRA	5074312/2024 - EST	29/07/2024	180 DIAS
IAGO ASSIS LIMA	4090644/2024 - EST	20/08/2024	180 DIAS
IAGO VINICIUS LIMA CARDOSO	4299545/2024 - EST	26/06/2024	180 DIAS
IANDRA DE JESUS MUTTI	3859120/2024 - EST	29/07/2024	180 DIAS
IASMIM FERREIRA XAVIER	4656939/2024 - EST	30/07/2024	180 DIAS
IASMIN DA ANUNCIACAO ROCHA	4123422/2024 - EST	31/05/2024	180 DIAS
IASMIN DOS REIS RAMOS	2609816/2024 - EST	29/08/2024	180 DIAS
ICARO MATOS FRANCA	4625165/2024 - EST	15/08/2024	180 DIAS
ICARO RAMUTH OLIVEIRA SILVA	3886103/2024 - EST	23/08/2024	180 DIAS
IGOR EMANUEL RIBEIRO SANTOS	4834083/2024 - EST	26/07/2024	180 DIAS
IGOR PINTO DOS SANTOS	3377173/2024 - EST	23/08/2024	180 DIAS
ILA COELHO COQUEILJO FIDALGO	4776186/2024 - EST	28/06/2024	180 DIAS

NOME	N.º DO PROCESSO	INÍCIO DA SANÇÃO	DURAÇÃO DA SANÇÃO
ILANA LACERDA PIRES DE ANDRADE	4131372/2024 - EST	10/06/2024	180 DIAS
ILANA TIELE CERQUEIRA DA SILVA	4540435/2024 - EST	19/08/2024	180 DIAS
ILARY SENHORINHA DE ALMEIDA SANTOS	3752834/2024 - EST	23/04/2024	180 DIAS
INES ALVES MOURA	4957564/2024 - EST	05/07/2024	180 DIAS
INES TAINA ARAUJO BATISTA	2992967/2024 - EST	08/08/2024	180 DIAS
INGRID ARAUJO DE JESUS	4859219/2024 - EST	29/07/2024	180 DIAS
INGRID CERQUEIRA SANTANA	3577705/2024 - EST	05/06/2024	180 DIAS
INGRIDE BARRETO DIAS	3626630/2024 - EST	25/06/2024	180 DIAS
IOLANDA ARNOUT PAIXAO	2928050/2024 - EST	02/10/2024	180 DIAS
IRIANA CRISTINA DE CASTRO SANTOS	5124396/2024 - EST	02/10/2024	180 DIAS
ISABEL RAISSA LIMA DA SILVA	4659939/2024 - EST	23/08/2024	180 DIAS
ISABELA LOPES PLACIDO	4903228/2024 - EST	27/05/2024	180 DIAS
ISABELA MARTINS DA SILVA	3960964/2024 - EST	19/08/2024	180 DIAS
ISABELA NUNES COSTA	4659684/2024 - EST	25/07/2024	180 DIAS
ISABELA OLIVEIRA JESUS	4681961/2024 - EST	05/06/2024	180 DIAS
ISABELE ALMEIDA DOS SANTOS	4191614/2024 - EST	03/09/2024	180 DIAS
ISABELE LIMA SANTOS	4345072/2024 - EST	13/06/2024	180 DIAS
ISABELLA DIAS SANTOS	4966406/2024 - EST	10/06/2024	180 DIAS
ISABELLA DOS SANTOS NERI	5153389/2024 - EST	27/03/2024	180 DIAS
ISABELLA LUCAS DE ALMEIDA	4400873/2024 - EST	23/07/2024	180 DIAS
ISABELLA MARIA ANDRADE FIUZA	5171738/2024 - EST	22/10/2024	180 DIAS
ISABELLE CONCEICAO OLIVEIRA SANTANA	3779868/2024 - EST	23/09/2024	180 DIAS
ISABELLY PEREIRA BRITO	4971111/2024 - EST	24/05/2024	180 DIAS
ISADORA RODRIGUES DE MAGALHAES	4081573/2024 - EST	14/08/2024	180 DIAS
ISADORA SANTANA MACEDO	4551575/2024 - EST	13/06/2024	180 DIAS
ISAUQUE NASCIMENTO DA SILVA	4168056/2024 - EST	12/06/2024	180 DIAS
ISIS CAROLINA DEIRO DAMASCENO	5065414/2024 - EST	09/07/2024	180 DIAS
ISIS SILVA SENA	3811602/2024 - EST	11/07/2024	180 DIAS
ISMAEL CORTES SILVA	4665025/2024 - EST	17/06/2024	180 DIAS
ISMAEL DOS SANTOS SANTANA	4540230/2024 - EST	17/05/2024	180 DIAS
ISMAEL RIBEIRO FREITAS JUNIOR	4081488/2024 - EST	15/07/2024	180 DIAS
ISRAEL SOARES ANDRADE	4633001/2024 - EST	08/07/2024	180 DIAS
ISRAELL PEREIRA GOMES	5104081/2024 - EST	16/08/2024	180 DIAS
ITALO GABRIEL SANTOS REIS DE ANDRADE	5135045/2024 - EST	17/07/2024	180 DIAS
ITATILA FERNANDES SANTOS DE JESUS	4983064/2024 - EST	09/04/2024	180 DIAS
IVAN OLIVEIRA SENA MACHADO	3804235/2024 - EST	25/09/2024	180 DIAS
IVAN PAULO ARGOLLO MACHADO	4807728/2024 - EST	06/09/2024	180 DIAS
IVANA XAVIER SAMPAIO	3989374/2024 - EST	27/05/2024	180 DIAS
IVANILDO CARVALHO SANTOS	2897793/2024 - EST	05/06/2024	180 DIAS
IZAMARA SOUZA ARAUJO	4335440/2024 - EST	29/07/2024	180 DIAS
JACKSON COSTA GONCALVES	4925338/2024 - EST	12/06/2024	180 DIAS
JACKSON SANTOS DAS VIRGENS	2234953/2024 - EST	27/06/2024	180 DIAS
JADY ALVES BRAGA	4256705/2024 - EST	17/09/2024	180 DIAS
JAMILE MACHADO OLIVEIRA	2601166/2024 - EST	09/08/2024	180 DIAS
JAMILE MENEZES MOTA	5209377/2024 - EST	31/07/2024	180 DIAS
JAMILLE ARAUJO DE FREITAS FRANCA	4958862/2024 - EST	08/08/2024	180 DIAS



NOME	N.º DO PROCESSO	INÍCIO DA SANÇÃO	DURAÇÃO DA SANÇÃO
JANDIARA SILVA SANTOS	4672193/2024 - EST	03/06/2024	180 DIAS
JAQUELINE SANTOS DA SILVA	3746903/2024 - EST	08/07/2024	180 DIAS
JEANA DE SANTANA PEREIRA	5137552/2024 - EST	14/08/2024	180 DIAS
JEANE CHRISTIE TEIXEIRA	3066827/2024 - EST	19/09/2024	180 DIAS
JEANE DOS SANTOS MOREIRA	4066214/2024 - EST	25/07/2024	180 DIAS
JEFERSON DE JESUS SANTOS	3789531/2024 - EST	31/07/2024	180 DIAS
JEFERSON DOS SANTOS MIRANDA	4736784/2024 - EST	17/07/2024	180 DIAS
JEFERSON JESUS DOS SANTOS	3168645/2024 - EST	03/06/2024	180 DIAS
JEFERSON RIQUELME DA SILVA CONCEICAO	4167134/2024 - EST	08/08/2024	180 DIAS
JEFFERSON DA SILVA RODRIGUES	4714469/2024 - EST	09/07/2024	180 DIAS
JEFFERSON SANTOS DOS SANTOS	4679099/2024 - EST	10/06/2024	180 DIAS
JEMIMA QUEZIA BARROSO DE OLIVEIRA	3624756/2024 - EST	23/07/2024	180 DIAS
JENEFER DO NASCIMENTO SILVA	4537398/2024 - EST	23/08/2024	180 DIAS
JENNIFER EDUARDA SILVA GONZAGA	3923239/2024 - EST	03/06/2024	180 DIAS
JESSICA DE JESUS PEREIRA	1963557/2024 - EST	30/08/2024	180 DIAS
JESSICA DOS SANTOS SANTANA	3306305/2024 - EST	14/08/2024	180 DIAS
JESSICA DOS SANTOS SANTANA	2627982/2024 - EST	08/05/2024	180 DIAS
JESSICA JESUS NOVAES	3112592/2024 - EST	22/08/2024	180 DIAS
JESSICA OLIVEIRA VARELA	3991508/2024 - EST	13/06/2024	180 DIAS
JESSICA PINHEIRO DOS SANTOS FERREIRA	5160439/2024 - EST	12/06/2024	180 DIAS
JOADSON BARRETO DE BARROS	5154656/2024 - EST	19/06/2024	180 DIAS
JOAO BRAZ CRISTIANO	5215234/2024 - EST	10/09/2024	180 DIAS
JOAO CARLOS SOUZA DE OLIVEIRA	4828707/2024 - EST	24/05/2024	180 DIAS
JOAO DA SILVA DE JESUS	4807374/2024 - EST	28/06/2024	180 DIAS
JOAO DAVID NERY CHAGAS CANTALICE	4836568/2024 - EST	12/08/2024	180 DIAS
JOAO FELIPE SANTOS BASTOS MALHEIRO	4800273/2024 - EST	22/08/2024	180 DIAS
JOAO GABRIEL SOARES SILVA	5029871/2024 - EST	29/08/2024	180 DIAS
JOAO GUILHERME TEIXEIRA DE PINHO	4697367/2024 - EST	16/07/2024	180 DIAS
JOAO ITALO SANTOS NERI	4099179/2024 - EST	30/08/2024	180 DIAS
JOAO LUCAS SANTIAGO DE OLIVEIRA	4100615/2024 - EST	09/08/2024	180 DIAS
JOAO MANOEL GONZAGA DE OLIVEIRA	4116831/2024 - EST	30/07/2024	180 DIAS
JOAO MIGUEL OLIVEIRA MARQUES	5171058/2024 - EST	12/09/2024	180 DIAS
JOAO PEDRO SANTOS SOBRINHO MENEZES	5186994/2024 - EST	07/06/2024	180 DIAS
JOAO PEDRO SILVA SANTOS	4650083/2024 - EST	15/07/2024	180 DIAS
JOAO RAFAEL DE JESUS SOUZA	4665569/2024 - EST	26/09/2024	180 DIAS
JOAO VICTOR ALEXANDRIA PEREIRA	4298434/2024 - EST	03/06/2024	180 DIAS
JOAO VICTOR CARVALHO SILVA	5052348/2024 - EST	29/08/2024	180 DIAS
JOAO VICTOR GONCALVES DA SILVA	5171174/2024 - EST	07/06/2024	180 DIAS
JOAO VICTOR OLIVEIRA DIAS	5156390/2024 - EST	23/09/2024	180 DIAS
JOAO VICTOR SILVA SANTOS	5051836/2024 - EST	25/07/2024	180 DIAS
JOAO VITOR CERQUEIRA MONTEIRO	4790742/2024 - EST	18/07/2024	180 DIAS
JOAO VITOR RIBEIRO DOS SANTOS	4567344/2024 - EST	05/07/2024	180 DIAS

NOME	N.º DO PROCESSO	INÍCIO DA SANÇÃO	DURAÇÃO DA SANÇÃO
JOAO VITOR SOARES MATOS SANTOS	4803248/2024 - EST	29/08/2024	180 DIAS
JOEL DA SILVA GONCALVES	2737990/2024 - EST	06/09/2024	180 DIAS
JOHN PETHERSON MELO CRUZ SANTOS	3991359/2024 - EST	08/08/2024	180 DIAS
JONAS ALMIR DOS SANTOS	4345909/2024 - EST	16/08/2024	180 DIAS
JONAS SANTOS DA COSTA	4770453/2024 - EST	27/08/2024	180 DIAS
JONATAS DE OLIVEIRA NEVES	4659333/2024 - EST	17/09/2024	180 DIAS
JONATAS DESTERRO BARBOSA	4572170/2024 - EST	08/07/2024	180 DIAS
JONATAS MARTINS SANTOS SANTANA	4186347/2024 - EST	31/07/2024	180 DIAS
JONATAS PEREIRA BAHIANO	4275202/2024 - EST	03/07/2024	180 DIAS
JONATHAN MACHADO DA SILVA	3622594/2024 - EST	05/07/2024	180 DIAS
JONATHAN SILVA ALVES DOS SANTOS	4689651/2024 - EST	24/09/2024	180 DIAS
JORDAN LUAN SAMPAIO CARDOSO	4862922/2024 - EST	16/08/2024	180 DIAS
JORGE LUIS DA BOA MORTE DAVI	5039473/2024 - EST	12/09/2024	180 DIAS
JORGE LUIZ SANTOS SILVA FILHO	4342395/2024 - EST	05/08/2024	180 DIAS
JOSE AUGUSTO MATOS SANTOS	2142532/2024 - EST	31/07/2024	180 DIAS
JOSEANE DO NASCIMENTO CONCEICAO	4137532/2024 - EST	25/07/2024	180 DIAS
JOSELI CLEIDE BONFIM SANTOS DE ARAUJO	5144560/2024 - EST	26/09/2024	180 DIAS
JOSIELA BIBIANA DA SILVA SANTOS	5000845/2024 - EST	01/07/2024	180 DIAS
JOSUE SANTANA ANDRADE	4200218/2024 - EST	24/05/2024	180 DIAS
JOSUEL BORGES ARAUJO	3728926/2024 - EST	23/08/2024	180 DIAS
JUAN GRACIANO SALA FRANCO	2752619/2024 - EST	28/06/2024	180 DIAS
JUAN GUIMARAES DOS SANTOS TAVARES	3781058/2024 - EST	16/10/2024	180 DIAS
JUAN VICTOR DE ALMEIDA DOS SANTOS	3958135/2024 - EST	20/06/2024	180 DIAS
JUCILENE MACHADO SACRAMENTO	5152220/2024 - EST	20/08/2024	180 DIAS
JUCIMARA VIEIRA SANTOS	3858694/2024 - EST	27/05/2024	180 DIAS
JULIA AMORIM RODRIGUES	4202427/2024 - EST	16/07/2024	180 DIAS
JULIA BEATRIZ MATOS RODRIGUES	4941334/2024 - EST	23/08/2024	180 DIAS
JULIA BITENCOURT DOS SANTOS	5153014/2024 - EST	31/05/2024	180 DIAS
JULIA MOURA MACEDO COSTA	3767630/2024 - EST	16/05/2024	180 DIAS
JULIA RODRIGUES LIMA SANTOS	4980422/2024 - EST	06/06/2024	180 DIAS
JULIA RODRIGUES NASCIMENTO	5188844/2024 - EST	15/07/2024	180 DIAS
JULIA RODRIGUES SOUSA SILVA	4839204/2024 - EST	29/08/2024	180 DIAS
JULIA SANTANA CARVALHO	4824352/2024 - EST	05/07/2024	180 DIAS
JULIANA CARMO DO NASCIMENTO	4491894/2024 - EST	23/08/2024	180 DIAS
JULIANA DA SILVA RIBEIRO	2773176/2024 - EST	01/07/2024	180 DIAS
JULIANA DOS SANTOS FERREIRA DA SILVA	4356474/2024 - EST	05/06/2024	180 DIAS
JULIANA MATOS DE ARAUJO	5041162/2024 - EST	23/08/2024	180 DIAS
JULIANA SOUZA SANTOS BITTENCOURT	4134468/2024 - EST	31/05/2024	180 DIAS
JULIANE ALVES DA SILVA	4628605/2024 - EST	29/08/2024	180 DIAS
JULIANE GOMES LIMA DE SOUSA	3183623/2024 - EST	25/04/2024	180 DIAS
JULIE ANE CONCEICAO FERREIRA DOS SANTOS	2574789/2024 - EST	16/08/2024	180 DIAS

NOME	N.º DO PROCESSO	INÍCIO DA SANÇÃO	DURAÇÃO DA SANÇÃO
JULIUS CESAR OLIVEIRA SANTOS DA SILVA	2766787/2024 - EST	25/06/2024	180 DIAS
JULLYAN VICTOR FRANCA DOS SANTOS	4720497/2024 - EST	27/08/2024	180 DIAS
JURAILSON NASCIMENTO DOS SANTOS JUNIOR	4974542/2024 - EST	05/07/2024	180 DIAS
JUSSILEIDE SANTANA DOS SANTOS SILVA	4068600/2024 - EST	12/09/2024	180 DIAS
KAILA DA SILVA ANDRADE	4037849/2024 - EST	15/08/2024	180 DIAS
KAILANE LUCIANO NASCIMENTO	4263556/2024 - EST	25/04/2024	180 DIAS
KAIO SILVA SENA	4466988/2024 - EST	30/09/2024	180 DIAS
KAIQUE ARAUJO CAPINAM DE SOUZA	4158299/2024 - EST	15/07/2024	180 DIAS
KAIRON BITENCOURT SANTOS SILVA	3843991/2024 - EST	06/08/2024	180 DIAS
KALLEB ARTHUR SANTIAGO DA SILVA	4562842/2024 - EST	14/08/2024	180 DIAS
KAMILLE VICTORIA BRANDAO DA SILVA	4854745/2024 - EST	17/04/2024	180 DIAS
KAREN EMANUELLE MALTA BATISTA DE OLIVEIRA	4658076/2024 - EST	31/07/2024	180 DIAS
KARINE ARAUJO DOS REIS	5014674/2024 - EST	14/10/2024	180 DIAS
KARINE DA SILVA NASCIMENTO	4081695/2024 - EST	23/07/2024	180 DIAS
KARINE OLIVEIRA SANTANA	4919453/2024 - EST	12/09/2024	180 DIAS
KAROLINA ALMEIDA MAIA	4919993/2024 - EST	26/07/2024	180 DIAS
KATHLEN BONFIM CERQUEIRA	4258757/2024 - EST	30/08/2024	180 DIAS
KATIA MARIA GALLO SACRAMENTO	2528652/2024 - EST	23/07/2024	180 DIAS
KAUA ARAUJO DOS SANTOS	4265406/2024 - EST	26/07/2024	180 DIAS
KAUA SILVA ALVAREZ ARAUJO	5143249/2024 - EST	15/07/2024	180 DIAS
KAUAN BISPO SANTOS	4215347/2024 - EST	05/07/2024	180 DIAS
KAUAN DOS SANTOS SOUZA	4026078/2024 - EST	25/09/2024	180 DIAS
KAUANE VITORIA CUNHA TELES	4597198/2024 - EST	30/08/2024	180 DIAS
KAUANNE COUTINHO SILVA DOS SANTOS	4077015/2024 - EST	28/06/2024	180 DIAS
KEILA SILVA SANT ANA	5011435/2024 - EST	16/08/2024	180 DIAS
KELLY SOUZA DOS SANTOS	5177656/2024 - EST	07/06/2024	180 DIAS
KIARA ALMEIDA ANJOS FERREIRA	4385371/2024 - EST	05/07/2024	180 DIAS
LAIANA SANTANA BATISTA	3854251/2024 - EST	27/08/2024	180 DIAS
LAIS FABIANE MATIAS ALVES	4544702/2024 - EST	09/08/2024	180 DIAS
LAIS MAGALHAES FREITAS	3281898/2024 - EST	23/04/2024	180 DIAS
LAISE VILACA MOURA	3435823/2024 - EST	19/06/2024	180 DIAS
LAISLA MONTEIRO LOMBA BATISTA	4836287/2024 - EST	16/05/2024	180 DIAS
LAIZIANE FREITAS DA SILVA CONCEICAO	4744485/2024 - EST	14/08/2024	180 DIAS
LAMBERTO JUAREZ ROCHA BATISTA FILHO	4568025/2024 - EST	26/07/2024	180 DIAS
LARA DA SILVA SALES	5025612/2024 - EST	27/08/2024	180 DIAS
LARA JHENIFER FRANCA NASCIMENTO	5038241/2024 - EST	28/05/2024	180 DIAS
LARA LIMA DOS SANTOS	5197194/2024 - EST	27/09/2024	180 DIAS
LARA VICTORIA SOUZA VICENTE	4578021/2024 - EST	29/07/2024	180 DIAS
LARISSA DOS ANJOS BARROS SANTOS	3990171/2024 - EST	23/08/2024	180 DIAS
LARISSA DOS SANTOS CONCEICAO	4597171/2024 - EST	03/10/2024	180 DIAS
LARISSA SANTOS DA ANUNCIACAO	4367897/2024 - EST	18/07/2024	180 DIAS
LARISSA SANTOS NOGUEIRA	3844415/2024 - EST	05/08/2024	180 DIAS
LARISSA SILVA DOS SANTOS	2818861/2024 - EST	09/07/2024	180 DIAS

NOME	N.º DO PROCESSO	INÍCIO DA SANÇÃO	DURAÇÃO DA SANÇÃO
LARISSA SILVA SOUZA	4269242/2024 - EST	20/09/2024	180 DIAS
LARISSA VITORIA OLIVEIRA CARMO	3660266/2024 - EST	23/08/2024	180 DIAS
LAURA ALMEIDA MACEDO	3905265/2024 - EST	23/08/2024	180 DIAS
LAURA DE AZEVEDO SODRE	4846219/2024 - EST	15/07/2024	180 DIAS
LAURA MENDES NUNES	4582368/2024 - EST	09/07/2024	180 DIAS
LAURA SOPHIA NASCIMENTO LIMA	4712249/2024 - EST	04/06/2024	180 DIAS
LAYANE DE SOUSA MATOS	4768455/2024 - EST	28/06/2024	180 DIAS
LAYLA MONIQUE NERI ARAUJO	4223332/2024 - EST	14/08/2024	180 DIAS
LAYLA MOREIRA SALES DO NASCIMENTO	4046512/2024 - EST	15/07/2024	180 DIAS
LAZARO FRANCISCO NOIA SANTOS RIBEIRO	4559699/2024 - EST	17/07/2024	180 DIAS
LEANDRO SILVA SANTOS	2390520/2024 - EST	03/07/2024	180 DIAS
LEIA DOS SANTOS REIS VITORIO	3707067/2024 - EST	17/07/2024	180 DIAS
LEILA DE SOUZA SILVA	2469823/2024 - EST	24/07/2024	180 DIAS
LEONI CHAVES OLIVEIRA	5009515/2024 - EST	03/06/2024	180 DIAS
LETICIA BARBOSA DE SOUSA	4858908/2024 - EST	18/09/2024	180 DIAS
LETICIA CUNHA COUTINHO	4171844/2024 - EST	27/05/2024	180 DIAS
LETICIA EVILLIN GONCALVES SAMPAIO	4369209/2024 - EST	19/09/2024	180 DIAS
LETICIA MARIA DE ALMEIDA VIEIRA	2788827/2024 - EST	09/07/2024	180 DIAS
LETICIA RODRIGUES DA SILVA	4132467/2024 - EST	24/05/2024	180 DIAS
LETICIA SANTOS FROES	4379123/2024 - EST	01/07/2024	180 DIAS
LETICIA SANTOS SACRAMENTO	3451621/2024 - EST	23/09/2024	180 DIAS
LETICIA SILVA DOS SANTOS	4166711/2024 - EST	30/07/2024	180 DIAS
LETICIA SILVA NATIVIDADE	3675998/2024 - EST	28/06/2024	180 DIAS
LEVI DE JESUS CAMPOS	5143665/2024 - EST	03/05/2024	180 DIAS
LIANDRA BONFIM DOS SANTOS	4003504/2024 - EST	23/08/2024	180 DIAS
LIDIA MARIA FERNANDES NUNES	4739723/2024 - EST	24/07/2024	180 DIAS
LIDIANE DOS SANTOS SALOMAO	3024095/2024 - EST	15/05/2024	180 DIAS
LILIA MARCIA OLIVEIRA DE JESUS	5200219/2024 - EST	19/08/2024	180 DIAS
LILIAN DE OLIVEIRA COELHO NASCIMENTO	3913575/2024 - EST	20/05/2024	180 DIAS
LINDALMA DE DEUS DA SILVA SANTIAGO DE OLIVEIRA	4042660/2024 - EST	06/09/2024	180 DIAS
LINDINEIZE DOS SANTOS LIMA	2616425/2024 - EST	27/05/2024	180 DIAS
LIRIEL CAROLINE COSTA BARROSO	3752767/2024 - EST	31/07/2024	180 DIAS
LORENA ALVES DOS SANTOS	4566579/2024 - EST	19/06/2024	180 DIAS
LORENA DE JESUS SOUZA	4849860/2024 - EST	10/07/2024	180 DIAS
LORENA LEAO DE ALMEIDA	4483769/2024 - EST	23/07/2024	180 DIAS
LORENA QUEZIA AMARO COSTA	4365099/2024 - EST	31/07/2024	180 DIAS
LORENA RAYANA NUNES PEREIRA	5160301/2024 - EST	07/05/2024	180 DIAS
LORENA SANTOS TRINDADE	4557674/2024 - EST	26/06/2024	180 DIAS
LORRANA RIBEIRO GUSMAO	5085347/2024 - EST	10/07/2024	180 DIAS
LORRANE BRITO PEREIRA	4198950/2024 - EST	25/07/2024	180 DIAS
LUAN GABRIEL DOS SANTOS PORTELA	3611403/2024 - EST	30/04/2024	180 DIAS
LUAN MIRES OLIVEIRA	4942424/2024 - EST	17/07/2024	180 DIAS
LUAN VASCONCELOS DE ARAUJO	4111452/2024 - EST	22/04/2024	180 DIAS
LUAN VICTOR SANTOS SILVA	4757852/2024 - EST	23/07/2024	180 DIAS

NOME	N.º DO PROCESSO	INÍCIO DA SANÇÃO	DURAÇÃO DA SANÇÃO
LUAN VITOR SANTANA DE SOUZA	4383972/2024 - EST	06/08/2024	180 DIAS
LUANA BASTOS FERREIRA	4352341/2024 - EST	23/07/2024	180 DIAS
LUANA DE AZEVEDO DE JESUS	4035500/2024 - EST	29/04/2024	180 DIAS
LUANA MAIANA SACRAMENTO CARDOSO	3433198/2024 - EST	11/07/2024	180 DIAS
LUANA REIS RODRIGUES	2538582/2024 - EST	15/07/2024	180 DIAS
LUANA SILVA DE JESUS	3376305/2024 - EST	31/07/2024	180 DIAS
LUANE FRANCISCA SANTOS FANTI	5047274/2024 - EST	15/07/2024	180 DIAS
LUARA CANANDA SANTOS CRISOSTOMO	3979760/2024 - EST	22/08/2024	180 DIAS
LUCAS ASSIS SANCHO	4648470/2024 - EST	21/08/2024	180 DIAS
LUCAS BORGES DA LUZ SANTOS	4852372/2024 - EST	31/07/2024	180 DIAS
LUCAS DA SILVA SANTOS	3613804/2024 - EST	06/05/2024	180 DIAS
LUCAS DE JESUS DA PAZ	4981971/2024 - EST	13/08/2024	180 DIAS
LUCAS DE JESUS SILVA SANTOS	4582399/2024 - EST	13/06/2024	180 DIAS
LUCAS DE LACERDA CRUZ ROCHA	2894103/2024 - EST	04/06/2024	180 DIAS
LUCAS GABRIEL SANTANA DOS SANTOS	4385280/2024 - EST	09/08/2024	180 DIAS
LUCAS GUEDES SACRAMENTO	4755462/2024 - EST	15/07/2024	180 DIAS
LUCAS MAXIMUS ARAUJO BORGES	4271308/2024 - EST	30/07/2024	180 DIAS
LUCAS MOREIRA NASCIMENTO	4832078/2024 - EST	15/08/2024	180 DIAS
LUCAS SANTOS NASCIMENTO	4540792/2024 - EST	20/08/2024	180 DIAS
LUCAS SANTOS SALES	2490901/2024 - EST	28/06/2024	180 DIAS
LUCAS SOUSA SILVA	4353143/2024 - EST	29/07/2024	180 DIAS
LUCIA GABRIELLE SOUZA SILVA	4197521/2024 - EST	16/07/2024	180 DIAS
LUCIA REGINA ALVES MENEZES	3952622/2024 - EST	26/07/2024	180 DIAS
LUCIANO ARAUJO CONRADO DOS REIS	3918114/2024 - EST	10/09/2024	180 DIAS
LUCICLEIDE LIMA SANTOS	3872525/2024 - EST	21/08/2024	180 DIAS
LUCIVANIA DA SILVA SANTANA	5022327/2024 - EST	12/08/2024	180 DIAS
LUDMILA ARAUJO DE ANDRADE MACHADO	4719326/2024 - EST	08/05/2024	180 DIAS
LUDMILA SANTIAGO MENEZES	4400113/2024 - EST	10/05/2024	180 DIAS
LUDMILA SILVA SANTOS	5011976/2024 - EST	01/07/2024	180 DIAS
LUIS GABRIEL TELES SANTOS	4123249/2024 - EST	04/06/2024	180 DIAS
LUIS GUSTAVO SANTANNA FREITAS	4277763/2024 - EST	07/08/2024	180 DIAS
LUISA AIALA DOS SANTOS SANTIAGO	5002620/2024 - EST	27/05/2024	180 DIAS
LUISA DOS SANTOS ANDRADE	4759934/2024 - EST	15/08/2024	180 DIAS
LUISA RAMOS BARROS	5175181/2024 - EST	14/08/2024	180 DIAS
LUISA SANTOS LIMA DE JESUS	3834902/2024 - EST	25/10/2024	180 DIAS
LUIZ CARLOS CARVALHO OLIVEIRA	5124394/2024 - EST	05/09/2024	180 DIAS
LUIZ CARLOS SILVA ALBERNAZ JUNIOR	4018141/2024 - EST	28/06/2024	180 DIAS
LUIZ EDUARDO SILVA DE CAMPOS	4217219/2024 - EST	26/07/2024	180 DIAS
LUIZ FERNANDO PINTO BUFFONE DOS SANTOS	5088092/2024 - EST	06/09/2024	180 DIAS
LUIZ FERNANDO SERRA PINTO DE JESUS	4539127/2024 - EST	15/07/2024	180 DIAS
LUIZ VINICIUS DO BOMFIM OLIVEIRA	4072497/2024 - EST	23/07/2024	180 DIAS
LUIZ XAVIER DA SILVA	3214194/2024 - EST	06/08/2024	180 DIAS
LUIZA CHRISTINE PEREIRA DOS SANTOS	4592063/2024 - EST	09/08/2024	180 DIAS
LUNA CHRISTINA DE QUEIROZ XAVIER	4470130/2024 - EST	23/07/2024	180 DIAS

NOME	N.º DO PROCESSO	INÍCIO DA SANÇÃO	DURAÇÃO DA SANÇÃO
LUZIMEIRE BISPO DE SOUZA	3380326/2024 - EST	21/06/2024	180 DIAS
LUZINARA SANTOS CARVALHO	3713374/2024 - EST	21/05/2024	180 DIAS
MAGALI DA SILVA BORGES	3751047/2024 - EST	19/06/2024	180 DIAS
MAIANE RIBEIRO DOS SANTOS	2974683/2024 - EST	05/07/2024	180 DIAS
MAIARA DOS SANTOS CORREIA	4232512/2024 - EST	10/07/2024	180 DIAS
MAILANA MARQUES GONCALVES	4537433/2024 - EST	05/07/2024	180 DIAS
MAIRA BATISTA FRANCA	4698033/2024 - EST	29/07/2024	180 DIAS
MALLENA MARIA NOGUEIRA DE ATHAYDE COSTA	3624936/2024 - EST	27/05/2024	180 DIAS
MANUELA FERNANDES COSTA	3746960/2024 - EST	05/08/2024	180 DIAS
MARCELA AGUIAR MURICY DANTAS	4747057/2024 - EST	06/05/2024	180 DIAS
MARCELE VITORIA DE ARAUJO PANTAS	4065289/2024 - EST	24/09/2024	180 DIAS
MARCELINO DIAS OLIVEIRA DA CRUZ	4014580/2024 - EST	23/08/2024	180 DIAS
MARCELLE SANTOS GARCES DE CARVALHO	4838032/2024 - EST	07/05/2024	180 DIAS
MARCELO GABRIEL SANTOS BISPO	5144331/2024 - EST	18/09/2024	180 DIAS
MARCELO JONAS DOS SANTOS PEREIRA	4724465/2024 - EST	16/08/2024	180 DIAS
MARCIA BASTOS OLIVEIRA	3476843/2024 - EST	21/08/2024	180 DIAS
MARCIO HENRIQUE CRUZ SILVA	4845131/2024 - EST	27/05/2024	180 DIAS
MARCOS JOSE SANTOS DE SANTANA	3708728/2024 - EST	19/06/2024	180 DIAS
MARCOS VICTOR SANTOS DA SILVA	4871068/2024 - EST	09/10/2024	180 DIAS
MARCUS VINICIUS SILVA NASCIMENTO	5179149/2024 - EST	10/09/2024	180 DIAS
MARI ALESSANDRA SANTANA DE SOUSA	3997349/2024 - EST	11/10/2024	180 DIAS
MARIA AKEMI BONFIM AOYAMA	4281704/2024 - EST	01/07/2024	180 DIAS
MARIA ANTONIA DE QUEIROZ MARQUES	4275682/2024 - EST	31/07/2024	180 DIAS
MARIA BETANIA CRUZ DA SILVA	3677658/2024 - EST	16/08/2024	180 DIAS
MARIA CECILIA SILVA MOTA	4837417/2024 - EST	05/09/2024	180 DIAS
MARIA CLARA BATISTA DE CASTRO	4476502/2024 - EST	22/08/2024	180 DIAS
MARIA CLARA LIMA DA PAIXAO SILVA	4673747/2024 - EST	12/08/2024	180 DIAS
MARIA CLARA MATOS DA SILVA	4583509/2024 - EST	12/06/2024	180 DIAS
MARIA CLARA SANTANA PEREIRA	4106200/2024 - EST	17/07/2024	180 DIAS
MARIA CLARA SANTOS DE MIRANDA	4165687/2024 - EST	05/07/2024	180 DIAS
MARIA CLARA SILVA DOS SANTOS	5166527/2024 - EST	09/08/2024	180 DIAS
MARIA DO SOCORRO EMIDIO DOS SANTOS	4156141/2024 - EST	03/06/2024	180 DIAS
MARIA EDUARDA ALVES DOS SANTOS	4351267/2024 - EST	27/05/2024	180 DIAS
MARIA EDUARDA BANDEIRA RODRIGUES	4942762/2024 - EST	13/06/2024	180 DIAS
MARIA EDUARDA BEIRAO DA SILVA	4624510/2024 - EST	26/06/2024	180 DIAS
MARIA EDUARDA BORGES SOUZA	4458996/2024 - EST	31/05/2024	180 DIAS
MARIA EDUARDA CUNHA FONSECA	3968153/2024 - EST	17/04/2024	180 DIAS
MARIA EDUARDA DE JESUS NASCIMENTO	4832292/2024 - EST	26/07/2024	180 DIAS
MARIA EDUARDA DOS SANTOS BARBOSA	4061783/2024 - EST	03/06/2024	180 DIAS
MARIA EDUARDA DOS SANTOS PINTO	4715623/2024 - EST	22/08/2024	180 DIAS
MARIA EDUARDA FIAIS SILVA	4100352/2024 - EST	29/07/2024	180 DIAS
MARIA EDUARDA LIMA FABIO	4568597/2024 - EST	15/07/2024	180 DIAS

NOME	N.º DO PROCESSO	INÍCIO DA SANÇÃO	DURAÇÃO DA SANÇÃO
MARIA EDUARDA LIMA MOREIRA	4310375/2024 - EST	05/08/2024	180 DIAS
MARIA EDUARDA MATTOS ALMEIDA	4835379/2024 - EST	01/08/2024	180 DIAS
MARIA EDUARDA NASCIMENTO MENDES	4097105/2024 - EST	05/07/2024	180 DIAS
MARIA EDUARDA RIBEIRO MENDES	4785126/2024 - EST	23/07/2024	180 DIAS
MARIA EDUARDA SANCHES OLIVEIRA	5204594/2024 - EST	09/07/2024	180 DIAS
MARIA EDUARDA SANTOS JUSTINO	4973210/2024 - EST	17/07/2024	180 DIAS
MARIA EDUARDA SOUZA MARQUES	3967928/2024 - EST	05/07/2024	180 DIAS
MARIA ELISA SANTOS FARIAS	3886817/2024 - EST	23/05/2024	180 DIAS
MARIA FERNANDA MENEZES SOUSA	4965736/2024 - EST	20/08/2024	180 DIAS
MARIA FLOR NERI CHAGAS	5206955/2024 - EST	24/07/2024	180 DIAS
MARIA JULIA AMOR DIVINO DA PAIXAO	4701520/2024 - EST	14/06/2024	180 DIAS
MARIA JULIA MACHADO DALTRO NOBRE	4033675/2024 - EST	19/08/2024	180 DIAS
MARIA JULIA SOUZA RAIMUNDO	4833229/2024 - EST	23/08/2024	180 DIAS
MARIA LAURA DA SILVA BASTOS DE FREITAS	5182786/2024 - EST	21/08/2024	180 DIAS
MARIA LOUIZA SANTANA SANTOS SAHADE	4255345/2024 - EST	28/05/2024	180 DIAS
MARIA LUIZA ALMEIDA CONCEICAO	4033678/2024 - EST	23/07/2024	180 DIAS
MARIA LUIZA ALMEIDA GONCALVES	4267261/2024 - EST	01/07/2024	180 DIAS
MARIA LUIZA DA SILVA LUCENA	5203100/2024 - EST	05/07/2024	180 DIAS
MARIA LUIZA DOS SANTOS OLIVEIRA	4651181/2024 - EST	06/05/2024	180 DIAS
MARIA LUIZA FARIAS DOS SANTOS LIMA	3729906/2024 - EST	31/05/2024	180 DIAS
MARIA LUIZA LEMOS XAVIER	5174854/2024 - EST	03/06/2024	180 DIAS
MARIA LUIZA MOREIRA DE OLIVEIRA	4561583/2024 - EST	16/07/2024	180 DIAS
MARIA LUIZA SANTOS ALMEIDA	4859250/2024 - EST	09/09/2024	180 DIAS
MARIA LUIZA SILVA OLIVEIRA	4069643/2024 - EST	08/08/2024	180 DIAS
MARIA RAIARA SANTOS MOURA	4554049/2024 - EST	26/09/2024	180 DIAS
MARIA VITORIA BARBOSA DO NASCIMENTO	5084012/2024 - EST	08/08/2024	180 DIAS
MARIA VITORIA CAVALCANTE MARTINS	4101712/2024 - EST	27/08/2024	180 DIAS
MARIA VITORIA DA SILVA DE JESUS	4745016/2024 - EST	20/09/2024	180 DIAS
MARIANA BATISTA ALVES	4368693/2024 - EST	06/09/2024	180 DIAS
MARIANA DE JESUS VIDAL	4888508/2024 - EST	26/07/2024	180 DIAS
MARIANA DE SOUZA DIAS	2319514/2024 - EST	26/07/2024	180 DIAS
MARIANA DOS SANTOS GUERRA	4174251/2024 - EST	20/09/2024	180 DIAS
MARIANA RAMOS SANTOS	4026183/2024 - EST	18/07/2024	180 DIAS
MARILIA DO CARMO SERRA	4237878/2024 - EST	21/08/2024	180 DIAS
MARIO ANTONIO ARAUJO RODRIGUES SANTOS	4539669/2024 - EST	14/06/2024	180 DIAS
MARIZA ADRIANA DA SILVA	4661462/2024 - EST	15/07/2024	180 DIAS
MARIZETE DA SILVA CONCEICAO COELHO	4054907/2024 - EST	07/06/2024	180 DIAS
MARLY DE JESUS SILVA	3790457/2024 - EST	12/06/2024	180 DIAS
MARTINS BORGES DE OLIVEIRA	3465129/2024 - EST	03/06/2024	180 DIAS
MATEUS FERNANDES ARGOLO ALVES	3971149/2024 - EST	10/06/2024	180 DIAS
MATEUS HENRIQUE FERREIRA DE JESUS	4262246/2024 - EST	05/02/2024	180 DIAS

NOME	N.º DO PROCESSO	INÍCIO DA SANÇÃO	DURAÇÃO DA SANÇÃO
MATEUS OLIVEIRA SALES	5117674/2024 - EST	23/07/2024	180 DIAS
MATEUS ROSENDO OLIVEIRA SERBETO	4665373/2024 - EST	26/07/2024	180 DIAS
MATEUS SENA SANTOS	5087166/2024 - EST	11/07/2024	180 DIAS
MATEUS TEIXEIRA DOS SANTOS	4213993/2024 - EST	13/06/2024	180 DIAS
MATEUS TRAJANO MUNIZ	4963428/2024 - EST	08/07/2024	180 DIAS
MATHEUS AUGUSTO DE JESUS SANTOS	4932492/2024 - EST	14/06/2024	180 DIAS
MATHEUS DOS SANTOS RODRIGUES DA COSTA	4363407/2024 - EST	23/07/2024	180 DIAS
MATHEUS DOS SANTOS SILVA	4714572/2024 - EST	26/07/2024	180 DIAS
MATHEUS FERREIRA SILVA	4308140/2024 - EST	12/08/2024	180 DIAS
MATHEUS MATOS GRAMOSA DE JESUS	5087041/2024 - EST	08/07/2024	180 DIAS
MATHEUS RAMOS DE JESUS REIS	3450340/2024 - EST	23/08/2024	180 DIAS
MATHEUS SEIXAS DOS SANTOS	5087737/2024 - EST	13/06/2024	180 DIAS
MATHEUS SOUZA DA SILVA	4933433/2024 - EST	26/07/2024	180 DIAS
MAURICIO MIRANDA DE ALMEIDA SANTANA	2586431/2024 - EST	31/07/2024	180 DIAS
MAYSA SOUZA DE ALMEIDA DE JESUS	4573390/2024 - EST	03/07/2024	180 DIAS
MEDSON CLINTON DOS SANTOS BRANDAO	4106265/2024 - EST	03/06/2024	180 DIAS
MEIRE DOS SANTOS ALMEIDA	3453132/2024 - EST	08/08/2024	180 DIAS
MELISSA DOS SANTOS CORREIA	4771341/2024 - EST	29/07/2024	180 DIAS
MELISSA RIBEIRO NEVES DE JESUS	3914971/2024 - EST	16/08/2024	180 DIAS
MERCIA FIUZA DA ROCHA	3260894/2024 - EST	31/07/2024	180 DIAS
MICHAEL ARAUJO DOS SANTOS PINTO	4659777/2024 - EST	22/08/2024	180 DIAS
MICHAEL BOMFIM DE JESUS	4345742/2024 - EST	29/07/2024	180 DIAS
MICHELE DA SILVA PEREIRA	3524230/2024 - EST	13/08/2024	180 DIAS
MICHELE DOS SANTOS COSTA	5093966/2024 - EST	30/07/2024	180 DIAS
MICHELE DOS SANTOS GONCALVES SILVA	5168772/2024 - EST	18/09/2024	180 DIAS
MICHELL ARAUJO DA HORA SOUZA	5172599/2024 - EST	08/08/2024	180 DIAS
MIGUEL SANTOS DE JESUS	5167160/2024 - EST	27/06/2024	180 DIAS
MIGUEL SIMOES DE ABREU SANTOS	4564340/2024 - EST	19/06/2024	180 DIAS
MIKAELA ESTHER DA SILVA CONCEICAO SILVA	4922792/2024 - EST	15/07/2024	180 DIAS
MILENA SANTOS RODRIGUES	3172128/2024 - EST	05/09/2024	180 DIAS
MILENA SILVA DE CARVALHO	3776246/2024 - EST	25/07/2024	180 DIAS
MIRELLE SILVA DE MELO SILVA	4834289/2024 - EST	23/09/2024	180 DIAS
MIRIA CARVALHO DE BRITO	5161243/2024 - EST	10/06/2024	180 DIAS
MOISES DE JESUS MOTA	4949763/2024 - EST	14/05/2024	180 DIAS
MOISES DOS SANTOS FERREIRA	4817746/2024 - EST	14/08/2024	180 DIAS
MOISES NERI DE OLIVEIRA	4393832/2024 - EST	03/06/2024	180 DIAS
MONICA ARAUJO DE SA	2146056/2024 - EST	18/07/2024	180 DIAS
MONICA NATASHA ROSA DA SILVA	3211794/2024 - EST	03/06/2024	180 DIAS
MONIQUE MATOS FERREIRA	4116726/2024 - EST	22/08/2024	180 DIAS
MURILO ANTONIO OLIVEIRA DE AZEVEDO	4627346/2024 - EST	03/07/2024	180 DIAS
MURILO MARCIO SANTANA REGO	4124483/2024 - EST	07/05/2024	180 DIAS
NADIA SANTOS LIMA	4265953/2024 - EST	19/08/2024	180 DIAS
NADSON ALELUIA SILVA	5059093/2024 - EST	23/07/2024	180 DIAS



NOME	N.º DO PROCESSO	INÍCIO DA SANÇÃO	DURAÇÃO DA SANÇÃO
NADSON DA SILVA PARANHOS	3167942/2024 - EST	06/05/2024	180 DIAS
NAIANA BEATRIZ DA SILVA REIS	4171969/2024 - EST	23/10/2024	180 DIAS
NAIARA ROSARIO MIRANDA	5134533/2024 - EST	17/07/2024	180 DIAS
NARA GEMIMA BARBOSA DE OLIVEIRA DOS REIS	3289333/2024 - EST	05/09/2024	180 DIAS
NATALIA DOS SANTOS LIMA	3598835/2024 - EST	21/08/2024	180 DIAS
NATALIA NUNES SILVA	5085105/2024 - EST	12/09/2024	180 DIAS
NATALIE KELLY EVANGELISTA DA CONCEICAO	4315330/2024 - EST	27/06/2024	180 DIAS
NATALY DA SILVA DOS SANTOS	4124322/2024 - EST	15/08/2024	180 DIAS
NATANAEL VIEIRA PLANZO DOS SANTOS	4301413/2024 - EST	27/05/2024	180 DIAS
NATHANAEL VIANA RODRIGUES	4807280/2024 - EST	03/06/2024	180 DIAS
NATHIELE DA SILVA DOS ANJOS	4130620/2024 - EST	04/10/2024	180 DIAS
NAUHANNA LISLEY SILVA DOS SANTOS	4628420/2024 - EST	15/08/2024	180 DIAS
NICOLAS ALVES ARAGAO	5128528/2024 - EST	12/09/2024	180 DIAS
NICOLAS IULO DE ARAUJO FIALHO	4930608/2024 - EST	17/07/2024	180 DIAS
NICOLAS RAPHAGA SOUZA DA SILVA	4581270/2024 - EST	27/05/2024	180 DIAS
NICOLE ANUNCIACAO SAMPAIO DE AGUIAR	4665361/2024 - EST	21/05/2024	180 DIAS
NICOLE LIMA BATISTA	3895218/2024 - EST	12/08/2024	180 DIAS
NICOLE MENEZES PEREIRA	4844659/2024 - EST	30/08/2024	180 DIAS
NICOLE SILVA DE JESUS	4315345/2024 - EST	01/08/2024	180 DIAS
NIELE SILVA CERQUEIRA DE MIRANDA	4717143/2024 - EST	04/10/2024	180 DIAS
NIKOLAS GABRIEL DE JESUS MOREIRA	5025098/2024 - EST	22/08/2024	180 DIAS
NILMAR ELISEOS SANTOS SOUZA	4363682/2024 - EST	11/07/2024	180 DIAS
NILO CALVIN VIEIRA DOS SANTOS	3615375/2024 - EST	26/09/2024	180 DIAS
NINA ROSA FIGUEIRA DE JESUS	4697113/2024 - EST	25/07/2024	180 DIAS
NIVEA DOS SANTOS PAIM	3514807/2024 - EST	17/07/2024	180 DIAS
OCTAVIO MATHEUS SANTANA CERQUEIRA	4854063/2024 - EST	21/08/2024	180 DIAS
OLUTAYO OLURANTI SOWEMIMO	5219098/2024 - EST	02/10/2024	180 DIAS
OSIVIS DA SILVA OLIVEIRA	2528068/2024 - EST	27/05/2024	180 DIAS
PABLO CESAR MORAIS REIS	4761296/2024 - EST	15/07/2024	180 DIAS
PABLO CORREIA PEREIRA	3521729/2024 - EST	26/09/2024	180 DIAS
PABLO NEVES RAMOS MENDES	4834899/2024 - EST	20/09/2024	180 DIAS
PALOMA CRISTINA COSTA DO CARMO	3387294/2024 - EST	10/05/2024	180 DIAS
PALOMA DE OLIVEIRA SANTOS	4834620/2024 - EST	13/05/2024	180 DIAS
PALOMA DOS REIS PINHEIRO BARBOSA	2243279/2024 - EST	09/08/2024	180 DIAS
PALOMA OLIVEIRA LIMA	5174459/2024 - EST	28/06/2024	180 DIAS
PALOMA VITORIA DA SILVA AQUINO	4673572/2024 - EST	22/08/2024	180 DIAS
PALOMA VITORIA DOS SANTOS MARQUES	3811077/2024 - EST	15/08/2024	180 DIAS
PAMELA OLIVEIRA SANTANA	4847166/2024 - EST	30/08/2024	180 DIAS
PATRICK CALMON QUEIROZ OLIVEIRA	3780537/2024 - EST	05/06/2024	180 DIAS
PAULA SOUZA OLIVEIRA	4336540/2024 - EST	10/06/2024	180 DIAS
PAULO HENRIQUE MELO COSTA SANTANA	4390408/2024 - EST	30/07/2024	180 DIAS
PAULO HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA	5210036/2024 - EST	31/07/2024	180 DIAS

NOME	N.º DO PROCESSO	INÍCIO DA SANÇÃO	DURAÇÃO DA SANÇÃO
PAULO MANOEL SANTOS MORAIS	3656698/2024 - EST	07/08/2024	180 DIAS
PAULO RICARDO RAIZES RODRIGUES DUTRA	4996531/2024 - EST	03/06/2024	180 DIAS
PAULO ROBERTO FERNANDES DE SOUSA JUNIOR	4029552/2024 - EST	21/08/2024	180 DIAS
PEDRO ANGELO SANTOS MARTINS	4599860/2024 - EST	27/08/2024	180 DIAS
PEDRO ARGOLO FIUZA	4567814/2024 - EST	09/05/2024	180 DIAS
PEDRO CRISTIAN SILVA DE CARVALHO	4713040/2024 - EST	25/06/2024	180 DIAS
PEDRO EMANUEL CONCEICAO SALES	5002315/2024 - EST	13/06/2024	180 DIAS
PEDRO GABRIEL DE ASSIS SANTOS	4849669/2024 - EST	04/10/2024	180 DIAS
PEDRO GUILHERME REGIS VASCONCELLOS CARDOSO	5170642/2024 - EST	09/08/2024	180 DIAS
PEDRO HENRIQUE CERQUEIRA CUNHA	4977011/2024 - EST	19/08/2024	180 DIAS
PEDRO HENRIQUE CORDEIRO ALMEIDA	3792072/2024 - EST	05/07/2024	180 DIAS
PEDRO HENRIQUE DA CONCEICAO SANTOS	4757073/2024 - EST	06/08/2024	180 DIAS
PEDRO HENRIQUE DA TRINDADE OLIVEIRA GUERREIRO	4722021/2024 - EST	26/07/2024	180 DIAS
PEDRO MARTINS MAGALHAES	5171451/2024 - EST	19/06/2024	180 DIAS
PEDRO SERGIO DE AZEVEDO SANTOS	4180467/2024 - EST	09/07/2024	180 DIAS
PENELOPE MOURA VIDAL	4282387/2024 - EST	09/07/2024	180 DIAS
PERCY SILVA DAMIANO	3745361/2024 - EST	31/07/2024	180 DIAS
PETERSON HENRIQUE OLIVEIRA DA LUZ	4111321/2024 - EST	26/07/2024	180 DIAS
PIETRA SACRAMENTO SOARES	5151627/2024 - EST	29/04/2024	180 DIAS
PIETRO HIGOR SOUZA DE SANTANA DA PAIXAO	4833346/2024 - EST	15/07/2024	180 DIAS
POLIANA VITORIA ALVES DOS SANTOS	4557192/2024 - EST	19/08/2024	180 DIAS
POLLYANNE GARAGNANI PEREIRA PINHEIRO	5036611/2024 - EST	27/08/2024	180 DIAS
PRISCILA FIUZA RODRIGUES	1946274/2024 - EST	16/09/2024	180 DIAS
QUEILA CRUZ DE JESUS	2742573/2024 - EST	05/07/2024	180 DIAS
QUESIA CRISTINA PRAZERES SOUSA CONCEICAO	2731440/2024 - EST	27/08/2024	180 DIAS
QUEZIA DANIELLE DOS SANTOS MEDEIROS PAULO	4741099/2024 - EST	27/05/2024	180 DIAS
RAFAEL ALVES BARRETO DA LUZ	5014018/2024 - EST	13/05/2024	180 DIAS
RAFAEL BASILIO FIGUEIREDO	4997052/2024 - EST	29/07/2024	180 DIAS
RAFAEL CALDAS DOS SANTOS	5023004/2024 - EST	10/04/2024	180 DIAS
RAFAEL CONCEICAO DA SILVA	4198526/2024 - EST	21/08/2024	180 DIAS
RAFAEL DE ARAUJO SANTOS	4625515/2024 - EST	03/07/2024	180 DIAS
RAFAEL DOS SANTOS PIMENTEL	4586232/2024 - EST	29/07/2024	180 DIAS
RAFAEL RIBEIRO CARVALHO	3863006/2024 - EST	06/08/2024	180 DIAS
RAFAEL SANTOS FONSECA DOS SANTOS	4034101/2024 - EST	16/10/2024	180 DIAS
RAFAELA DOS REIS SOUZA	3819519/2024 - EST	28/06/2024	180 DIAS
RAFAELA LOPES BARREIROS	5049867/2024 - EST	21/08/2024	180 DIAS
RAFAELA SANTOS GONCALVES	4230436/2024 - EST	16/09/2024	180 DIAS
RAI GUILHERME DIAS ALVES	4833332/2024 - EST	11/04/2024	180 DIAS
RAIANE SANTOS ALMEIDA	4315791/2024 - EST	27/08/2024	180 DIAS
RAIANE SARAH ALMEIDA SOUZA	3654305/2024 - EST	21/06/2024	180 DIAS

NOME	N.º DO PROCESSO	INÍCIO DA SANÇÃO	DURAÇÃO DA SANÇÃO
RAILAN ASSUNCAO DE SANTANA	4892772/2024 - EST	03/09/2024	180 DIAS
RAILANE SOUZA DE JESUS DOS SANTOS	3227610/2024 - EST	27/08/2024	180 DIAS
RAILLE MOURA HERMOGENES	5134810/2024 - EST	31/07/2024	180 DIAS
RAIMUNDO EDUARDO GRIZENTI RAMOS DE SENA	3835952/2024 - EST	19/06/2024	180 DIAS
RAINETE SAMPAIO CORREIA	4120089/2024 - EST	07/05/2024	180 DIAS
RAISSA CALDAS SOUZA	5136501/2024 - EST	27/05/2024	180 DIAS
RAISSA MARIANY SANTOS DE OLIVEIRA	3964993/2024 - EST	21/08/2024	180 DIAS
RAISSA VIEGAS CONCEICAO	4714328/2024 - EST	29/04/2024	180 DIAS
RAMON KELVIN PEIXOTO ABREU	4864092/2024 - EST	10/06/2024	180 DIAS
RAQUEL CARNEIRO RIOS MAGALHAES	3170765/2024 - EST	24/07/2024	180 DIAS
RAQUEL DA CRUZ NUNES	3860465/2024 - EST	24/09/2024	180 DIAS
RAQUEL DA PALMA OLIVEIRA	3571432/2024 - EST	26/09/2024	180 DIAS
RAQUEL DA SILVA BASTOS DE FREITAS	5154893/2024 - EST	04/06/2024	180 DIAS
RAQUEL DA SILVA MACEDO	3863833/2024 - EST	07/08/2024	180 DIAS
RAYANE SANTOS CARVALHO	5216347/2024 - EST	22/08/2024	180 DIAS
RAYANNE ANDRADE BARBOSA	4926241/2024 - EST	24/05/2024	180 DIAS
RAYSSA SANTOS DE AMPARO	5206942/2024 - EST	17/07/2024	180 DIAS
REBECA BINA DOS SANTOS	5143124/2024 - EST	15/08/2024	180 DIAS
REBECA CANDIDA DOS SANTOS NEVES OLIVEIRA	4386664/2024 - EST	12/09/2024	180 DIAS
REBECA DA SILVA KERNER	4552784/2024 - EST	17/04/2024	180 DIAS
REBECA VITORIA ALVES JURITI	4603089/2024 - EST	31/07/2024	180 DIAS
REINALDO DOS SANTOS ANDRADE JUNIOR	5138146/2024 - EST	12/08/2024	180 DIAS
REJANE DE SOUZA FERREIRA	4125940/2024 - EST	28/06/2024	180 DIAS
RENAN LIMA MATOS DE JESUS	3640967/2024 - EST	06/06/2024	180 DIAS
RENATA BORGES ANDRADE DOS SANTOS	4018257/2024 - EST	27/05/2024	180 DIAS
RENATA SILVA PEREIRA	2749723/2024 - EST	05/07/2024	180 DIAS
RENIC VICHELL RONEDES DOS SANTOS	4577987/2024 - EST	13/05/2024	180 DIAS
RENILDO DE SANTANA DA SILVA	5027910/2024 - EST	31/05/2024	180 DIAS
REYLAN ANDRADE SANTANA DOS SANTOS	5093610/2024 - EST	05/06/2024	180 DIAS
RIAN CALDEIRA FRANCA	3970663/2024 - EST	11/07/2024	180 DIAS
RIANA JESUS SANTOS	3228051/2024 - EST	27/08/2024	180 DIAS
RICARDO RAMOS DE OLIVEIRA	2889841/2024 - EST	30/04/2024	180 DIAS
RICHARD ALMEIDA DOS SANTOS	4276081/2024 - EST	19/06/2024	180 DIAS
RIQUELME OLIVEIRA NASCIMENTO	4935677/2024 - EST	03/06/2024	180 DIAS
RIQUELME RIBEIRO SILVA DE JESUS	4775554/2024 - EST	24/07/2024	180 DIAS
ROBERT VINICIUS OLIVEIRA RIBAS	3984489/2024 - EST	21/06/2024	180 DIAS
ROBERTA MASCARENHAS CRUZ	4923392/2024 - EST	08/05/2024	180 DIAS
ROBSON DA MOTA REIS	4689971/2024 - EST	23/05/2024	180 DIAS
ROBSON SANTOS DOS ANJOS JUNIOR	4537957/2024 - EST	21/08/2024	180 DIAS
RODRIGO BORGES DE BELEM	5048246/2024 - EST	21/08/2024	180 DIAS
RODRIGO COSTA DOS SANTOS	4558756/2024 - EST	19/08/2024	180 DIAS
RODRIGO TEIXEIRA SOUSA	4743717/2024 - EST	27/08/2024	180 DIAS
ROGER VICTOR DOS SANTOS MELO	4268210/2024 - EST	03/07/2024	180 DIAS

NOME	N.º DO PROCESSO	INÍCIO DA SANÇÃO	DURAÇÃO DA SANÇÃO
RONIVALDO BRITO TEIXEIRA	3209587/2024 - EST	21/05/2024	180 DIAS
ROSANE FERREIRA DOS SANTOS	3606842/2024 - EST	27/05/2024	180 DIAS
ROSANE SANTOS MENDES	3252779/2024 - EST	05/09/2024	180 DIAS
ROSEMEIRE TEIXEIRA DOS SANTOS	3257046/2024 - EST	21/06/2024	180 DIAS
ROSEMEIRE VALDEVINO DA SILVA	4318060/2024 - EST	26/07/2024	180 DIAS
ROSILENE LIMA TEIXEIRA	2527502/2024 - EST	18/07/2024	180 DIAS
ROSINEIDE MARIA DOS SANTOS	4295570/2024 - EST	09/07/2024	180 DIAS
SAAD SILVA PEREIRA	4190074/2024 - EST	27/02/2024	180 DIAS
SABRINA VILAS VERDE DA SILVA	4544792/2024 - EST	27/06/2024	180 DIAS
SABRYNA CERQUEIRA ARAUJO	3971827/2024 - EST	27/08/2024	180 DIAS
SAMANTA CRISTINA SANTANA FARIAS	5202529/2024 - EST	03/09/2024	180 DIAS
SAMANTHA SANTANA LIMA	4659428/2024 - EST	20/08/2024	180 DIAS
SAMARA BEATRIZ OLIVEIRA DOS SANTOS	4597862/2024 - EST	04/06/2024	180 DIAS
SAMIRA OLIVEIRA PEREIRA	5134545/2024 - EST	04/06/2024	180 DIAS
SAMUEL DE JESUS SANTOS	5055292/2024 - EST	28/06/2024	180 DIAS
SAMUEL MACHADO LIANES DOS SANTOS	4567801/2024 - EST	20/08/2024	180 DIAS
SAMUEL REIS ROCHA	4729155/2024 - EST	08/08/2024	180 DIAS
SANDRA BISPO DA SILVA	3046571/2024 - EST	06/06/2024	180 DIAS
SAPHIRA ARAUJO CALDAS	5206769/2024 - EST	16/10/2024	180 DIAS
SARA DE JESUS SANTOS	4266249/2024 - EST	18/04/2024	180 DIAS
SARA MARIA ESPIRITO SANTO LUZ	2732986/2024 - EST	31/05/2024	180 DIAS
SARA NICULAU DE ARAUJO DOS SANTOS	5154315/2024 - EST	21/08/2024	180 DIAS
SARAH SANTANA DOS SANTOS	5049445/2024 - EST	28/06/2024	180 DIAS
SAYRA AYALA BORGES E SILVA	4649886/2024 - EST	13/08/2024	180 DIAS
SIBELE FERREIRA SANTOS	4857172/2024 - EST	28/06/2024	180 DIAS
SILVANO JOSE DOS SANTOS JUNIOR	3339351/2024 - EST	17/05/2024	180 DIAS
SILVIA DIAS PASSOS	5156274/2024 - EST	06/05/2024	180 DIAS
SILVIA GABRIELA ALMEIDA GOMES	5150593/2024 - EST	28/06/2024	180 DIAS
SOFIA DOS SANTOS CONRADO	4573132/2024 - EST	20/08/2024	180 DIAS
SOFIA LAURA SANTOS SILVA	4103175/2024 - EST	06/05/2024	180 DIAS
SOPHIA ARAUJO DE CARVALHO	4383969/2024 - EST	22/08/2024	180 DIAS
SOPHIA BARBOSA SILVA DE JESUS	4354062/2024 - EST	05/08/2024	180 DIAS
SOPHIA CALDAS RIBEIRO SOUZA	4879482/2024 - EST	04/09/2024	180 DIAS
SOPHIA DE QUEIROZ CONCEICAO	5162180/2024 - EST	27/08/2024	180 DIAS
SOPHIA JESUS DOS REIS	5210556/2024 - EST	17/07/2024	180 DIAS
SOPHIA LIMA SARDINHA	5094168/2024 - EST	23/05/2024	180 DIAS
STEFANE FERREIRA DE JESUS	5209024/2024 - EST	10/09/2024	180 DIAS
STEFANY SANTANA DOS SANTOS	4704773/2024 - EST	08/07/2024	180 DIAS
STEPHANIE LEDA SILVA SANTOS	4216806/2024 - EST	15/07/2024	180 DIAS
STEPHANY DE JESUS SILVA	4584706/2024 - EST	05/08/2024	180 DIAS
STEPHANY DOS SANTOS PEREIRA	4761212/2024 - EST	05/07/2024	180 DIAS
SUANE DE CERISTO NAZARIO	4979582/2024 - EST	28/06/2024	180 DIAS
SUELEN ANDRADE SANTANA	3965406/2024 - EST	12/09/2024	180 DIAS



NOME	N.º DO PROCESSO	INÍCIO DA SANÇÃO	DURAÇÃO DA SANÇÃO
SUELEN PASSOS SANTOS	4984720/2024 - EST	05/07/2024	180 DIAS
SUELEN SILVA SANTOS	4263908/2024 - EST	24/05/2024	180 DIAS
SUELI DE SOUZA ANDRADE	4747874/2024 - EST	31/07/2024	180 DIAS
SUIANE SOUSA OLIVEIRA DOS SANTOS	4773951/2024 - EST	31/07/2024	180 DIAS
SURY WANG BARRETO CRUZ	5168544/2024 - EST	18/07/2024	180 DIAS
SUYAN MASCARENHAS GOMES DOS SANTOS	4662189/2024 - EST	28/06/2024	180 DIAS
TACISIO DE BRITO AMORIM	4762890/2024 - EST	06/05/2024	180 DIAS
TAIANE MICHELE DA CRUZ DE SOUZA	4166886/2024 - EST	31/07/2024	180 DIAS
TAILANDIA ESTRELA SANTANA	2379890/2024 - EST	06/08/2024	180 DIAS
TAILANE DOS SANTOS NASCIMENTO	4805167/2024 - EST	27/06/2024	180 DIAS
TAILANE SOUZA SANTOS	4107214/2024 - EST	30/08/2024	180 DIAS
TAINA PEREIRA GONCALVES	2579273/2024 - EST	27/08/2024	180 DIAS
TAINA SACRAMENTO AZEVEDO	3204468/2024 - EST	30/07/2024	180 DIAS
TAINAN DA SILVA LUIZ	3174660/2024 - EST	19/09/2024	180 DIAS
TAIS ALVES DOS SANTOS	3405096/2024 - EST	05/07/2024	180 DIAS
TAISA DOS SANTOS PAIM	3847035/2024 - EST	10/09/2024	180 DIAS
TAISY VITORIA SILVA RODRIGUES	5045479/2024 - EST	12/06/2024	180 DIAS
TALIA PIRES LOBO	5168776/2024 - EST	26/07/2024	180 DIAS
TALISSA COIMBRA PASSOS REIS	5082135/2024 - EST	25/07/2024	180 DIAS
TALISSON SANTOS SILVA	3213703/2024 - EST	15/07/2024	180 DIAS
TALITA DE JESUS BRITO OLIVEIRA	4311162/2024 - EST	30/09/2024	180 DIAS
TAMARA PEREIRA SOARES	3557969/2024 - EST	30/08/2024	180 DIAS
TAMIRES DOS SANTOS LIMA	4595920/2024 - EST	31/07/2024	180 DIAS
TATIANA AGUIAR DOS SANTOS	2290492/2024 - EST	31/05/2024	180 DIAS
TATIANE RAMOS PAIM	1958240/2024 - EST	31/05/2024	180 DIAS
TAYLA VITORIA DA CRUZ DA SILVA	4572696/2024 - EST	15/07/2024	180 DIAS
TAYLANE SOUZA SANTOS VIEIRA	3211040/2024 - EST	06/08/2024	180 DIAS
TAYRYNE VITORIA CUNHA MIRANDA	5040596/2024 - EST	19/09/2024	180 DIAS
TEODORO BARBOSA SANTANA	4685446/2024 - EST	23/10/2024	180 DIAS
THAILA SANTOS CONCEICAO	4736721/2024 - EST	24/09/2024	180 DIAS
THAINA FAUSTINO DE JESUS	3437906/2024 - EST	16/07/2024	180 DIAS
THAISA GOES VIEIRA	4542063/2024 - EST	19/06/2024	180 DIAS
THAISSA CALDAS FIGUEREDO	3931404/2024 - EST	28/06/2024	180 DIAS
THALITA SOUZA GOMES DA COSTA	4844527/2024 - EST	22/05/2024	180 DIAS
THAUAN LUIS BARRETO SILVA	3979494/2024 - EST	26/07/2024	180 DIAS
THAVINE FRANCA DE SOUSA	4322409/2024 - EST	13/08/2024	180 DIAS
THAYLA MARIA DE JESUS RAMOS	4879191/2024 - EST	23/07/2024	180 DIAS
THAYLON XAVIER LEALDINO DE JESUS	4903741/2024 - EST	15/07/2024	180 DIAS
THAYNA DA SILVA SANTOS	5200807/2024 - EST	09/07/2024	180 DIAS
THAYSA DOS SANTOS BORGES	5133668/2024 - EST	12/04/2024	180 DIAS
THIAGO BISPO DE ALMEIDA	4744338/2024 - EST	24/09/2024	180 DIAS
THIAGO CONCEICAO DA SILVA	4920381/2024 - EST	18/07/2024	180 DIAS
THIAGO DE AQUINO PIRES	2355578/2024 - EST	30/04/2024	180 DIAS
THIAGO RODRIGUES DE SOUZA ROCHA	4355881/2024 - EST	14/10/2024	180 DIAS

NOME	N.º DO PROCESSO	INÍCIO DA SANÇÃO	DURAÇÃO DA SANÇÃO
TIAGO CARVALHO DUARTE REIS	4041815/2024 - EST	12/06/2024	180 DIAS
TIFFANY CORDEIRO LIMA DE OLIVEIRA	4170446/2024 - EST	11/07/2024	180 DIAS
TUANE SOARES SANTOS	4880150/2024 - EST	06/08/2024	180 DIAS
UANE DA LUZ OLIVEIRA	3861736/2024 - EST	17/09/2024	180 DIAS
UDSON DE JESUS SARDINHA	4639573/2024 - EST	06/08/2024	180 DIAS
UELINTON DO NASCIMENTO SANTOS JUNIOR	5084578/2024 - EST	18/07/2024	180 DIAS
UELLINGTON BATISTA DAS NEVES SILVA	3658177/2024 - EST	20/06/2024	180 DIAS
UESLEY VINICIUS BARROS DOS SANTOS	4267847/2024 - EST	11/07/2024	180 DIAS
UIARA VITORIA SILVA GOMES	5104387/2024 - EST	06/08/2024	180 DIAS
URIEL ANDRADE FERREIRA	4699858/2024 - EST	13/05/2024	180 DIAS
VALDEMIR DA SILVA	2890355/2024 - EST	30/08/2024	180 DIAS
VALENTINA SOUSA GUIMARAES PEREIRA DA SILVA	4980728/2024 - EST	03/06/2024	180 DIAS
VANESSA SANTOS DO CARMO	4319358/2024 - EST	24/04/2024	180 DIAS
VANESSA SILVA DOS SANTOS	4898065/2024 - EST	24/05/2024	180 DIAS
VICTOR ADRIAN ROBERTO DA SILVA	5204917/2024 - EST	31/07/2024	180 DIAS
VICTOR BISPO CONCEICAO	4122093/2024 - EST	05/07/2024	180 DIAS
VICTOR GABRIEL NASCIMENTO ALMEIDA	4629421/2024 - EST	10/09/2024	180 DIAS
VICTOR GABRIEL PEREIRA DA SILVA	4702435/2024 - EST	15/08/2024	180 DIAS
VICTOR HUGO FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA	4656179/2024 - EST	31/07/2024	180 DIAS
VICTORIA COSTA LIMA DOS REIS	4598091/2024 - EST	31/07/2024	180 DIAS
VICTORIA FONSECA CARDOSO	3771295/2024 - EST	23/05/2024	180 DIAS
VILGNER PINHEIRO DA SILVA MATOS	3766560/2024 - EST	26/07/2024	180 DIAS
VINICIUS ANTONIO REIS	3537093/2024 - EST	27/08/2024	180 DIAS
VINICIUS AUGUSTO OLIVEIRA PINTO MACHADO	4609774/2024 - EST	08/05/2024	180 DIAS
VINICIUS BASTOS DOS SANTOS	4271116/2024 - EST	05/07/2024	180 DIAS
VINICIUS DA SILVA PEREIRA	2563849/2024 - EST	20/06/2024	180 DIAS
VINICIUS OLIVEIRA DE LIMA BATISTA	3803580/2024 - EST	09/10/2024	180 DIAS
VITOR BERGER FERNANDES	4266436/2024 - EST	24/05/2024	180 DIAS
VITOR CONCEICAO DOS SANTOS	3975495/2024 - EST	12/08/2024	180 DIAS
VITOR DOS SANTOS NUNES	3439996/2024 - EST	30/08/2024	180 DIAS
VITORIA ALVES MARIANO	4074856/2024 - EST	09/07/2024	180 DIAS
VITORIA APARECIDA BARBOSA DA SILVA	4168951/2024 - EST	18/07/2024	180 DIAS
VITORIA DE SOUZA SANTANA	4560909/2024 - EST	30/07/2024	180 DIAS
VITORIA LEMOS DOS SANTOS DA PAIXAO	4334025/2024 - EST	09/07/2024	180 DIAS
VITORIA MARCELA SOUZA SERRAO	3238960/2024 - EST	06/05/2024	180 DIAS
VITORIA REIS DOS SANTOS	4819240/2024 - EST	05/06/2024	180 DIAS
VITORIA SANTOS LIMA	5137286/2024 - EST	15/08/2024	180 DIAS
VIVIA DE SANTANA SANTOS	3195971/2024 - EST	26/07/2024	180 DIAS
VIVIANE DE JESUS SANTOS	3163903/2024 - EST	31/05/2024	180 DIAS
VIVIANE DE LIMA CERQUEIRA	2757594/2024 - EST	23/04/2024	180 DIAS
VIVIANE SILVA DE OLIVEIRA	3332141/2024 - EST	12/06/2024	180 DIAS
WALLACE NASCIMENTO SANTOS	4812503/2024 - EST	31/07/2024	180 DIAS

NOME	N.º DO PROCESSO	INÍCIO DA SANÇÃO	DURAÇÃO DA SANÇÃO
WALTER JOSE SILVA OLIVEIRA LIMA	3899656/2024 - EST	12/08/2024	180 DIAS
WANDERSON SOUZA LEITE	4345254/2024 - EST	05/07/2024	180 DIAS
WASLEY ALVES DE ARAUJO	3707062/2024 - EST	12/08/2024	180 DIAS
WELISSON FERREIRA DOS SANTOS SOUZA	4347234/2024 - EST	10/07/2024	180 DIAS
WENDEL CONCEICAO DOS SANTOS	4066583/2024 - EST	03/07/2024	180 DIAS
WENDEL GABRIEL SANTIAGO DE SOUZA	4266630/2024 - EST	15/05/2024	180 DIAS
WESLEY BARBOSA PAIXAO	4234348/2024 - EST	10/09/2024	180 DIAS
WESLEY GABRIEL DA SILVA SENA	4800226/2024 - EST	23/07/2024	180 DIAS
WESLEY JONATAS VIDAL COUTINHO	3123799/2024 - EST	05/07/2024	180 DIAS
WESLEY NICOLAS VALENTE LIMA BRITO	4949496/2024 - EST	17/07/2024	180 DIAS
WESLEY SILVA CATRAMBY TELES	3722289/2024 - EST	17/06/2024	180 DIAS
WILLIAM RIBEIRO DE ALMEIDA SANTANA	4128526/2024 - EST	24/09/2024	180 DIAS
WILLIAM SOUZA SANTOS SALES	4276226/2024 - EST	05/08/2024	180 DIAS
WILLIAN SANTOS NASCIMENTO	5202553/2024 - EST	09/07/2024	180 DIAS
YAN CHRISTIAN NENDES CORREIA DOS SANTOS	4764136/2024 - EST	06/05/2024	180 DIAS
YAN SOUZA DE MELO	4757726/2024 - EST	30/07/2024	180 DIAS
YASMIM DOS SANTOS SANTIAGO	4809965/2024 - EST	20/06/2024	180 DIAS
YASMIN BATISTA BOAVENTURA	4680246/2024 - EST	18/07/2024	180 DIAS
YASMIN BATISTA DE LIMA SILVA	3135759/2024 - EST	21/06/2024	180 DIAS
YASMIN DE SOUSA FREITAS	4776193/2024 - EST	31/07/2024	180 DIAS
YASMIN DOS SANTOS FERREIRA	4147066/2024 - EST	31/05/2024	180 DIAS
YASMIN EDUARDA SANTOS REIS GOES	4659926/2024 - EST	18/04/2024	180 DIAS
YASMIN SA TELES OLIVEIRA SILVA	5070419/2024 - EST	04/06/2024	180 DIAS
YASMIN SOUSA MAIA	4346842/2024 - EST	03/06/2024	180 DIAS
YASMIN SOUZA DE CARVALHO	4662000/2024 - EST	08/08/2024	180 DIAS
YASMIN SOUZA SENA	4801135/2024 - EST	31/07/2024	180 DIAS
YASMIN VITORIA MACHADO ARAUJO	4375451/2024 - EST	28/06/2024	180 DIAS
YASMINE SANTOS COSTA	5021896/2024 - EST	22/05/2024	180 DIAS
YGOR DOS REIS RAMOS	3471030/2024 - EST	24/07/2024	180 DIAS
YUME VICTORIA DE ARAUJO SANTOS	4691581/2024 - EST	26/07/2024	180 DIAS
YURI SOUZA FERNANDEZ	4604202/2024 - EST	09/04/2024	180 DIAS
ZAION DA PURIFICACAO SANTANA	4749192/2024 - EST	22/08/2024	180 DIAS

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 30 de outubro de 2024.

FABRIZZIO MULLER MARTINEZ
Secretário Municipal de Mobilidade

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

PORTARIA N.º 169/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, no uso de suas atribuições, com fundamento no Art. 55, § 1º, da Lei Complementar n.º 01/91,

RESOLVE:

Dispensar a partir de 01/11/2024 a servidora CHAUANA SILVA ARAÚJO, matrícula N.º 3165855, da Função de Confiança de Encarregado, Grau 61, do Setor de Gestão de Pessoas - SEGEP, e designar a mesma, para exercer a Função de Confiança de Encarregado, Grau 61, na Coordenadoria de Fiscalização e Combate à Poluição Sonora - CPS.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMOP, em 31 de outubro de 2024.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

PORTARIA N.º 170/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento interno aprovador pelo Decreto nº 26.012/2015,

RESOLVE:

Considerar designado a partir 13/11/2024, o servidor TIAGO GARCEZ DOS REIS, matrícula n.º 3090149, Assessor Técnico, grau 53, para responder, cumulativamente, pelo cargo em Comissão de Subsecretário, grau 58, da Subsecretaria, desta SEMOP, em substituição temporária por motivo de férias do titular PAULO EMMANUEL MACEDO DE ALMEIDA ALVEZ, matrícula n.º 3167863, pelo período de 10 (dez) dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMOP, em 31 de outubro de 2024.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
Delegação de Competência Decreto nº 7047/1984

LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA (para momento oportuno)

PROCESSO	REQUERENTE	QUINQUÊNIO
218768/2024	AURELINA BARBOSA	8º

Salvador, 31 de Outubro de 2024.

TEREZINHA ALMEIDA DE JESUS
Coordenadora Administrativa

DESPACHOS FINAIS - RELAÇÃO DOS AUTOS JULGADOS PELA SENHORA
DIRETORA DE AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR Nº
046/2024

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - PORTARIA Nº 046/2024

FATO GERADOR: AUTO DE INFRAÇÃO			
PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	FORNECEDOR	DECISÃO
133539/2021	4037	RAIA DROGASIL S.A. - ADV. ELLEN CRISTINA GONÇALVES PIRES - OAB/SP 131.600	PROCEDENTE

SALVADOR, 31 DE OUTUBRO DE 2024

TALITA SILVA VILARINHO DA SILVA
Diretora Geral

Guarda Civil Municipal - GCM

PORTARIA Nº217/2024

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

1 - Designar os servidores, ANTONIO MARCOS DA SILVA CRUZ - matrícula nº 3101617, IURCA LAZZARINY DOS SANTOS RODRIGUES - matrícula nº 3102239, ANTONIO FRANCISCO DO ROSÁRIO ORNELAS - matrícula nº 3137013 e ALEXSANDRO GODINHO DA ENCARNAÇÃO - matrícula nº 3102019, para, sob a presidência do primeiro, constituir Comissão de Sindicância Administrativa, conforme os artigo 194 da Lei complementar 01/91, para apurar denúncia que consta no Processo GCMGABJ Nº 222078/2024, com base no art. 196 da LC 01/1991.

2- Na ausência e impedimento do presidente da comissão assumirá, automaticamente, a servidora, IURCA LAZZARINY DOS SANTOS RODRIGUES - matrícula nº 3102239, como presidente suplente.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 25 de outubro de 2024.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor-Geral

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

RETIFICAÇÃO NA PORTARIA Nº 48/2024

Na portaria nº 48/2024, publicado no DOM nº 8.902 de 30/10/2024, referente a substituição de férias,

ONDE SE LÊ:

Gerência Administrativo Financeiro

LEIA-SE:

Gerência de Regularização Fundiária

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, em 31 de outubro de 2024.

FRANCISCO TORREÃO ESPINHEIRA
Secretário em Exercício



LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC

RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE: 024/2024

PROCESSO N.º: 215906/2024 - SEMDEC

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA

CNPJ: 13.927.801/0032-45

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA SEÇÃO BAHIA

CNPJ: 15.187.719/0001-50

OBJETO: Aquisição de cota de patrocínio em favor da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA SEÇÃO BAHIA, cujo projeto consiste na realização do evento "XXI CONGRESSO INTERNACIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA - CIOBA 2024", que será realizado nos dias 01 a 03 de novembro de 2024, em Salvador/BA.

VALOR TOTAL: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 23.333.0005.117600 - Salvador Ativa Economia - Atração de Investimentos Privados para Aceleração da Economia Local, Elemento de Despesa: 33.50.41 - Contribuições, Fonte de Recurso: 1.500.1 - Tesouro.

AMPARO LEGAL: ARTIGO 74, INCISO I, DA LEI N.º 14.133/2021.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 31/10/2024

Salvador, 31 de outubro de 2024

MILA PAES SCARTON
Secretária

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

Empresa de Limpeza Urbana do Salvador - LIMPURB

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 012/2024

PROCESSO N.º: 34503/2024

DISPENSA N.º: 012/2024

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para o fornecimento/aquisição de ferramentas voltado para o desenvolvimento das atividades operacionais nos diversos bairros da cidade, bem como nas operações especiais, operação chuva e festas populares, em conformidade com as especificações técnicas qualitativas e quantitativas apresentadas no Termo de Referência que delineia o objeto de contratação, para atender as necessidades desta LIMPURB - Empresa de Limpeza Urbana do Salvador.

EMPRESA: IMPERIAL EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA.

CNPJ: 15.139.086/0001-05.

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 27.111,00 (vinte e sete mil e cento e onze reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa de serviço será alocada na Unidade Gestora 457002 - UG LIMPURB - Empresa de Limpeza Urbana do Salvador; Gestão: 00001 - Gestão Geral; Unidade Orçamentária: 45702 - LIMPURB - Empresa de Limpeza Urbana de Salvador; Subação: 250110 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - LIMPURB; Fonte do Recurso: 1.500.1.1.001 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Principal; Natureza Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo; Grupo Programação Financeira: 012 - Outras Despesas.

AMPARO LEGAL: Artigo 29, inciso II da Lei Federal n.º 13.303/16 e no Regulamento de Licitações e Contratos da Limpurb, em seu item 3.1.1, Inciso II.

DATA DO ATO: 31/10/2024.

Salvador, 31 de outubro de 2024

CARLOS AUGUSTO DA SILVA GOMES
Presidente da LIMPURB, em exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - CPL/SECIS designada através da Portaria 014/2024, DOM N.º 8745 de 19 de março de 2024, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da seguinte licitação.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico N.º 007/2024

PROCESSO N.º: 178420/2024

OBJETO: Contratação de empresa para organização e realização de feiras e minifeiras agroecológicas com a organização de agricultores em espaços de comercialização no local como stands e barracas e a realização de atividades lúdicas e culturais com os usuários, bem como, a realização de eventos técnicos em paralelo como workshops, palestras e aulas técnicas, conforme especificações e condições estabelecidas pela SECIS, sob demanda e de acordo o Termo de Referência e Anexo II - do Edital.

EMPRESA VENCEDORA: PARCERIA EVENTOS E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ N.º: 00.983.461/0001-21

VALOR GLOBAL: R\$ 715.433,92 (setecentos e quinze mil quatrocentos e trinta e três reais e noventa e dois centavos)

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 31/10/2024

Salvador, 31 de outubro de 2024.

RITA DE CÁSSIA SOUZA DA SILVA
Presidente/CPL

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

RESULTADO DE LICITAÇÃO-CONCORRÊNCIA N.º 90011/2024

A Agente de Contratação, instituída pela Portaria n.º 30/2024, atendendo a decisão do Sr. Superintendente da SUCOP, torna público para conhecimento dos interessados a homologação/ adjudicação da Concorrência Eletrônica n.º 90011/2024-Processo n.º: 116298/2024. Objeto: contratação de empresa capacitada para execução da obra de Modernização de Campos de Futebol, através da Implantação de Grama Sintética, Manta Drenante e Regularização de Base em diversos logradouros no município de Salvador/BA, sob regime de empreitada por preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços, de acordo com o Edital e seus Anexos e Proposta da Licitante vencedora.

Vencedor: NYOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-CNPJ/MF n.º 21.569.426/0001-30, com percentual de desconto de 18% (dezoito por cento), que após aplicado sobre todos os preços unitários da planilha orçamentária soma o valor global de R\$ 31.181.460,00 (trinta e um milhões cento e oitenta e um mil quatrocentos e sessenta reais)

Critério de julgamento: maior desconto

Amparo Legal: Lei Federal n.º 14.133/2021

Data Homologação/Adjudicação: 30/10/2024

Salvador, 31 de outubro de 2024

MARIA DO ALÉM GOMES SILVA
Agente de Contratação

CONTRATOS

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Contratada: RITA MARIA CONCEIÇÃO SILVA - ME

C.N.P.J.: 13.372.912/0001-36

Licitação: PE N.º 165/2023

Termo de Compromisso: N.º 2024000073

Processo: 135426/23.4

Objeto: Material de Consumo / Fita adesiva dupla-face branca

Projeto Atividade: 250127

Elemento de Despesa: 33903003

Fonte: 0.1.00 - Tesouro

AFM: 012912/2024 - R\$ 473,00

Salvador, 31 de outubro de 2024

MARINALVA VASCONCELOS
Coordenadora Administrativa

CASA CIVIL - CC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2024012819

Processo: 152137/2023

Contratante: Casa Civil

CNPJ: 13.927.801/0027-88

Contratada: AP COMERCIO DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 08.962.465/0001-35

Objeto: Material Elétrico e Eletrônico

Dotação Orçamentária: 250100 33.90.30 - Material de Consumo

Fonte: Tesouro

Valor: R\$ 256,50 (Duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos)

AFM: 2024012821

Processo: 149735/2023

Contratante: Casa Civil

CNPJ: 13.927.801/0027-88

Contratada: GD MAGAZINE COMERCIO LTDA

CNPJ: 10.507.760/0001-43

Objeto: Material de Gênero Alimentício

Dotação Orçamentária: 250100 33.90.30 - Material de Consumo
Fonte: Tesouro
Valor: R\$ 3.240,00 (Três mil duzentos e quarenta reais)

Salvador, 31 de outubro de 2024

VALENTIM BOULHOSA BAQUEIRO
Coordenador Administrativo - Casa Civil

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DO CONTRATO Nº 034/2024

PROCESSO Nº 197940/2024.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços continuados de limpeza de carpetes, tapetes, estofados, cortinas, pisos, persianas e similares, com fornecimento de materiais e equipamentos.
LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 028/2024 de 05 de abril de 2024.
CONTRATADA: ALVARO MELO MENDES LAVANDERIA
CNPJ/MF sob Nº 29.895.039/0001-04.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR GLOBAL: R\$ 259.653,30
DATA DE ASSINATURA: 30 de outubro de 2024.
Ficam designados os servidores que atuarão como fiscais neste contrato:

ORGÃO	FISCAL SETORIAL	MATRICULA
ARSAL	JOVANKA NICCHIO ALMEIDA MARQUES	3128403
FCM	ROSÂNGELA BISPO DOS SANTOS	3167036
FGM	ALINE RODRIGUES GUIMARÃES	3093839
FMLF	DIANA GRACAS DOS SANTOS COSTA	3170800
FUMPRES	ISABELA FREITAS MACHADO ROCHA	3137045
GCM	LILIANE SOUZA DOS SANTOS	3101045
PGMS	PAULO ANDRÉ GUIMARÃES PINHEIRO	3124528
SECIS	MARIA VITORINA DE JESUS DOS SANTOS	3142901
SECOM	GUSTAVO HENRIQUE DE JESUS FIGUEIREDO	3139030
SECULT	MARLENE DOS SANTOS FONSECA	3014246
SEDUR	LIGIA FARIAS NADER	3087452
SEFAZ	AUGUSTO CÉSAR VALOIS BORBA	3060142
	CIDÉLIA MARIA BISPO DOS SANTOS	3025189
SEGOV	DIEGO SALES	3166399
SEINFRA	CLEMILDA VELOSO DOS SANTOS	3026146
SEMAN	ALISSON ALVES DE SOUZA	3142313
SEMDEC	JOSÉ ROSALVO ALVES CERQUEIRA	3135351
SEMG	MANOEL CARLOS DE JESUS SOUZA	3026814
SEMIT	CELESTINO MAGALHÃES FERNANDEZ	3091841
SEMOB	JACKSON OLIVEIRA SOUZA	3127395
SEMOP	TEREZINHA ALMEIDA DE JESUS	3164431
SEMPRE	MAURICIO OLIVEIRA PINTO DE ASSIS	3158089
SEMUR	AUGUSTO CÉSAR COSTA OLIVEIRA	3094439
SMS	ADRIANO LEAL	3088045
TRANSALVADOR	RODRIGO BOGEA PASSOS	3166633

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
ARSAL	250118	3.3.90.39	1.500.1
CGM	250138	3.3.90.39	1.500.1
CODESAL	250134	3.3.90.39	1.500.1
SECOM	250112	3.3.90.39	1.500.1
SECULT	250131	3.3.90.39	1.500.1
SEFAZ	250108	3.3.90.39	1.500.1
SEMDEC	250113	3.3.90.39	1.500.1
SEMG	250136	3.3.90.39	1.500.1
SEMUR	250107	3.3.90.39	1.500.1
SPMJ	124800	3.3.90.39	1.500.1
TRANSALVADOR	250123	3.3.90.39	2.501.4
CASA CIVIL	250100	3.3.90.39	1.500.1
PGMS	250114	3.3.90.39	1.500.1
SEMOB	250122	3.3.90.39	1.500.1
SEMIT	250139	3.3.90.39	1.500.1
SEGOV	250127	3.3.90.39	1.500.1
SEINFRA	250125	3.3.90.39	1.500.1
SECIS	250105	3.3.90.39	1.500.1

Salvador, 31 de outubro de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário/SEMG

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RETIFICAÇÃO NO RESUMO DO CONTRATO Nº 308/2024

No Resumo do Contrato nº 308/2024, publicado no DOM nº 8.894/2024 de 17 de outubro de 2024, pág. 23.

ONDE SE LÊ: VALOR: R\$ 57.780,00 (cinquenta e sete mil e setecentos e oitenta reais).

LEIA-SE: VALOR: R\$ 56.780,00 (cinquenta e seis mil e setecentos e oitenta reais).

Salvador, 31 de outubro de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Secretaria Municipal da Educação-SMED

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MÓVEIS HOSPITALARES, ODONTO E AMBULATORIAIS
PROCESSO: 161499/2023
AFM Nº: 11935/2024 - R\$ 10.762,00 - DATA DA ASSINATURA: 19/09/2024
CONTRATADA: BBC COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 17.177.467/0001-04

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 197491/2024
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 232300 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.600.3.1.0.016 (Transfer. Fundo a Fundo de Recursos SUS do Gov Fed - Bloco de Custeio - Atenção Saúde Pop MAC).

Salvador, 31 de outubro de 2024

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: VESTUÁRIO
PROCESSO: 206665/2023
AFM Nº: 12548/2024 - R\$ 1.051,20 - DATA DA ASSINATURA: 09/10/2024
CONTRATADA: ALTERNATIVA COMERCIAL TÊXTIL LTDA - ME
CNPJ: 03.180.328/0001-25

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 211666/2024
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2151 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.600.3.1.0.008 (Transfer. Fundo a Fundo de Recursos SUS do Gov Fed - Bloco de Custeio - PAB Variável).

Salvador, 31 de outubro de 2024

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMP

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2024012916
PROCESSO SEMGE Nº: 146696/2023
CONTRATADA: ATIVA LICITACOES EMPREEDIMENTOS COMERCIAIS LTDA
CNPJ: 27.748.454/0001-00
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORNO MICROONDAS 30L
VALOR: R\$ 17.639,10
UG: 521010-52100 - PROJETO/ATIVIDADE: 136900
PROCESSO ADM. DE COMPRA: 213080/2024

Salvador, 31 de outubro de 2024.

GABRIELLA ALMEIDA VALOIS RIOS
Coordenadora Administrativa

RESUMO DO CONTRATO N.º 061/2024

PROCESSO: Nº 156296/2024-SEMPRE
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Contrato a aquisição de materiais para apoio a execução do projeto "Academias ao ar livre Salvador", conforme especificações do Termo de Referência.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE.
CONTRATADA: EDSON RIBEIRO CERQUEIRA
CNPJ: 33.907.114/0001-79
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: através do Núcleo Orçamentário Financeiro - NOF
Subação: 08.122.0014.250119 Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SEMPRE;
Subação: 27.812.0007.206100 Gestão dos Equipamentos Esportivos e de Lazer;
Elemento de Despesa: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Fontes: 1.500.1 / 2.500.1 1.501.1 / 2.501.1
VALOR GLOBAL DA DESPESA: R\$ 3.617,70 (três mil, seiscentos e dezessete reais e setenta centavos).
VIGÊNCIA: de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura.
AMPARO LEGAL: com fundamento no art. 75, Inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

DATA DA ASSINATURA: 30/10/2024.

ANTÔNIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

Fundação Cidade Mãe - FCM

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2024012814.
LICITAÇÃO: 004/2024.
PROCESSO: 247535/2023.
TERMO DE COMPROMISSO: 202400007 SEMIT.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE.
CONTRATADA: COMDADOS COMERCIO E SERVIÇOS ELETRONICOS LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES.
VALOR GLOBAL: R\$ 3.760,00 (TRES MIL, SETECENTOS E SESENTA REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
PROJETO / ATIVIDADE: 104000 - NOVOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA SOCIASSISTENCIAL;
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
FONTE DE RECURSO: 1.5.01.1 - TESOURO.
DATA: 22/10/2024.

AFM: 2024012812.
LICITAÇÃO: 006/2024.
PROCESSO: 247498/2023.
TERMO DE COMPROMISSO: 202400017 SEMIT.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE.
CONTRATADA: DATEN TECNOLOGIA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES.
VALOR GLOBAL: R\$ 7.980,00 (SETE MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
PROJETO / ATIVIDADE: 104000 - NOVOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA SOCIASSISTENCIAL;
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
FONTE DE RECURSO: 1.5.01.1 - TESOURO.
DATA: 22/10/2024.

AFM: 2024012810.
LICITAÇÃO: 005/2024.
PROCESSO: 169651/2023.5.
TERMO DE COMPROMISSO: 202400007 SEMIT.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE.
CONTRATADA: FG VENDAS LOCACAO E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO.
VALOR GLOBAL: R\$ 3.405,20 (TRES MIL, QUATROCENTOS E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
PROJETO / ATIVIDADE: 104000 - NOVOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA SOCIASSISTENCIAL;
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO;
FONTE DE RECURSO: 1.5.01.1 - TESOURO.
DATA: 22/10/2024.

AFM: 2024012806.
LICITAÇÃO: 005/2024.
PROCESSO: 169651/2023.
TERMO DE COMPROMISSO: 20240010 SEMIT.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE.
CONTRATADA: TECPARTS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PECAS LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO.
VALOR GLOBAL: R\$ 2.044,00 (DOIS MIL E QUARENTA E QUATRO REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
PROJETO / ATIVIDADE: 104000 - NOVOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA SOCIASSISTENCIAL;
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO;
FONTE DE RECURSO: 1.5.01.1 - TESOURO.
DATA: 22/10/2024.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, em 31 de outubro de 2024.

ISABELA ARGOLO DE ALMEIDA
Presidente/FCM

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

RESUMO DE CONTRATO

Contrato Nº: 55/2024
Processo Nº: 217303/2024-SECULT
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT
CNPJ: 13.927.801/0028-69
Contratada: ASSOCIAÇÃO DESTINO SALVADOR DA BAHIA - SALVADOR DESTINATION
CNPJ Nº: 20.096.800/0001-65
Objeto: Concessão de patrocínio do Projeto "SALVADOR NICE TO MEET YOU 2024"
Vigência: 30/10/2024 a 30/02/2025
Valor Total: R\$52.574,61 (cinquenta e dois mil, quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta e um centavos).
 Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade 23.695.0006..126700 - Salvador Te Espera - Fortalecimento de Salvador no Circuito do Turismo - Elemento de Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 1.500.1
Amparo Legal: Lei nº 14.133/2021, Art. 74, Inciso I.
Data da autorização: 30/10/2024.

Salvador, 31 de outubro de 2024.

PEDRO CONDE TOURINHO
Secretário

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMODATO, CESSÃO DE USO E AUTORIZAÇÃO Nº 001/2014

Processo nº 176804/2024 - SECULT
Comodatário: MUNICÍPIO DO SALVADOR
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT
CNPJ: 13.927.801/0028-69
Comodantes: PALOMA JORGE AMADO - CPF: 706.463.417-15; JOÃO JORGE AMADO - CPF: 002.401.175-49
Objeto: Alteração do Termo de Comodato, Cessão de Uso e Autorização nº. 001/2014, que tem como objeto "o empréstimo, na modalidade de COMODATO, do bem imóvel situado na Rua Alagoinhas, 33, Parque Cruz Aguiar, Rio Vermelho, CEP 41940-620, Município do Salvador, Bahia.
Vigência: 08/10/2024 a 08/10/2034
Data da autorização: 08/10/2024

Salvador, 30 de outubro de 2024

PEDRO CONDE TOURINHO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 044/2024
PROCESSO SEMDEC Nº 225828/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 024/2024
PATROCINADA: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA SECÇÃO BAHIA
CNPJ: 15.187.719/0001-00

DO OBJETO: Aquisição pelo **PATROCINADOR**, de Cota de Patrocínio do evento "XXI Congresso Internacional de Odontologia da Bahia - CIOBA 2024", neste ato representado pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA SECÇÃO BAHIA (**PATROCINADA**), que acontecerá nos dias 01 a 03 de novembro de 2024, em Salvador/BA.

DO VALOR: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 23.333.0005.117600 - Salvador Ativa Economia - Atração de Investimentos Privados para Aceleração da Economia Local, Elemento: 33.50.41 - Contribuições, Fonte de Recurso: 1.500 - Tesouro.

DO PRAZO: 31/10/2024 à 01/01/2025

DATA DA ASSINATURA: 31 de outubro de 2024

ASSINAM:

MILA CORREIA GONÇALVES PAES SCARTON - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC - PATROCINADOR.

PEDRO DANIEL FERREIRA DE MENESES - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA SECÇÃO BAHIA - PATROCINADA.

Salvador/BA, 31 de outubro de 2024

MILA PAES SCARTON
Secretária

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 097/2024

CONTRATO Nº 097/2024
CONTRATANTE: DESAL - Companhia Desenvolvimento Urbano de Salvador
CNPJ: 63.242.473/0001-15

CONTRATADA: ALEV COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 48.098.580/0001-28
OBJETO: 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescentar o percentual de 22% ao valor inicial do Contrato nº 97/2024, correspondente a R\$50.028,00 (cinquenta mil e vinte e oito reais), conforme Planilha de Alteração Contratual de fl. 01 do Processo Administrativo nº 204555/2024, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição.
1.2. Em razão do presente aditamento fica alterado o valor global do contrato de R\$ 227.400,00 (duzentos e vinte e sete mil e quatrocentos reais), para **R\$277.428,00 (duzentos e setenta e sete mil, quatrocentos e vinte e oito reais).**

DATA DA ASSINATURA: 31/10/2024

ASSINAM:
VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO - DESAL
JALDO GOMES VIEIRA - DESAL
MARCOS DE CARVALHO ANDRADE- ALEV COMÉRCIO LTDA

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 parágrafo 4º, Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br/servicos/consultas/processo

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
49354/2020	SEFAZ S. M. FAZENDA	DECRE.31232/2019
924676/2023	FRANCISCO J. M. FILHO	REVIS.PADRA.CONST.I
938492/2023	GILBERTA A. SANTOS	ALTER.NATUR.OCUPA.
939124/2023	VICTOR C. ABDON	CANCE.INSCR.UNIFI.ÁR
906722/2024	JOAO S. CERQUEIRA	REVIS.PADRA.CONST.I
907686/2024	ANTONIO G. A. SANTOS	CANCE.INSCR.INEXI.IM.
912296/2024	MARIA B. SOUZA	DESME.
913285/2024	PAULO O. MATOS	TRANS.TRIBU.
915232/2024	ROBERTO C. FANUCCI	DESME.
917057/2024	VALDELITO N. PALMA	CANCE.INSCR.DUPLI.
917125/2024	SILVANY S. OLIVEIRA	REVIS.ÁREACONST.
917144/2024	MARIA A. FERREIRA	TRANS.TRIBU.
917161/2024	EVARISTO SANTOS	TRANS.TRIBU.
918476/2024	CRISPIM CAMPOS	DESME.
918949/2024	ENOS B. TEIXEIRA	ALTER.TITUL.
918959/2024	EDVALDO SANTOS	DESME.
919423/2024	ADEMAR F. SOARES	REVIS.ÁREATERRE.
919427/2024	MARIA L. A. A. COSTA	REVIS.ÁREACONST.
920340/2024	JOSE C. SANTOS	REVIS.ÁREACONST.
920679/2024	IVA B. RAMOS	TRANS.TRIBU.
920777/2024	MARIJANE A. TOMAS	TRANS.TRIBU.
920976/2024	GILBERTO C. SANTOS	REVIS.ÁREATERRE.
921139/2024	ACIVALDO F. CRUZ	TRANS.TRIBU.
921172/2024	JOSEMAR G. BRIGIDO	REVIS.ÁREACONST.
921293/2024	FRANCISCO A. B. VIEIRA	ALTER.NATUR.OCUPA.
921417/2024	TED J. JUNIOR	REVIS.ÁREATERRE.
921816/2024	JOSE C. B. SANTOS	TRANS.TRIBU.
923106/2024	ALTINO A. BAPTISTA	DESME.
923209/2024	NADJA O. TELLES	REVIS.ÁREACONST.
923546/2024	CARLOS A. SILVA	REVIS.ÁREACONST.
923564/2024	CLEONEY B. SANTOS	REVIS.ÁREACONST.
923852/2024	LIGIA N. C. CARRERO	ALTER.NATUR.OCUPA.
924615/2024	LUCIA M. L. LEAO	REVIS.ÁREATERRE.
924661/2024	FRANCISCO F. OLIVEIRA	ALTER.NATUR.OCUPA.
925010/2024	EMILIANA M. BRICIDIO	ALTER.NATUR.OCUPA.
925023/2024	BRIANE M. S. SANTANA	REVIS.ÁREACONST.
925127/2024	JOSE C. SANTOS	ALTER.NATUR.OCUPA.
925142/2024	PAULA R. M. PINHO	DESME.
926999/2024	JOSE L. QUINTANA	ALTER.NATUR.OCUPA.

Salvador, 31 de outubro de 2024.

ROGER GEBERS FREITAS
Coordenador de Cadastro Imobiliário

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 parágrafo 4º, Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do

DEFERIMENTO dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br/servicos/consultas/processo

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
908362/2024	JOANILDO PEREIRA RIBEIRO	DESMEMBRAMENTO
916606/2024	MARIA NEIDE REIS OLIVEIRA	DESMEMBRAMENTO
902886/2024	GILSON LOIOLA PINTO	CANC.DESAPROPRIAÇA
907615/2023	CARLOS ALBERTO S.DE OLIVEIRA	DESMEMBRAMENTO

Salvador, 31 de outubro de 2024.

ROGER GEBERS FREITAS
Coordenador de Cadastro Imobiliário

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 parágrafo 4º, Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br/servicos/consultas/processo

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
924564/2024	VALDO DE ARAUJO LIMA	ALT. DE TITULARIDADE
923750/2024	IGREJA BAT. MET.MIN. DEUS QUE FALA	ALT. DE TITULARIDADE
925339/2024	CARLOS ALBERTO SANT. DE OLIV.	ALT. DE TITULARIDADE
925396/2024	BRIANE MONTENEG. SAMP DE SANT.	ALT. DE TITULARIDADE
925917/2024	ANA THEREZA CASTRO Q.DE. ALMEIDA	ALT. DE TITULARIDADE
927768/2024	JOSE PINTO	ALT. DE TITULARIDADE
924937/2024	MARLENE DA SILVA ALMEIDA	ALT. DE TITULARIDADE
928130/2024	AMELIA ROSA TAQUARI CALDAS	ALT. DE TITULARIDADE
901913/2024	ZENAILDES DOS SANTOS GOMES	ALT. DE TITULARIDADE
919939/2024	MOISES RIBEIRO RODRIGUES	ALT. DE TITULARIDADE
928293/2024	GEOVANNI BRASIL FIGUEIREDO	ALT. DE TITULARIDADE
911123/2024	MILENA AS LEONY VIEIRA	ALT. DE TITULARIDADE
911667/2024	ANTONIO CARLOS AZEVEDO DE SOUZA	ALT. DE TITULARIDADE
925826/2024	YASME BEATRIZ POSSE RIBEIRO ALVES	ALT. DE TITULARIDADE
928953/2024	CLAUDIA MARIA GOMES VAR.JAO	ALT. DE TITULARIDADE
913999/2024	ELIANA MARIA BARB. MENDES BRITO	ALT. DE TITULARIDADE

ROGER GEBERS FREITAS
CCI-Coordenador de Cadastro Imobiliário
EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros Imobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 parágrafo 4º, Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br/servicos/consultas/processo

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
28363/2022	DINAIR M. SILVA	PRIME.LANÇA.PF
939387/2023	ODILON T. JESUS	ALTER.TITUL.
905611/2024	ANTONIO F. S. CARNEIRO	PRIME.LANÇA.PF
919550/2024	EZIQUEL D. CORREIA	PRIME.LANÇA.PF
923898/2024	LUCIVALDO J. SILVA	PRIME.LANÇA.PF
928401/2024	EDESIO B. O. FILHO	PRIME.LANÇA.PF
928430/2024	ROSANGELA S. VAZ	PRIME.LANÇA.PF

Salvador, 31 de Outubro de 2024.



ROGER GEBERS FREITAS
Coordenador de Cadastro Imobiliário

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 28/2024 - SUB JUDICE

CONCURSO PUBLICO EDITAL Nº 03/2019 - PMS

O Secretário de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador **CONVOCA sub judice** a candidata abaixo relacionada, em cumprimento à decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 8011439-85.2022.8.05.0000, a comparecer à SEMGE, situada à Rua Horácio César nº 64, 02 de Julho - Centro, no horário das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da publicação desta Convocação, para comprovação de habilitação técnica exigida no **Edital do Concurso Público nº 03/2019 publicado no DOM nº 7.337 de 29 de março de 2019, republicado no DOM nº 7.345 de 10 de abril de 2019** e agendamento da avaliação médica que será **realizada de acordo com a data de comparecimento do candidato** no endereço citado acima.

A candidata deverá comparecer, munido de original e cópia, frente e verso, quando necessário, dos seguintes documentos:

- Documento de Identificação com foto, dentro da validade, quando exigido pela legislação;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Programa de Integração Social (PIS) / Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - página dos dados cadastrais e foto;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de votação da última eleição, para os 2 (dois) turnos, quando houver;
- Comprovante de residência com Código de Endereçamento Postal no Brasil (CEP), emitido nos últimos 3 (três) meses anteriores à data da convocação;
- Comprovante de Alistamento Militar, se do sexo masculino até 45 anos completos até a data da convocação;
- Carteira do Conselho, quando exigido em legislação federal, para o cargo de Nível Superior;
- 01 Foto Recente 3x4;
- Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
- Declaração de Bens, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
- Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso acompanhado do Histórico Escolar;
- Certidões Negativas de antecedentes criminais Federal ou Estadual;
- Documento de comprovação que está registrado, com a situação regularizada e está quite com as obrigações financeiras do exercício em vigor, no momento da convocação no órgão de conselho de classe correspondente a sua formação profissional, quando for o caso, devidamente comprovado com a documentação exigida, para o cargo de Nível Superior;
- Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade, por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
- Declaração quanto ao exercício de outro (s) emprego (s) ou função (ões) pública (s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
- Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
- Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
- Declaração de duplo vínculo com escala prévia de trabalho emitida pelos Recursos Humanos/ Departamento de Pessoal do órgão/entidade.

1.Os documentos que contenham informações na frente e no verso devem ser anexados na sua integralidade;

2. Serão aceitos como documentos de identificação com foto Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997;

3.Não serão aceitos como documentos de identificação certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de habilitação (modelo antigo), carteira funcional sem valor de identidade, protocolos de solicitação de documentos, bem como documento ilegível, não identificável ou danificado;

4. Para comprovação de votação não serão aceitos comprovantes de justificativa eleitoral, caso não tenha votado, apresentar Certidão de Quitação Eleitoral, obtida junto ao Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (TRE/Ba);

5. O candidato que já for ocupante de cargo público, em caso de acumulação legal de cargos, deverá trazer uma declaração original expedida pelos Recursos Humanos/Departamento de Pessoal do órgão/entidade informando o cargo, carga horária e o horário de trabalho exercido pelo candidato para que se possa verificar a compatibilidade de horários

6.Para fins de Avaliação Médica Pré-Admissional, a candidata, na data agendada, deverá comparecer

à Gerência Central de Segurança, Medicina e Saúde Ocupacional - GESMS e, além de apresentar Cartão de Vacinas atualizado, deverá apresentar todos os exames laboratoriais e complementares necessários às atribuições do cargo de acordo com subitem 15.7 do Edital nº 03/2019.

7. Em cumprimento ao Aviso publicado no DOM nº 7.521 de 07 a 09/12/2019, não mais serão exigidos das candidatas do sexo feminino, aprovadas nas fases precedentes dos concursos públicos regidos pelos Editais nº 01/2019, 02/2019 e 03/2019, os exames médicos de avaliação ginecológica: colposcopia, citologia, microflora e mamografia (este para candidatas com mais de 40 anos).

8. O candidato que não atender, no ato da convocação, aos requisitos será considerado desistente, sendo automaticamente desclassificado do Concurso Público, perdendo seu direito à vaga, conforme subitem 15.3 do Edital nº 03/2019.

9. O atendimento aos candidatos convocados ocorre em dias úteis, na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado ou dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

10. Para os profissionais de saúde deverá haver compatibilidade de carga horária, a ser verificada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) no dia da posse conforme subitem 3.3 do Edital nº 03/2019.

CARGO: CARGO: PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO

AREA DE QUALIFICAÇÃO: MÉDICO

ESPECIALIDADE: MÉDICO PSIQUIATRA

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLASS	PROCESSO JUDICIAL
ELISANGELA NEVES DE OLIVEIRA	925018337	715.96.XXX-XX	40	6º	8011439-85.2022.8.05.0000

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 23 de outubro de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES

Secretário

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA 4ª ETAPA - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA SUB JUDICE

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 01/2007

O SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições e em cumprimento as decisões proferidas nos autos do Processos Judiciais abaixo relacionados, referente ao Concurso Público para provimento do cargo de GUARDA MUNICIPAL, conforme estabelecido no Capítulo X - Quarta Etapa - Da Avaliação Psicológica, do Edital de Abertura de Inscrições - SEAD 01/2007, publicado do Diário Oficial do Município do Salvador em 10/12/2007 e retificações posteriores, RESOLVE tornar público, o Resultado da 4ª Etapa - Avaliação Psicológica do candidatos sub judice a seguir relacionados, considerados recomendados na Avaliação Psicológica.

CARGO: A01 - GUARDA MUNICIPAL correlacionado ao cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL

NOME	CPF	PROCESSO JUDICIAL
MARLON CARLOS SOUZA DOS SANTOS	806.25X.XXX-XX	0098334-76.2008.8.05.0001
LUCIANO DA CONCEICAO SANTOS	816.25X.XXX-XX	0154201-54.2008.8.05.0001

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, 30 de outubro de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES

Secretário

EDITAL DE CONCESSÃO DE BOLSA ESTUDO

O Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de Processo Seletivo visando à concessão de bolsas de estudo para o ano letivo de 2025, destinadas aos filhos dependentes dos servidores/empregados públicos ativos da Prefeitura Municipal do Salvador, matriculados em instituições de ensino credenciadas, nos termos do art. 74 da Lei Complementar nº 01/91, com alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 34.791/2021, mediante as normas contidas no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo regido por este Edital visa selecionar servidores/empregados públicos para o Programa Bolsa de Estudo - PBE, propiciando acesso à educação dos seus filhos dependentes em estabelecimento de ensino da rede particular para o ano letivo de 2025.

1.2. O Processo Seletivo será regido por este Edital e seu anexo e posteriores retificações e/ou complementações, caso existam.

1.3. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste Edital e em outros a serem publicados, se houver, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

1.4. Os candidatos serão contemplados em observância ao teto orçamentário-financeiro estabelecido

para fins de concessão de auxílio-educação.

1.5. Do valor total do orçamento financeiro destinado ao Auxílio-Bolsa Estudo, será reservado percentual de 5% do pagamento de auxílio-educação para educando, dependente de servidor/empregado público, considerado público alvo da Educação Especial, conforme definido no item 3.1 deste Edital.

1.5.1. Para fins deste Edital, considera-se público-alvo da educação especial as pessoas com deficiência, com transtornos globais do desenvolvimento e com altas habilidades ou super dotação, conforme definição nos Decretos Federais nº 7.611/2011 e nº 10.502/2020.

1.6. Para inscrição no Programa Bolsa de Estudo, os filhos dependentes deverão, obrigatoriamente, estar cadastrados no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas - SIGP da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS para finalidade de bolsa de estudo.

1.6.1. O dependente que não estiver cadastrado não será considerado para fins de composição do fator de classificação.

1.6.2. A área responsável pela gestão dos benefícios educacionais não se responsabiliza pelo cadastro de dependentes no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas, devendo o servidor/empregado público acompanhar o seu cadastro junto ao Setor de Gestão de Pessoas - SEGEP ou setor equivalente do seu Órgão/Entidade de origem, a fim de garantir a inclusão de dependente (s) antes da inscrição para o Programa de Bolsa Estudo.

1.6.3. O servidor/empregado público deverá verificar se os seus dados estão corretos.

1.6.3.1. Na hipótese de divergência, o servidor/empregado público deverá regularizá-la perante o SEGEP ou setor equivalente da sua unidade de lotação, a fim de dar continuidade ao processo.

1.7. A Bolsa de Estudo de que trata este Edital aplica-se apenas para cursos regulares, de único turno, não contemplando regime integral, atividades complementares, taxas extras, realização de segunda chamada, prova final e/ou recuperação, fardamentos, materiais escolares, nem realizar quaisquer acordos financeiros que impliquem efeito contrário às exigências previstas neste edital.

1.8. No caso de servidores/empregados públicos com filhos dependentes em comum, somente a um dos dois será permitida concessão do Auxílio-Bolsa Estudo, desde que reúna às condições estabelecidas neste Edital.

1.9. Poderão participar deste processo seletivo os servidores municipais, bem como os empregados públicos municipais, com autorização das empresas de origem, submetendo-se às regras estabelecidas neste Edital.

1.10. Somente farão jus ao benefício, os servidores/empregados públicos ativos que forem selecionados por meio do Programa de Bolsa de Estudo - PBE, que visa propiciar o acesso à educação dos seus filhos dependentes em estabelecimento de ensino da rede particular.

1.11. Não poderá concorrer à concessão do Auxílio-Bolsa Estudo, conforme as disposições da Lei Complementar nº 01/1991, do Decreto nº 34.791/2021 e deste Regulamento, o requerente que esteja:

- a) Em gozo de licença para tratar de interesses particulares;
- b) Cedido para outro Órgão ou Entidade, de outro Município, do Estado, do Distrito Federal ou da União;
- c) Com suspensão de contrato, no caso de Empresa Pública;
- d) Com Filho dependente na condição de candidato repetente, excetuando-se as especificações fixadas neste Edital e no Decreto nº 34.791/2021;
- e) Com filho dependente transferido de escola para a qual solicitou o benefício, excetuando-se a hipótese prevista no art. 24 do Decreto nº 34.791/2021.

1.12. É vedada a concessão do Auxílio-Bolsa Estudo:

- a) Ao ocupante de cargo em comissão, sem vínculo efetivo com a Prefeitura Municipal do Salvador;
- b) Ao inativo, exceto aquele que se enquadre no disposto do subitem 15.7 deste Edital;
- c) Ao contratado sob Regime Especial de Direito Administrativo;

1.13. É de inteira responsabilidade do servidor/empregado público manter atualizados os seus dados no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas - SIGP.

1.14. Em qualquer circunstância, o servidor/empregado público deverá observar aos prazos estabelecidos neste Edital.

1.15. É dever do servidor/empregado público manter sob sua guarda os comprovantes gerados por meio do sistema eletrônico de inscrição.

1.15.1. A comprovação da data e horário dos atos relacionados neste Edital e feitos pelo servidor/empregado público, dar-se-á mediante aferição da data e horário dos dados gerados e gravados, quando da respectiva conclusão.

1.16. A lista com as Instituições de Ensino Credenciadas é divulgada no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico www.dom.salvador.ba.gov.br, quando do chamamento para cadastro das informações de matrícula.

1.17. É de inteira responsabilidade do servidor/empregado público, que deseje participar do Programa de Bolsa Estudo, a decisão referente à escolha da Instituição de Ensino na qual irá matricular o seu dependente e a certificação de que matrícula ocorrerá em Instituição credenciada para o Ano Letivo de 2025.

2. DA ESTRUTURA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1. O processo seletivo compreenderá as seguintes fases:

- a) 1ª Fase - Avaliação das Informações Funcionais e Dependentes - caráter classificatório e eliminatório;
- b) 2ª Fase - Avaliação das Informações de Matrícula na Instituição de Ensino credenciada - caráter classificatório e eliminatório;

2.2. Somente serão processadas as informações dos servidores/empregados públicos ativos que tenham comprovado o atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

2.3. Os candidatos que não forem contemplados, desde que habilitados, figurarão no cadastro de reserva e poderão ser contemplados surgindo saldo orçamentário, observadas as condições estabelecidas neste Edital e obedecendo-se a ordem de classificação.

2.4. O cadastro de reserva é o conjunto de servidores/empregados públicos que tenham obtido classificação além do último contemplado dentro do saldo disponível para custeio do Programa, observada a margem consignável do servidor/empregado público.

2.4.1 Os candidatos podem ser habilitados, mas não contemplados caso tenham insuficiência de margem para suportar o valor da mensalidade.

2.5. Os resultados das fases serão divulgados no Diário Oficial do Município, disponível no endereço

eletrônico: www.dom.salvador.ba.gov.br.

2.6. A solicitação da Bolsa de Estudo ocorrerá mediante cadastro em sistema informatizado, que processará as informações e promoverá a classificação dos requerentes e a seleção dos filhos dependentes beneficiados.

2.7. Será permitida ao servidor/empregado público do Município, a inscrição de apenas 1(um) filho dependente.

2.8. O valor total a ser destinado para o Programa de Bolsa Estudo para o ano de 2025 será de R\$22.500.000,00 (vinte e dois milhões, quinhentos mil reais).

2.9. Considerando o valor estabelecido no item 2.8, serão destinados aos servidores/empregados públicos da ampla concorrência e aos servidores/empregados públicos com dependentes, considerados Público-Alvo da Educação Especial, R\$ 21.375.000,00 (vinte e um milhões, trezentos e setenta e cinco mil reais) e R\$1.125.000,00 (um milhão, cento e vinte e cinco mil reais) respectivamente.

2.9.1. Caso o recurso financeiro disponibilizado para Educação Especial não seja utilizado na sua totalidade, o saldo remanescente será destinado a ampla concorrência.

3. DAS VAGAS DESTINADAS AO PÚBLICO-ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

3.1. Do valor total do orçamento financeiro destinado ao Auxílio-Bolsa Estudo, serão reservados 5% (cinco por cento) para o custeio de dependente de servidor/empregado público, considerado Público-Alvo da Educação Especial, observadas as regras do Edital.

3.2. Caso o servidor/empregado público deseje inscrever filho dependente considerado Público-Alvo da Educação Especial, deverá assinalar tal condição em campo específico do formulário de inscrição, sob pena de não concorrer à cota do orçamento reservada para este fim;

3.3. Para concorrer a uma das vagas reservadas, além da obrigatoriedade de apresentar os documentos comuns a todos os participantes e referentes às inscrições nas fases 1 e 2 deste Edital, o servidor/empregado público deverá apresentar:

- a) Documento Comprobatório de que o dependente é considerado Público-Alvo da Educação Especial, emitido por profissional médico, equipe multiprofissional especializada ou Instituição Especializada que faça o acompanhamento do dependente - 1ª Fase;
- b) Declaração do Estabelecimento de Ensino, referente à confirmação de que tem estrutura para Apoio à Educação Especializada - 2ª Fase.

3.4. Caso o candidato não anexe a documentação de que trata o item anterior, não poderá concorrer ao percentual reservado ao Público-Alvo da Educação, mesmo que tenha assinalado a condição no campo específico do formulário de inscrição.

3.5. Os documentos de que trata o item 3.3 deste Edital deverão estar legíveis, sob pena de não serem considerados.

3.6. O candidato que prestar declaração falsa em relação à condição do seu dependente, em qualquer fase desta seleção, mesmo após o término do processo de seleção, poderá ter anulada a sua inscrição e a contemplação no PBE.

3.7. O servidor/empregado público que tenha inscrito dependente considerado Público-Alvo da Educação concorrerá concomitantemente às vagas reservadas para esta finalidade e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção, respeitando-se estritamente a ordem.

3.7.1. Na hipótese do orçamento, destinado ao Público-Alvo da Educação Especial, ser todo utilizado e ainda houver servidores/empregados públicos não contemplados nesta condição, estes passarão a concorrer pela ampla, havendo possibilidade de não serem beneficiados, em razão dos seus respectivos fatores de classificação.

3.7.2. O servidor/empregado público que tenha obtido fator de classificação dentro do valor destinado ao custeio das vagas reservadas, não será computado para efeito do preenchimento das vagas destinadas à ampla concorrência.

3.7.3. Na hipótese de não haver número de servidor/empregado público com dependente considerado Público-Alvo da Educação, suficiente para ocupar as vagas reservadas, observadas as condições estabelecidas neste Edital, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

3.8. A inobservância do disposto neste Edital e no Decreto nº 34.791/2021, para a inscrição do candidato considerado Público-Alvo da Educação Especial, permitirá ao servidor/empregado público concorrer, apenas, na listagem geral, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

3.9. A classificação do servidor com dependente considerado Público-Alvo da Educação obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

3.10. O fato de o dependente estar inscrito como Público-Alvo da Educação Especial e enviar os documentos de que trata este item não configura participação automática na concorrência para o orçamento reservado, devendo passar os documentos por análise da área responsável pela gestão de benefício.

3.11. No caso de indeferimento, passará o servidor/empregado a concorrer somente ao orçamento destinado à ampla concorrência.

4. DA INSCRIÇÃO - 1ª FASE

4.1. Antes de se inscrever, o servidor/empregado público deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste edital, incluindo seu Anexo.

4.1.1. Ao realizar a inscrição, o servidor/empregado público exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais, não poderá alegar desconhecimento.

4.1.2. As inscrições ficarão abertas, exclusivamente via internet, das 08:00h do dia 01 de novembro de 2024, até às 16h00h do dia 07 de novembro de 2024.

4.1.3. Por ocasião da inscrição, o requerente deverá seguir a sequência do sistema de inscrição para fins de conferência, validação e envio de documentos (upload).

4.1.4. Finalizado o prazo de realização da inscrição, não serão permitidas em nenhuma hipótese alterações na mesma.

4.1.5. Documentos que deverão ser apresentados para a Fase 1:



a) Certidão de nascimento ou documento de identificação com foto, Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança ou a Certidão de Nascimento do filho dependente que irá concorrer ao benefício;

b) Fotocópia do CPF da outra pessoa de vínculo parental (outra filiação): é o documento do cônjuge do servidor/empregado público, do responsável legal pelo candidato;

c) Documento Comprobatório de que o dependente é considerado Público-Alvo da Educação Especial, emitido por profissional médico, equipe multiprofissional especializada ou Instituição Especializada que faça o acompanhamento do dependente;

d) Comprovante de matrícula na condição de estudante de Ensino Médio ou Superior, referente ao ano escolar de 2024 ou semestre de 2024.2, quando o dependente tiver entre 18 (dezoito) e 24 (vinte e quatro) anos, exclusivamente para composição do fator de classificação ou apresentação de atestado médico, se pessoa com deficiência física ou mental.

4.2. Para inscrever-se, exclusivamente via internet, o servidor/empregado público deverá acessar o endereço eletrônico www.semge.salvador.ba.gov.br na área destinada ao Programa Bolsa Estudo.

4.2.1. O acesso ao endereço eletrônico deverá ocorrer, preferencialmente, em ambiente Google Chrome ou Firefox.

4.2.2. A inscrição via Internet é de inteira responsabilidade do servidor/empregado público e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento de comunicação nos últimos dias de inscrição.

4.2.3. A Prefeitura Municipal do Salvador não se responsabiliza por solicitações de Inscrição via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.2.4. Para iniciar a inscrição, o servidor/empregado público deverá realizar o login no Portal de Serviços dos Servidores Municipais, utilizando o número do CPF ou matrícula e a senha de acesso, a mesma utilizada para acesso ao contracheque online, com os quais podem se inscrever, alterar a inscrição, ou reimprimir o comprovante de inscrição.

4.3. Para a inscrição, o requerente deverá conferir e validar os dados cadastrais relacionados aos seguintes campos:

I - Solicitante

II - Endereço

III - Contato

IV - Matrículas

4.3.1. Ao requerente que não validar os dados cadastrais, não será permitido prosseguir com o processo de inscrição, devendo o mesmo se dirigir ao SEGEp ou setor equivalente da sua unidade de lotação, a fim de regularizar a situação, observando em todo o caso, o prazo de inscrição estabelecido neste Edital.

4.4. Validado os dados cadastrais de que trata o item 4.3, o requerente deverá prosseguir com a inscrição, com a inclusão e/ou validação dos registros relacionados aos filhos dependentes.

4.4.1. Na hipótese de o dependente ter entre 18 (dezoito) e 24 (vinte e quatro) anos, exclusivamente para composição do fator de classificação, o servidor deverá apresentar, por meio do sistema de envio de documentos (upload), a seguinte documentação:

a) Comprovante de matrícula na condição de estudante de Ensino Médio ou Superior, referente ao ano escolar de 2024 ou semestre de 2024.2, respectivamente, ou apresentar atestado equivalente expedido com data posterior a publicação deste Edital; ou

b) Apresentação de atestado médico, se pessoa com deficiência física ou mental.

c) Caso o servidor/ empregado público não apresente o documento de matrícula do dependente entre 18 (dezoito) e 24 (vinte e quatro) anos, deverá assinalar, obrigatoriamente, o campo da declaração de que este "não comporá o fator de classificação".

4.4.1.1. A inobservância do quanto estabelecido neste item ocasionará a não consideração do dependente para fins de composição do fator de classificação.

4.4.2. O servidor/empregado público deverá selecionar o dependente que concorrerá a bolsa e anexar, por meio do sistema de envio de documentos (upload), o documento de identificação.

4.4.2.1. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança ou a Certidão de Nascimento do filho dependente.

4.4.2.2. Caso o requerente selecione dependente para concorrer à reserva especial do orçamento, deverá apresentar documento comprobatório emitido por profissional médico, equipe multiprofissional especializada ou Instituição Especializada que faça o acompanhamento do dependente considerado Público-Alvo da Educação Especial e atestar tal condição em campo específico.

4.4.2.3. O atendimento ao disposto no item anterior não configura participação automática na concorrência para o orçamento reservado, devendo os documentos se submeterem a análise da área responsável pela gestão de benefício.

4.5. Concluídos os procedimentos estabelecidos no item 4.4, o requerente deverá prestar informações relacionadas à outra pessoa de vínculo parental (filiação) do dependente selecionado para concorrer ao PBE.

4.5.1. Caso o sistema não apresente os dados da outra pessoa de vínculo parental, (filiação - cônjuge do servidor/empregado público, devendo ser o pai ou a mãe do candidato) deve ser informado manualmente no Cadastro de Pessoa Física - CPF desta.

4.5.2. Na hipótese da outra pessoa de vínculo parental (filiação - cônjuge do servidor/empregado público, devendo ser o pai ou a mãe do candidato) não ser reconhecida/identificada, deve ser assinalada a condição em campo específico.

4.5.3. Considerando o previsto no item 1.8 deste Edital, deve ser sinalizada a condição de que a outra pessoa de vínculo parental (filiação - cônjuge do servidor/empregado público, devendo ser o pai ou a mãe do candidato) do dependente não é ocupante de cargo provimento efetivo no âmbito do município do Salvador.

4.5.3.1. Sendo a outra pessoa de vínculo parental (filiação) do dependente, ocupante de cargo de provimento efetivo no âmbito do município do Salvador, o campo de que trata o item 4.5.3 não deverá ser sinalizado e a informação será analisada pela área responsável pela Gestão do Benefício Educacional, a fim de assegurar que, tendo filhos dependentes em comum, somente a um dos dois servidores seja permitida concessão do Auxílio-Bolsa Estudo, em caso de contemplação.

4.5.4. Sendo a outra pessoa de vínculo parental (filiação) reconhecida/identificada, o requerente deve anexar por meio do sistema de envio de documentos (upload), documento de identificação na qual conste a informação do CPF.

4.6. Será permitida a inscrição de candidato na condição de repetente exclusivamente por motivo de doença impeditiva da frequência escolar, observado o disposto no item 11.3.4 deste Edital.

4.7. A inscrição somente poderá ser finalizada quando atestada a ciência das condições estabelecidas neste Edital, na forma indicada no sistema de inscrição.

4.8. Finalizado o preenchimento do formulário eletrônico, o servidor/empregado público deverá gerar o comprovante e imprimi-lo.

4.8.1. Uma vez finalizada a inscrição e havendo necessidade de alteração, será configurada nova inscrição, com possibilidade de anexar todos os documentos novamente, conforme as regras estabelecidas em Edital, observando, em todo o caso, o prazo estabelecido no item 4.1.2 deste Edital.

4.8.2. A inscrição mais recente será aquela considerada para fins de processamento das informações.

4.8.3. O servidor/empregado público somente poderá participar com uma única inscrição.

4.9. Os documentos que deverão ser anexados à inscrição por meio do sistema de envio de documentos (upload) deverão estar no formato PDF, em tamanho igual ou inferior a 2 MB (megabyte).

4.9.1. O servidor/empregado público no momento em que anexar cada documento, deverá observar se "o documento foi anexado com sucesso", bem como conferir se os documentos estão anexados, ao clicar no nome do arquivo.

4.10. Não será permitido o upload de vários arquivos para um mesmo campo, devendo o servidor, quando necessário, organizar os documentos em um único arquivo.

4.11. As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do servidor/empregado público, reservando-se à Coordenação Central de Gestão Benefícios - CGB, o direito de excluir do processo aquele que não preencher esse documento oficial da forma definida, correta e/ou fornecer dados falsos.

4.12. O descumprimento de quaisquer das instruções implicará cancelamento da inscrição.

5. AVALIAÇÃO DAS INFORMAÇÕES FUNCIONAIS E DEPENDENTES - 1ª FASE

5.1. A área responsável pela gestão do benefício educacional efetuará a análise das informações prestadas e dos documentos apresentados, quando da inscrição dos servidores/empregados públicos interessados.

5.2. Identificada pendência e/ou dificuldade de leitura dos documentos apresentados, quando da análise das informações prestadas, será oportunizada aos servidores/empregados públicos inscritos, a regularização das informações.

6. DA REGULARIDADE DAS PENDÊNCIAS DOCUMENTAIS

6.1. Para atendimento do item 5.2, será publicado Edital de Convocação direcionado exclusivamente aos servidores/empregados públicos com pendências documentais, concedendo-lhes prazo para regularizá-las.

6.1.1. O prazo de que trata o item 6.1 será aquele estabelecido no Edital de Convocação.

6.2. A convocação ocorrerá por meio do Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico www.dom.salvador.ba.gov.br e será disponibilizada em caráter meramente informativo no site da Secretaria Municipal de Gestão, disponível no endereço eletrônico www.semge.salvador.ba.gov.br na área destinada ao Programa de Bolsa Estudo.

6.2.1. Os servidores/empregados públicos convocados deverão atender aos procedimentos estabelecidos no Edital de Convocação para regularizar as pendências identificadas.

6.2.1.2. Para regularizar as pendências documentais, os servidores nesta condição, deverão fazê-lo, exclusivamente via internet, de acordo com o item 4.2 deste Edital.

6.2.1.3. Para realizar a regularização documental, o servidor/empregado público, nesta condição, deverá realizar o login no Portal de Serviços dos Servidores Municipais, utilizando o número do CPF ou matrícula e a senha de acesso, a mesma utilizada para acesso ao contracheque online, através do qual fará as devidas alterações dos documentos que estejam errados ou faltando, no campo: DOCUMENTOS/REGULARIZAÇÃO DOCUMENTAL.

6.2.1.4. O Edital de convocação de regularidade de pendências documentais poderá conter as seguintes listas:

a) LISTA DE DESABILITADOS para efeito de Inscrição de Dependente - Servidores que não atenderam às exigências previstas no Edital de Concessão de Bolsa de Estudo/ano letivo 2025 e no Decreto Municipal nº 34.791/2021 para efeito de inscrição de dependente;

b) LISTA DE HABILITADOS COM PENDÊNCIA DOCUMENTAL - Servidores que atenderam às exigências obrigatórias previstas no Edital de Concessão de Bolsa de Estudo/ano letivo 2025 e no Decreto Municipal nº 34.791/2021 para efeito de inscrição de dependente, mas que tiveram algum documento não obrigatório invalidado;

c) LISTA DE HABILITADOS - Servidores que atenderam às exigências previstas no Edital de Concessão de Bolsa de Estudo/ano letivo 2025 e no Decreto Municipal nº 34.791/2021 para efeito de inscrição de dependente.

6.3. Observados os procedimentos para regularização das pendências, a área responsável pela gestão do benefício processará as informações e atribuirá Fator de Classificação ao requerente.

6.4. O requerente que deixar de regularizar a pendência documental não terá sua inscrição validada e poderá ser desabilitado do processo de seleção.

7. DO FATOR DE CLASSIFICAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A concessão da Bolsa de Estudo se dará conforme os critérios fixados neste Edital e no Decreto Municipal nº 34.791/2021, publicado no Diário Oficial do Município - DOM nº 8.155, considerando-se o fator de classificação resultante do processamento das informações declaradas e comprovadas, referente:

a) à média da remuneração percebida no período de apuração

b) à média da carga horária estabelecida no período de apuração;

c) ao número de filhos dependentes inscritos no sistema de gestão de pessoas;

d) ao tempo de serviço prestado ao Município do Salvador na matrícula ativa.

7.2. O Fator de Classificação - FC será definido, matematicamente, apurando-se a razão da média da remuneração sobre a média da carga horária, deduzindo-se os resultados obtidos pela aplicação de percentual por filho dependente e por tempo de serviço.

7.3. A remuneração será calculada pela média apurada das remunerações percebidas entre

novembro/2023 a outubro/2024, computando-se todas as matrículas ativas, observado o Teto Remuneratório do Servidor Público Municipal.

7.3.1. Caso o requerente não possua remuneração durante todo o período estabelecido, considerar-se-á a quantidade proporcional de meses em que o servidor tenha aferido remuneração.

7.3.2. Na hipótese de o servidor não ter percebido remuneração em nenhum dos meses que compreendem o período informado, ficará impossibilitado de participar do Programa.

7.3.3. Não serão considerados para efeito de cálculo da remuneração média, os seguintes eventos:

- Relativos a exercícios anteriores ao do período de apuração da bolsa;
- Auxílio-Bolsa Estudo;
- Ajuda Pecuniária;
- Auxílio-Alimentação;
- Auxílio-Transporte;
- Abono de Férias;
- Adicional de férias;
- Décimo Terceiro Salário;
- Operação Carnaval;
- Verbas de caráter eventual e transitório recebidas pelo servidor por até seis meses no período de apuração da bolsa;
- Os valores pagos a título de diferença das verbas contidas nas alíneas anteriores.

7.4. A carga horária será aquela identificada pela média apurada entre os meses de novembro/2023 a outubro/2024, de todas as matrículas ativas.

7.4.1. Caso o requerente possua mais de um cargo efetivo ou emprego público, na hipótese de acumulação legal prevista em Lei, será considerada a soma de ambos, obedecendo-se ao limite de 40 horas semanais.

7.4.2. A jornada de trabalho estabelecida em razão de Regime Diferenciado de Trabalho - RDT ou extensão de carga horária, com percepção de complementação salarial, ou equivalente, será considerada para fins de apuração da média de carga horária.

7.5. Do quociente de que trata o item 7.2 deste Edital, serão deduzidos:

I) O percentual de 10% por filho dependente, cadastrado no Sistema de Gestão de Pessoas, na forma deste Edital.

II) Os seguintes percentuais em razão do tempo de serviço:

- 1% (um por cento) para cada ano de serviço prestado ao Município do Salvador, até o 5º ano, incluindo este;
 - 2% (dois por cento) para cada ano de serviço prestado ao Município do Salvador, acima do 5º ano até o 10º ano, incluindo este;
 - 3% (três por cento) para cada ano de serviço prestado ao Município do Salvador, acima do 10º ano;
- 7.5.1. O Tempo de Serviço prestado ao Município do Salvador será aquele apurado em 31/10/2023, computando-se apenas o período da matrícula ativa de maior duração.

7.5.2. O percentual de dedução em razão do tempo de serviço não excederá a 30% (trinta por cento).

7.6. Para classificar os requerentes considerar-se-á o Fator de Classificação - FC obtido para a concessão do benefício.

7.7. Quanto menor o Fator de Classificação - FC, melhor a classificação do requerente em relação ao outro para o mesmo fim.

7.8. Ocorrendo o mesmo Fator de Classificação - FC entre os requerentes, os servidores ocuparão a mesma classificação e critério de desempate poderá ser aplicado no resultado da 2ª fase.

7.8.1. Somente serão utilizados os critérios de desempate quando não houver disponibilidade financeira que contemple os empatados.

8. DO RESULTADO PROVISÓRIO - 1ª FASE

8.1. Processadas as informações e mediante autorização do titular da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, o Resultado Provisório será apresentado em listas que serão divulgadas no Diário Oficial do Município, as quais conterão classificação, Fator de Classificação, Nome do Servidor e Nome do Dependente.

8.2. No resultado poderão constar as seguintes listas:

- Lista Classificatória da Ampla Concorrência - Servidores/empregados públicos com inscrição validada, listados em ordem de classificação.
- Lista Classificatória para o Orçamento Reservado - Servidores/empregados públicos com dependente considerado Público-Alvo da Educação Especial com inscrição validada, listados em ordem de classificação.
- Lista de Desabilitados para Efeito de Inscrição de Dependente da Ampla Concorrência e do Público-Alvo da Educação Especial - Servidores que não atenderam às exigências previstas para efeito de inscrição de dependente;
- Lista de Desistência - Servidores que requereram administrativamente desistência no PROGRAMA, antes do Processamento do resultado.

9. DOS RECURSOS

9.1. Será admitido recurso, na modalidade pedido de reconsideração do resultado provisório, exclusivamente, com base no fator de classificação.

9.2. Para interposição de recurso ao resultado, o servidor/empregado público terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados após o primeiro dia útil da data de publicação do Resultado Provisório no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico www.dom.salvador.ba.gov.br.

9.3. Para recorrer contra o resultado provisório, o servidor/empregado público deverá fazê-lo observando os procedimentos estabelecidos no Edital de Divulgação do Resultado Provisório.

9.4. O servidor/empregado público deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

9.5. Não serão aceitos recursos remetidos via postal, via fax ou em qualquer modalidade diversa da estabelecida no Edital de Divulgação do Resultado Provisório.

9.6. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerados, para este efeito, a data e o horário em conformidade com o Edital de Divulgação do Resultado Provisório.

9.7. Recurso inconsistente ou intempestivo, não acompanhados das razões do inconformismo, ou que não atendam às especificações exigidas neste Edital, será liminarmente indeferido.

9.8. Caberá à área responsável pela Gestão de Benefícios a análise, instrução, opinativo pelo

deferimento ou indeferimento e submissão ao Secretário Municipal de Gestão para julgamento em única instância.

9.9. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico www.dom.salvador.ba.gov.br.

10. DO RESULTADO DA 1ª FASE - APÓS RESULTADO DOS RECURSOS

10.1. Publicadas as decisões dos recursos e mediante autorização do titular da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, o resultado da 1ª fase - após resultado dos recursos, por ordem de classificação, será apresentado em listas que serão divulgadas no Diário Oficial do Município, as quais conterão Classificação, Fator de Classificação, Nome do Servidor e Nome do Dependente.

10.2. No resultado da 1ª fase poderão constar as seguintes listas: Lista de Classificação; Lista Especial de Classificação; Lista de Desabilitados para Efeito de Inscrição de Dependente da Ampla Concorrência e do Público-Alvo da Educação Especial; Lista de Desistência; e outras que se tornarem necessárias.

11. AVALIAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DE MATRÍCULA - 2ª FASE

11.1. Publicado o Edital de Divulgação do Resultado da 1ª Fase, os servidores/empregados públicos classificados serão convocados para cadastro de informações relacionadas à matrícula do dependente na Instituição de Ensino.

11.2. O Edital de Convocação será publicado no Diário Oficial do Município e conterá os procedimentos necessários para o cadastro das informações relacionadas à matrícula do dependente na Instituição de Ensino.

11.2.1. O prazo para o cadastro de que trata este item será estabelecido em Edital específico.

11.3. O requerente deverá seguir a sequência do sistema de inscrição para fins de preenchimento e envio de documentos (upload) relativos à Fase 2, sendo esses os documentos e informações necessários para a Fase 2:

11.3.1. O servidor/empregado público deverá selecionar a Instituição de Ensino credenciada e as informações relacionadas ao atestado de matrícula, a saber:

- Nível escolar;
- Série/ano;
- Turno;
- Desconto total.

11.3.2. O requerente deverá enviar, por meio digital, o Atestado de matrícula do aluno, candidato à Bolsa de Estudo, emitido por estabelecimento de ensino credenciado, conforme modelo constante no Anexo I deste Edital, indicando:

I - Da Escola:

- razão social e CNPJ;
- nome fantasia;
- endereço.

II - Do aluno candidato:

- nome e filiação;
- nível (educação infantil/fundamental I-II/médio) turma (série/ano) turno (matutino/vespertino);
- condição de não repetente para o ano letivo em curso;
- valor da anuidade a ser consignado (com o desconto não inferior a 12%) dividido em 11 (onze) parcelas.

11.3.3. Se o candidato/dependente concorrer como público alvo da Educação Especial, deverá ser apresentada a Declaração da Escola referente à confirmação de que tem estrutura para Apoio à Educação Especializada.

11.3.4. Considerando o disposto no item 4.6, o candidato da ampla concorrência considerado repetente deverá assinalar tal condição em campo específico e apresentar os seguintes atestados:

- Atestado da escola, informando o período de interrupção da frequência, o não comparecimento às avaliações finais e o total de faltas;
- Atestado emitido por médico, contendo a exigência do afastamento das atividades escolares.

11.3.5. Será admitida a inscrição de candidato considerado Público-Alvo da Educação Especial, na condição de Repetente, mediante apresentação de Atestado Escolar informando o motivo dessa condição.

11.3.5.1. Caso o motivo para a condição de repetente seja a interrupção da frequência escolar, a nova inscrição ficará condicionada à apresentação dos documentos relacionados no item 11.3.4, sob pena de eliminação.

11.4. A Instituição de Ensino por força do Termo de Credenciamento firmado com a Prefeitura Municipal do Salvador se obriga a conceder desconto de 12% (doze por cento), podendo, a seu critério, oferecer percentual de desconto superior ao piso estabelecido.

11.5. O percentual de desconto concedido, para fins de inscrição, será aquele informado pela Instituição de Ensino no Atestado de Matrícula, no qual deverá constar, em um só campo, o desconto institucional (12%, do convênio) mais o desconto adicional (aquele acima dos 12% estabelecido), se houver.

11.6. Finalizado o cadastro de que trata este item, o requerente deverá gerar o comprovante da segunda fase e imprimi-lo.

11.7. Findo o prazo para o cadastro das informações relacionadas à matrícula do dependente, o setor responsável pela Gestão de Benefícios fará a análise dos dados informados para processamento do Resultado Final.

11.8. O servidor/empregado público que, quando convocado, deixar de acudir ao chamamento ou deixar de observar as condições estabelecidas no ato convocatório, será eliminado do processo de seleção.

11.9. Os documentos que deverão ser anexados à inscrição por meio do sistema de envio de documentos (upload), deverão estar no formato PDF, em tamanho igual ou inferior a 2 MB (megabyte).

11.10. Não será permitido o upload de vários arquivos para um mesmo campo, devendo o servidor, quando necessário, organizar os documentos em um único arquivo.

12. DO DESEMPATE



12.1. Ocorrendo o mesmo Fator de Classificação - FC entre os requerentes e não havendo mais disponibilidade financeira, prevista no Edital de Concessão de Bolsa de Estudo, a concessão do Auxílio-Bolsa Estudo observará aos seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

- Servidor/empregado público com maior tempo de serviço na Prefeitura Municipal do Salvador, na matrícula ativa;
- Servidor/empregado público mais velho;
- Servidor/empregado público com dependente cursando o Grupo/Ano mais adiantado.

13. DO RESULTADO FINAL DO PROGRAMA DE BOLSA ESTUDO

13.1. Finalizada a 2ª Fase, as informações serão processadas e Edital de Divulgação do Resultado Final será publicado no Diário Oficial do Município, onde poderão constar as seguintes listas:

- Lista de Beneficiados da Ampla Concorrência - Servidores/empregados públicos contemplados em ordem de classificação;
- Lista de Beneficiados da Ampla Concorrência Sub Judice - Servidores/empregados públicos contemplados em cumprimento à decisão judicial;
- Lista de Beneficiados para o Orçamento Reservado - Servidores/empregados públicos com dependente considerado Público-Alvo da Educação Especial contemplados em ordem de classificação;
- Cadastro Reserva - Ampla Concorrência - Servidores/empregados públicos não contemplados em razão da indisponibilidade do saldo orçamentário;
- Cadastro Reserva - Orçamento Reservado - Servidores/empregados públicos não contemplados em razão da indisponibilidade do saldo orçamentário;
- Lista de Insuficiência de Margem - Servidores/empregados públicos que em razão do fator de classificação obtiveram classificação dentro do limite orçamentário disponível e não foram contemplados por insuficiência de margem consignável que comportasse o valor da mensalidade;
- Lista de Eliminados - Servidores que não atenderam às exigências estabelecidas para a 2ª Fase;
- Lista de Desistência - Servidores que requereram administrativamente desistência no PROGRAMA, antes do Processamento do resultado;
- Lista de Desempate - Servidores que precisaram ser desempatados em razão da indisponibilidade financeira para contemplação dos empatados.

13.2. A concessão da Bolsa de Estudo se dará em observância rigorosa à ordem de classificação e ao valor destinado para o custeio do Programa.

14. DO AUXÍLIO-EDUCAÇÃO

14.1. O Auxílio-Educação será concedido, na forma de Auxílio-Bolsa Estudo, aos servidores municipais da administração direta, autárquica e fundacional do Município do Salvador.

14.2. O valor do Auxílio-Bolsa Estudo será fixado considerando-se a faixa salarial do servidor e o percentual do Auxílio-Bolsa, cujos valores são os fixados a seguir:

FAIXA SALARIAL	PERCENTUAL DO AUXÍLIO-BOLSA
ATÉ R\$ 2.300,00	90%
DE R\$ 2.300,01 A R\$ 4.600,00	80%
DE R\$ 4.600,01 A R\$ 5.750,00	70%
DE R\$ 5.750,01 A R\$ 6.900,00	60%
DE R\$ 6.900,01 A R\$ 8.050,00	50%
A PARTIR DE R\$ 8.050,01	40%

I - 90% do valor da mensalidade escolar para os servidores/empregados públicos que percebam remuneração total mensal até R\$ 2.300,00;

II - 80% do valor da mensalidade escolar para os servidores/empregados públicos que percebam remuneração total mensal de R\$ 2.300,01 até R\$ 4.600,00;

III - 70% do valor da mensalidade escolar para os servidores/empregados públicos que percebam remuneração total mensal de R\$ 4.600,01 até R\$ 5.750,00;

IV - 60% do valor da mensalidade escolar para os servidores/empregados públicos que percebam remuneração total mensal de R\$ 5.750,01 até R\$ 6.900,00;

V - 50% do valor da mensalidade escolar para os servidores/empregados públicos que percebam remuneração total mensal de R\$ 6.900,01 até R\$ 8.050,00;

VI - 40% do valor da mensalidade escolar para os servidores/empregados públicos que percebam remuneração total mensal acima de R\$ 8.050,01.

14.3. A mensalidade é a base para o cálculo do valor do Auxílio-Bolsa.

14.4. O valor a ser pago à escola será aquele consignado em folha de pagamento, observando-se os critérios de consignação estabelecidos em legislação, desde que haja margem consignável.

14.5. Na hipótese de não possibilidade de consignação em contracheque, o servidor/empregado público será desclassificado do processo seletivo e o seguinte o substituirá, e assim sucessivamente, até ser atingido o valor destinado ao custeio do Programa para o ano de 2025.

14.6. Caso haja variação na remuneração total do servidor/empregado público, após a definição do Fator de Classificação - FC, quaisquer que sejam os motivos, não poderá haver mudança de faixa percentual, relativa ao benefício concedido, permanecendo na faixa para a qual obteve classificação.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A classificação na seleção assegurará apenas a expectativa de direito à contemplação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições estabelecidas neste Edital e de acordo com a disponibilidade orçamentária.

15.2. Perderá o direito ao benefício concedido de Bolsa de Estudo até o final daquele ano letivo, o servidor/empregado público que:

- Deixar de atender às condições estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 34.791/2021;
- Trancar a matrícula dos filhos dependentes no ano, quaisquer que sejam as justificativas;
- Solicitar, por iniciativa própria, o cancelamento do benefício;
- For exonerado dos quadros da Prefeitura.

15.3. Ao servidor/empregado público, contemplado no Programa, que solicite vacância do cargo efetivo em razão de posse em outro cargo efetivo do quadro da Prefeitura Municipal do Salvador, será permitida a permanência no Programa de Bolsa Estudo no ano corrente, após regularização da nova matrícula e regularização no Sistema de Gestão de Pessoas, mediante requerimento encaminhado à área responsável pela gestão do programa.

15.3.1. Havendo alteração na nova remuneração, não haverá mudança de faixa percentual relativa ao benefício concedido, conforme o disposto no item 14.5 deste Edital.

15.3.2. Para voltar a concorrer ao Programa de Bolsa Estudo, nos anos seguintes, deverão ser observadas as condições estabelecidas no Decreto nº 34.791/2021, e em novo Edital de Concessão.

15.4. O servidor/empregado público que em razão do Fator de Classificação obtiver classificação dentro do limite orçamentário disponível para efeito de fixação de bolsas de estudo, mas que, no momento da inclusão da consignação na folha de pagamento, não possuir margem consignável, que comporte o valor da mensalidade, conforme § 2º do Artigo 8º do Decreto Municipal nº 34.791/2021, não será contemplado por motivo de insuficiência de margem.

15.4.1. Na hipótese do item 15.4 servidor/empregado público passar a ter margem consignável que comporte o valor da mensalidade escolar, poderá pleitear o benefício, mediante abertura de processo administrativo no E-SALVADOR.

15.4.2. Após instrução, o processo será remetido à SEMGE para análise do pleito, observando-se a disponibilidade de saldo orçamentário-financeiro.

15.4.3. Somente será deferida a solicitação mediante a disponibilidade orçamentário-financeira.

15.4.4. Aprovada a solicitação, os efeitos financeiros do Auxílio-Bolsa serão concedidos a partir do mês seguinte ao do requerimento.

15.4.4.1. A hipótese do item anterior deste Edital somente será aplicada, para efeitos financeiros, para as solicitações realizadas até junho do ano corrente;

15.5. Surgindo saldo orçamentário-financeiro em razão de cancelamento de benefícios, novos servidores poderão ser contemplados, com observância rigorosa da ordem de classificação.

15.5.1. A hipótese do item 15.5 deste Edital somente será aplicada para o benefício cancelado no primeiro semestre do ano letivo e o efeito financeiro para os novos contemplados ocorrerá a partir de julho de 2025.

15.5.2. A divulgação dos novos contemplados ocorrerá por meio de Editais Complementares, publicados no Diário Oficial do Município.

15.5.3. Os candidatos com benefícios cancelados, serão substituídos por candidatos da mesma lista específica.

15.5.4. No momento da substituição dos candidatos de que trata o subitem anterior, se não existirem candidatos na mesma lista para substituição, serão contemplados os demais candidatos, prioritariamente da listagem de ampla concorrência, habilitados, com estrita observância da ordem geral de classificação.

15.6. Na hipótese de óbito do servidor contemplado com o Auxílio-Bolsa Estudo, no curso do ano letivo, será facultada ao beneficiário/responsável financeiro da pensão, a permanência do benefício do Auxílio-Bolsa, se este desejar, até o encerramento do ano letivo e apenas para aquele filho dependente que já possuía a bolsa, condicionada à existência de margem consignável suficiente, quando da fixação dos proventos, conforme Art. 23 do Decreto Municipal nº 34.791/2021.

15.7. Ao servidor contemplado no Programa de Bolsa Estudo que se aposentar no curso do ano letivo, aplica-se o disposto no item 15.6 deste Edital, no que couber.

15.8. A publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a esta seleção, será realizada no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico www.dom.salvador.ba.gov.br e em caráter meramente informativo no endereço eletrônico www.semge.salvador.ba.gov.br na área destinada ao Programa Bolsa Estudo.

15.9. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição e/ou tornar sem efeito a contemplação do servidor/empregado público, em todos os atos relacionados, quando constatada omissão ou declaração falsa ou diversa da que devia ser prestada, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

15.10. Qualquer irregularidade cometida por pessoa envolvida no certame, constatada antes, durante ou depois dele, será objeto de inquérito administrativo nos termos da legislação pertinente.

15.11. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

15.12. A inexistência de declaração, a irregularidade de documento ou a de outra natureza, ocorrida no decorrer desse processo, mesmo que só verificada posteriormente, inclusive após a contemplação, ensejará a exclusão do candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição.

15.13. A Prefeitura Municipal do Salvador não se responsabiliza por informações de qualquer natureza divulgadas em sites de terceiros.

15.14. O servidor/empregado público manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, desde que essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame.

15.15. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

15.16. É de inteira responsabilidade do servidor/empregado público, que deseje participar do Programa de Bolsa Estudo, a decisão referente à escolha da Instituição de Ensino que irá matricular o seu dependente e a certificação de que a matrícula ocorrerá em Instituição credenciada para o Ano Letivo de 2025.

15.17. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Gestão, ouvida a área responsável pela gestão de benefícios da SEMGE.

15.18. O "Atestado de Matrícula" deverá ser elaborado com as informações do Anexo I deste Edital, sob pena de recusa do processo de inscrição do servidor/empregado público.

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 31 de outubro de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES

Secretário Municipal de Gestão

ANEXO I

RAZÃO SOCIAL DO COLÉGIO/ESCOLA

Endereço; CNPJ

Atestamos, para os devidos fins, que o (a) aluno (a) (NOME DO CANDIDATO):

Filho (a) de (NOME DO (A) SERVIDOR/EMPREGADO PÚBLICO (A) RESPONSÁVEL FINANCEIRO) e de (NOME DO OUTRO GENITOR)

Aluno deste estabelecimento de ensino, está matriculado para o ano letivo de 2025, no nível série/ano, turno

Logrou aprovação na série anterior: SIM () Não ()

Caso o (a) servidor/empregado público (a) seja contemplado (a) no Programa Bolsa de Estudo, as mensalidades de fevereiro a dezembro serão calculadas, pela escola, conforme modelo representado abaixo:

Informar o % de desconto aplicado:

Institucional (12%) + adicional (%) = TOTAL DO DESCONTO (%)

Valor bruto anual: em R\$

Valor do desconto: em R\$ (12% mais o adicional, se tiver)

Valor líquido anual: em R\$

Valor mensal: em R\$

Valor mensal: Resultado do valor líquido anual, dividindo em onze meses

Salvador,

Carimbo e assinatura do responsável

Logomarca da empresa

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a **DISPENSA ELETRÔNICA N.º90041/2024: Aquisição do medicamento: MOMETASONA FUROATO 0,05% (NASONEX®)** para garantir o atendimento de pacientes da rede Municipal de Saúde de Salvador - BA.

ID da contratação no PNCP: 13937032000160-1-002012/2024
Acolhimento das Propostas: 05/11/2024 às 09:00 horas
Endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

As propostas deverão ser apresentadas em até 03 (três) dias úteis a partir da Publicação no Diário Oficial do Município de Salvador- Ba.
O processo administrativo N.º 220553/2024 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: sesup.sms2@salvador.ba.gov.br onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 31 de outubro de 2024

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

INTIMAÇÃO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, tendo em vista que os autuados não foram localizados, quando da execução das operações fiscais, resolve intimar, nos termos do Art. 249, inciso III, do Código da Polícia Administrativa do Município, para tomar conhecimento do teor do AUTO DE INFRAÇÃO, abaixo:

A.I. 902193/2024 AUTUADO: Reinalva Pinho de Oliveira

DESCRIÇÃO DO FATO: Fica o responsável de nome citado acima, autuada tendo em vista as irregularidades apontadas no parecer à folha de n.º 08 do processo administrativo n.º 14265/2022 no tocante à documentação apresentada no processo de licenciamento n.º 00023840/2022, onde gerou o alvará de licença para demolição de n.º 2001125, haja vista foi notificado sob n.º 2730005938 e 2730005940, mas não sanou irregularidade.

DISPOSITIVO INFRINGIDO: Art. 5º, parágrafo único da Lei 9.281/2017 - As obras e seus respectivos licenciamentos são classificados em quatro Grupos: Parágrafo único. Os documentos, projetos e declarações necessários para solicitação de licenciamento municipal de cada obra estarão dispostos na Carta de Serviços do órgão licenciador.

PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

A.I. 902966/2024 AUTUADO: Francisco Alves de Sousa Brito

DESCRIÇÃO DO FATO: Fica autuado por não executar obra de manutenção do passeio. Conforme padrão estabelecido pela prefeitura de salvador.

DISPOSITIVO INFRINGIDO: Art. 40 º da Lei 9.281/2017 - Serão exigidas construção e manutenção de passeios e meio-fio em toda a frente de terrenos localizados em logradouros públicos por parte dos proprietários, com padrão e alinhamento estabelecidos pelo Município.

PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação

A.I. 903334/2024 AUTUADO: Mariangela Pacheco Damasceno

DESCRIÇÃO DO FATO: Fica autuada por não executar obra em passeio e meio fio, conforme padrão estabelecido pela prefeitura de Salvador.

DISPOSITIVO INFRINGIDO: Art. 40º da Lei 9.281/2024 - Serão exigidas construção e manutenção de passeios e meio-fio em toda a frente de terrenos localizados em logradouros públicos por parte dos proprietários, com padrão e alinhamento estabelecidos pelo Município

PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação

A.I. 802476/2024 AUTUADO: Bianca Victoria da Costa Lima LTDA

DESCRIÇÃO DO FATO: Exibindo publicidade sem a devida licença desta SEDUR.

DISPOSITIVO INFRINGIDO: Art. 50º, Inciso I, Decreto n.º 30.095/2018 - Exibir anúncios sem a devida autorização do órgão licenciador;

PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

A.I. 803133/2024 AUTUADO: YT Serviços Odontológicos LTDA

DESCRIÇÃO DO FATO: Exibindo publicidade do tipo letreiro pré-existente medindo 3.00 x 1.50 sem a devida licença da SEDUR/PMS.

DISPOSITIVO INFRINGIDO: Art. 50º, Inciso I, Decreto n.º 30.095/2018 - Consideram-se infrações passíveis de punição: I - Exibir anúncios sem a devida autorização do órgão licenciador

PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação

GABINETE DO SECRETÁRIO, 31 de outubro de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

EDITAL 005/2024

JAIME SODRÉ DE PATRIMÔNIO CULTURAL - ANO III
RESULTADO FINAL APÓS ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DO EDITAL JAIME
SODRÉ DE PATRIMÔNIO CULTURAL - ANO III E CONVOCAÇÃO PARA
ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

A Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, visando fomentar, promover e difundir a produção artístico-cultural no âmbito municipal, com fulcro na Lei Federal n.º 14.399/2022 (Lei da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), Decreto n.º 11.453/2023 (Decreto de Fomento), Decreto Federal n.º 11.525/2023, Decreto Federal n.º 11.740/2023, Lei Federal Complementar n.º 101/2000, Lei Municipal n.º 9.619/2022, Lei Municipal n.º 8.551/2014, Lei Municipal n.º 9.451/2019 Decreto Municipal n.º 23.781/2013, Decreto Municipal n.º 11.951/1998, Decreto Municipal n.º 23.856/2013, Instrução Normativa MinC n.º 10/2023, Lei Federal n.º 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos, no que

couber) e demais legislações pertinentes, torna público a Convocação para Assinatura do Termo de Execução Cultural Edital 005/2024 Jaime Sodré de Patrimônio Cultural - Ano III.

1. Categoria I - Terreiros de Candomblé

1.1. Propostas com valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

1.1.1. Propostas titulares na condição de pessoas negras (pretas ou pardas):

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA
572	PESSOA FÍSICA	JOSELITA DE SACRAMENTO DE SANTANA	CAMINHOS ABERTOS POR OGUM ALABEJI
550	PESSOA FÍSICA	ÁLVARO NOBRE DO NASCIMENTO	INVENTÁRIO MUSEOLÓGICO PARTICIPATIVO DO ACERVO DE MOACYR BARRETO NOBRE (OGUNTÓSÍ)
503	PESSOA FÍSICA	CAROLINE LIMA DOS SANTOS	CAMINHOS DE ODÉ: RAÍZES FORTES, PASSOS FIRMES!

1.2. Propostas com valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

1.2.1. Propostas titulares por ampla concorrência:

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA
548	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SOB OS OLHOS DE MÃE CAETANA- LAJOURMIM - TERREIRO LAJOURMIM	AS ÁGUAS QUE SE ENCONTRAM: RESTAURAÇÃO E ACESSIBILIDADE DA FONTE DE OXUM E IEMANJÁ

1.2.2. Propostas titulares na condição de pessoas negras (pretas ou pardas):

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA
562	PESSOA JURÍDICA - MEI	VANIA SANTOS AMARAL	ILE AYÔ MI

2. Categoria II.a - Bens Tombados

2.1. Propostas com valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

2.1.1. Propostas titulares por ampla concorrência:

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA
394	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS	CENTRO CULTURAL DA SÉ - DOM SEBASTIÃO MONTEIRO DA VIDE	RESTAURAÇÃO DE OBRAS SACRAS DA CATEDRAL BASÍLICA DE SALVADOR
407	PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS	STUDIO ARGOLO ANTIGUIDADES E RESTAURAÇÕES LTDA	RESTAURAÇÃO EMERGENCIAL DE ESCULTURAS SACRAS DO CONVENTO DO DESTERRO

2.2. Propostas com valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

2.2.1. Propostas titulares por ampla concorrência:

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA
542	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS	PROVINCIA FRANCISCANA DE SANTO ANTONIO DO BRASIL	REFORMA DO CENTRO DE ACOLHIMENTO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA DOS FRANCISCANOS

3. A assinatura do Termo de Execução Cultural será realizada presencialmente, na sede da Fundação Gregório de Mattos, situada na Ladeira da Barroquinha, nº 2, Barroquinha, ao lado do Espaço Cultural da Barroquinha, em datas a serem confirmadas por e-mail.

4. Proponentes que estiverem impossibilitados de realizar a assinatura presencialmente poderão formalizar uma procuração pública em cartório, conferindo a outra pessoa o direito para representá-los legalmente.

5. Dúvidas e informações devem ser retiradas através do e-mail:

5.1. editaljaimesodre@salvador.ba.gov.br

Salvador, 31 de outubro de 2024.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente